

LIDO, AUTUE-SE E
INCLUA EM PAUTA

Projeto de Lei nº. 867/25

20 MAI 2025

AO EXPEDIENTE
Em: 19/05/25

Presidente

Estado de Rondônia
Assembleia Legislativa

20 MAI 2025

Protocolo: 943/25

RONDÔNIA
★
Governo do Estado**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

GOVERNADORIA - CASA CIVIL

MENSAGEM Nº 80, DE 19 DE MAIO DE 2025.

SECRETARIA LEGISLATIVA
RECEBIDO

18:05h

19 MAI 2025

Servidor (nome legível)

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa ínclita Assembleia Legislativa, nos termos do art. 65, *caput*, inciso III, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, e abrir crédito adicional suplementar por anulação, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, até o valor de R\$ 1.168.919,98.", no orçamento-programa do estado de Rondônia para o exercício de 2025.

Nobres Parlamentares, a mencionada proposta tem como finalidade a realocação de R\$ 1.168.919,98 (um milhão, cento e sessenta e oito mil, novecentos e dezenove reais e noventa e oito centavos), oriundos de superávit financeiro da Secretaria de Estado de Finanças - Sefin para a Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec. O valor será destinado à contratação de militares temporários para atuar na nova unidade operacional do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO, no município de Nova Mamoré - RO, conforme Justificativa, de 14 de maio de 2025.

Outrossim, a contratação dos militares está amparada pela Lei Estadual nº 5.229, de 23 de dezembro de 2021, que estabelece os requisitos para o ingresso de militares temporários no CBMRO, e é regida pelo Edital nº 10/2022/CBM-CP, de 4 de outubro de 2022, o qual rege o provimento de vagas para o cargo de praça combatente bombeiro militar temporário, incluindo a formação de cadastro de reserva. Este edital passou por prorrogação, garantindo a continuidade do processo seletivo para atender às necessidades operacionais do CBMRO. Tais dispositivos regulam a admissão excepcional e o tempo determinado de profissionais, conforme previsto na legislação estadual e na Constituição Federal, com o objetivo de suprir lacunas operacionais e garantir o funcionamento pleno da corporação.

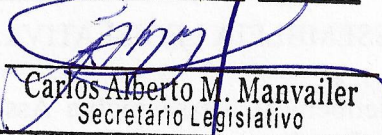
É importante frisar que a implantação do quartel do CBMRO em Nova Mamoré exige uma estrutura mínima de recursos humanos para garantir o funcionamento inicial da unidade. Atualmente, o município não conta com uma unidade operacional própria, dependendo exclusivamente da guarnição de Guajará-Mirim para o atendimento de ocorrências. Considerando a distância entre os municípios e as condições logísticas da região, o tempo de resposta das equipes é elevado, comprometendo a eficácia e a celeridade no socorro e atendimento em situações emergenciais. Essa limitação impacta diretamente a segurança da população, especialmente em casos que demandam resposta imediata, como combate a incêndios urbanos e florestais, atendimento a acidentes de trânsito nas rodovias federais e estaduais, desastres naturais (alagamentos, enxurradas, deslizamentos), salvamentos em áreas de matas e rios e atendimentos pré-hospitalares em locais de difícil acesso.

Portanto, a utilização de militares temporários tem como objetivo garantir a ativação célere da unidade, sem comprometer o efetivo regular da corporação. Além disso, a ausência de bombeiros militares, agravada pelo crescente número de desligamentos, prejudica o atendimento de ocorrências, especialmente no período compreendido entre 2023 e 2024,

Assinatura
Assinatura

**AO DEPARTAMENTO
LEGISLATIVO**

19 / 05 / 25


Carlos Alberto M. Manvailer
Secretário Legislativo

e assegurar a continuidade dos serviços operacionais e preventivos até que seja possível o reforço permanente por meio de concurso público.

A estimativa de despesas para a contratação dos militares temporários está distribuída nas seguintes rubricas orçamentárias, conforme solicitação contida no Ofício nº 5629/2025/SESDEC-GEPLAN, de 13 de maio de 2025, oriundo da Sesdec. Todos os valores estão diretamente relacionados às ações previstas para a efetiva implantação da unidade do CBMRO em Nova Mamoré:

- o valor de R\$ 627.375,00 (seiscentos e vinte e sete mil, trezentos e setenta e cinco reais) será destinado para o pagamento de vencimentos;
- o valor de R\$ 141.998,30 (cento e quarenta e um mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta centavos) será destinado para o pagamento de encargos sociais;
- o valor de R\$ 356.088,72 (trezentos e cinquenta e seis mil, oitenta e oito reais e setenta e dois centavos) será destinado para o pagamento de benefícios e auxílios; e
- o valor de R\$ 43.457,96 (quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos) será destinado para outras despesas de custeio relacionadas a pessoal.

Cumprе destacar que a Sesdec tem a competência de gerir os recursos humanos das corporações subordinadas, promovendo a coordenação, o planejamento estratégico e o controle das políticas de pessoal. Entre suas atribuições, incluem-se a definição de diretrizes para ingresso, movimentação, capacitação, avaliação de desempenho, entre outros aspectos funcionais, sempre com o objetivo de garantir a eficiência administrativa, valorizar o profissional e assegurar o cumprimento das finalidades institucionais das forças de segurança pública do Estado.

Diante do exposto, reforço a extrema importância de garantir a disponibilidade orçamentária para a referida unidade gestora, pois, conforme já citado, a aprovação da suplementação orçamentária é essencial para viabilizar a instalação e o funcionamento imediato da unidade do CBMRO em Nova Mamoré - RO, bem como para garantir de forma rápida e eficiente a segurança da população local, que atualmente depende de uma guarnição distante, o que compromete a eficácia no atendimento, especialmente em situações de incêndios, acidentes e desastres naturais, fortalecendo a política pública de segurança do Estado e a capacidade de resposta da corporação em áreas de difícil acesso, sendo, portanto, imprescindível para a proteção à vida e à segurança no interior do Estado.

Assim sendo, busco o apoio dessa Colenda Casa de Leis, consoante ao mandamento legal disposto no art. 43, *caput*, § 1º, incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício, com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 19/05/2025, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 *caput* e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0060243589** e o código CRC **1C98715F**.

Referência: Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.002429/2025-09

SEI nº 0060243589



**RONDÔNIA****Governo do Estado****GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

GOVERNADORIA - CASA CIVIL

PROJETO DE LEI DE 19 DE MAIO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, e abrir crédito adicional suplementar por anulação, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, até o valor de R\$ 1.168.919,98.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 1.168.919,98 (um milhão, cento e sessenta e oito mil, novecentos e dezenove reais e noventa e oito centavos), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, a ser alocada conforme Anexo I.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2024, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 1.168.919,98 (um milhão, cento e sessenta e oito mil, novecentos e dezenove reais e noventa e oito centavos), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo III.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no *caput* decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo II e no valor especificado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			1.168.919,98

14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	2.501.0	1.168.919,98
TOTAL				R\$ 1.168.919,98

ANEXO II**CRÉDITO POR ANULAÇÃO****REDUZ**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			1.168.919,98
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	2.501.0	1.168.919,98
TOTAL				R\$ 1.168.919,98

ANEXO III**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO****SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			1.168.919,98
15.001.06.122.1015.1490	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS	319004	2.501.0	141.998,30
		339004	2.501.0	43.457,96
15.001.06.128.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS	339048	2.501.0	356.088,72
15.001.06.182.1015.2148	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - BM	319017	2.501.0	627.375,00
TOTAL				R\$ 1.168.919,98



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 19/05/2025, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

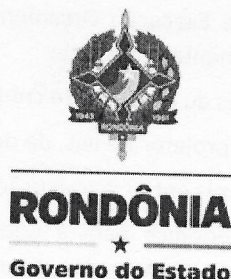


A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0060243938** e o código CRC **1D238B94**.

Referência: Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.002429/2025-09

SEI nº 0060243938



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Gerência de Execução Orçamentária Governamental - SEPOG-GEOG

ANÁLISE TÉCNICA

Análise Técnica nº 257/2025/SEPOG-GEOG

Porto Velho - RO, data e hora na assinatura eletrônica.

Processo: 0035.002429/2025-09

Assunto: Abertura de superávit financeiro da UG SEFIN e crédito adicional suplementar por anulação da UG SESDEC.

Ref.: Processo SEI 0004.013946/2024-81

Senhora Secretária,

A par dos cumprimentos de costume, submetemos a Vossa Senhoria a Análise Técnica, referente ao Ofício nº 3820/2025/SEPOG-GEOG (0060146669) e a Minuta de Projeto de Lei (0060146697). Passamos a informar:

1. **DO PLEITO:**

1.1. A presente análise tem por finalidade examinar a proposta de abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.168.919,98 (um milhão, cento e sessenta e oito mil novecentos e dezenove reais e noventa e oito centavos), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, com base em superávit financeiro apurado no exercício anterior. Os recursos serão transferidos à unidade orçamentária Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, para abrir crédito adicional suplementar por anulação.

1.2. Dessa forma, a análise a seguir considera os aspectos legais, orçamentários e operacionais que embasam a propositura, com vistas a verificar a conformidade da medida frente às normas vigentes, bem como sua compatibilidade com as diretrizes da gestão pública estadual e das políticas voltadas à redução do déficit habitacional.

1.3. Dando a sequência, passamos à análise.

2. **DA LEGISLAÇÃO:**

2.1. Inicialmente, é de suma importância ressaltar que a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG/RO), dentro da esfera de sua competência, emite sua posição em conformidade com o artigo 118, da Lei Complementar nº 965/2017.

2.2. No que tange à Gerência de Execução Orçamentária Governamental (GEOG/SEPOG), responsável pela gestão e acompanhamento da execução orçamentária e financeira do Estado, manifestamos de acordo com as competências prevista no art. 39 do Decreto nº 29.945, de 09 de janeiro de 2025 (0055070075), destacam-se as seguintes atribuições:



Art. 39. À Gerência de Execução Orçamentária Governamental, subordinada à Coordenação de Planejamento Governamental, compete:

- I - analisar as solicitações de abertura de créditos adicionais;
- II - elaborar minutas de projetos de leis, de decretos e portarias, afetos às alterações orçamentária;
- III - acompanhar, em nível central, a execução da despesa e a realização da receita;
- IV - emitir relatório periódico para a Coordenação de Planejamento Governamental quanto à realização da receita, em comparação com a execução da despesa das unidades orçamentárias, além de emitir alerta quando houver risco ao equilíbrio orçamentário e financeiro;
- V - acompanhar o percentual de limite de remanejamento previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício vigente;
- VI - providenciar a alocação orçamentária das emendas parlamentares estaduais;
- VII - orientar e supervisionar as unidades orçamentárias do Estado, na execução de seus orçamentos anuais;
- VIII - realizar a liberação de quotas por grupo de programação financeira - GPF às unidades orçamentárias, de acordo com cronograma de desembolso, conforme disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, e em atenção a Programação Financeira informada pelo órgão central de finanças; e
- IX - acompanhar a execução de folha de pagamento da administração direta e indireta.

2.3. A abertura de créditos adicionais por superávit financeiro e anulação de dotações orçamentárias é um procedimento regulamentado pela Lei nº 4.320/64, que estabelece as normas gerais de direito financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos públicos. O artigo 43 dessa lei dispõe que os créditos adicionais podem ser abertos quando a arrecadação de receitas ultrapassa a prevista no orçamento. em outras palavras, quando os recursos arrecadados superam o valor projetado, é possível abrir um crédito adicional para alocar esses recursos extras de maneira adequada, conforme citado abaixo:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964).

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964).

I - o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (grifo nosso) (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964).

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964).

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (grifo nosso) (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964).

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964).

§ 2º Entende-se por superavit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. (grifo nosso) (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964).

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964) (Vide Lei nº 6.343, de 1976)

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

2.4. Por fim, podemos considerar ainda as orientações contidas no Manual Técnico do Orçamento, 4ª Edição 2024, disponibilizado no site da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento, e Gestão (SEPOG/RO).

3. DA ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA:

3.1. Levando em consideração as informações constantes nos autos, apresentamos as seguintes observações:

3.2. A presente proposta de abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.168.919,98 (um milhão, cento e sessenta e oito mil novecentos e dezenove reais e noventa e oito centavos), em favor da unidade orçamentária da Secretaria de Estado de Finanças – Sefin, está fundamentada na existência de superávit financeiro apurado no exercício anterior de 2024, proveniente da fonte de recurso 2.501.0.00001.

3.3. Os recursos serão transferidos à unidade orçamentária Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, para abrir crédito adicional suplementar por anulação, o qual serão destinados à contratação de militares temporários para atuação na nova unidade operacional do Corpo de Bombeiro Militar do estado de Rondônia, no município de Nova Mamoré/RO, conforme a Justificativa (0060161208).

3.4. Assim, sob a ótica orçamentária, a proposta encontra amparo nos incisos I e III do § 1º, bem como no § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, que autorizam a abertura de créditos suplementares com base no superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior e na anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei. Destaca-se que a utilização do superávit financeiro para essa finalidade está em consonância com os princípios da boa gestão orçamentária, uma vez que permite o aproveitamento de recursos disponíveis para garantir a continuidade de ações previamente planejadas e em execução.

3.5. Nesse sentido, além da solicitação da suplementação orçamentária por meio do Ofício nº 5629/2025/SESDEC-GEPLAN (0060109369), vinculado ao processo administrativo SEI n.º 0004.013946/2024-81, consta a Justificativa (0060161208) e as Notas Orçamentárias 2025NO000030 (0060111746) da SESDEC e a 2025NO000022 (0060153003) da Sefin.

3.6. Cumpre destacar que, a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, exerce a competência de gerir os recursos humanos das corporações a ela subordinadas, promovendo a coordenação, o planejamento estratégico e o controle das políticas de pessoal. Entre suas atribuições, destacam-se a definição de diretrizes para ingresso, movimentação, capacitação, avaliação de desempenho e demais aspectos funcionais dos servidores, com vistas à eficiência administrativa, à valorização profissional e ao cumprimento das finalidades institucionais das forças de segurança pública no âmbito do Estado.

3.7. Além disso, os autos foram submetidos para análise da Contabilidade Geral do Estado (COGES), quanto aos aspectos financeiro e fiscal, a unidade não identificou impedimentos para a suplementação, mas ressaltou a importância do monitoramento da execução das despesas primárias, em conformidade com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025. Destaca-se ainda que o superávit financeiro indica a disponibilidade dos recursos em conta, conforme a Análise nº 63/2025/COGES-CAPRCG (0060200542).

3.8. Ressaltamos que a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG) está acompanhando a execução orçamentária e financeira por meio dos mecanismos de controle e monitoramento orçamentário e, havendo necessidade, tomará as medidas cabíveis para que o estado, ao final do exercício, se aproxime das metas fiscais estimadas na LDO/2024.

3.9. Empreendida a análise, passamos às considerações finais.

3.10.

4. DA CONCLUSÃO:

5.1. Com base no exposto, esta Gerência de Execução Orçamentária Governamental - GEOG emite suas análises com entendimentos técnicos, as quais não possuem caráter decisório ou autorizativo.

5.2. Nesse contexto, não foram identificadas objeções à abertura do crédito adicional suplementar, considerando que o processo está devidamente instruído com a documentação comprobatória. Assim, foi elaborada a Mensagem e a Minuta de Projeto de Lei (0060146697), que encaminhamos para análise e apreciação, a fim de serem submetidas à Casa de Leis para a devida tramitação e deliberação.



5.3. Quanto aos impactos da abertura de crédito nas metas fiscais, a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG) segue monitorando a execução orçamentária e financeira por meio dos mecanismos de controle orçamentário. Caso necessário, serão adotadas as medidas cabíveis para assegurar que o Estado se aproxime das metas fiscais estabelecidas na LDO até o final do exercício.

5.4. Sendo o que temos a informar para o momento, permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

5.5. É a análise que submete a Gerência de Execução Orçamentária Governamental (GEOG/SEPOG) para deliberação, conforme ordem contida no artigo 39 do Decreto nº 29.945, de 09 de janeiro de 2025.

Respeitosamente,

MARIA CECÍLIA SILVA SOARES

Assessora Técnica SEPOG

AURO GUEDES DE MOURA

Gerente de Execução Orçamentária Governamental - Em substituição - SEPOG/GEOG

Portaria 80 (0056896703)



Documento assinado eletronicamente por **Auro Guedes de Moura, Assessor(a)**, em 15/05/2025, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CECÍLIA SILVA SOARES, Assessor(a)**, em 15/05/2025, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0060152427** e o código CRC **92FCAE2B**.

Referência: Caso responda esta Análise, indicar expressamente o Processo nº 0035.002429/2025-09

SEI nº 0060152427



RONDÔNIA
★
Governo do Estado



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Contabilidade Geral do Estado - COGES

Contadoria Central de Acompanhamento de Prevenção e Riscos das Contas de Governo - COGES-CAPRCG

ANÁLISE

Análise nº 63/2025/COGES-CAPRCG

ANÁLISE TÉCNICA

Para: Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Assunto: **Abertura do orçamento por Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN**

Em atenção à solicitação apresentada no Ofício nº 5629/2025/SESDEC-GEPLAN (0060109369) e à informação constante no Ofício nº 3794/2025/SEPOG-GEOG ID (0060142537), que versam sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN para posterior anulação em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, no valor de R\$ 1.168.919,98 (um milhão, cento e sessenta e oito mil novecentos e dezenove reais e noventa e oito centavos), servimo-nos do presente para nos manifestar:

1. BREVE SÍNTESE DOS AUTOS

1.1. Consta os autos da solicitação apresentada por meio do Ofício nº 5629/2025/SESDEC-GEPLAN (0060109369), em que a unidade orçamentária SESDEC requer a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro, no montante de **R\$ 1.168.919,98** (um milhão, cento e sessenta e oito mil novecentos e dezenove reais e noventa e oito centavos);

Diante disso, solicitamos a Vossa Excelência a autorização para que o setor competente adote as providências necessárias para a *Suplementação Orçamentária* no montante de **R\$ 1.168.919,98** (um milhão, cento e sessenta e oito mil novecentos e dezenove reais e noventa e oito centavos), alocado para a unidade gestora 150001 (SESDEC), conforme Nota Orçamentária 2025NO000030 (0060111746).

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DETALHADA	SOLICITAÇÃO	
			REDUÇÃO (-)	SUPLEMENTAÇÃO (+)
06.128.1015.2096	3.3.90.48	2.501.0.00001	-	R\$ 356.088,72
06.182.1015.2148	3.1.90.17	2.501.0.00001	-	R\$ 627.375,00
06.122.1015.1490	3.1.90.04	2.501.0.00001	-	R\$ 141.998,30
06.122.1015.1490	3.3.90.04	2.501.0.00001	-	R\$ 43.457,96
TOTAL:			-	R\$ 1.168.919,98

1.2. Em complemento, a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG informa no Ofício nº 3794/2025/SEPOG-GEOG (0060142537) que os recursos terão como origem de crédito adicional suplementar por superávit financeiro proveniente da unidade Sefin na fonte de recursos 2.501.0.00001:



Dessa forma, considerando a solicitação apresentada via Ofício nº 5629/2025/SESDEC-GEPLAN (0060109369), oriundo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, a qual requer a abertura de crédito adicional suplementar por anulação, no valor total de R\$ 1.168.919,98 (um milhão, cento e sessenta e oito mil novecentos e dezenove reais e noventa e oito centavos), para o exercício de 2025, para custear despesas com pessoal dos candidatos remanescentes aprovados em processo seletivo de Soldados Temporários do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia. Informamos que os recursos terão como origem de crédito adicional suplementar por superávit financeiro, proveniente da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, na fonte de recursos 2.501.0.00001, que irá atender a respectiva unidade.

2.

DA COMPETÊNCIA DA CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO NO PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO

2.1.

Cumprir destacar que esta Contabilidade Geral do Estado, órgão central do Sistema de Contabilidade, tem por finalidade a definição, a disciplina e o exercício da supervisão técnica e a orientação normativa dos processos pertinentes à contabilidade governamental relativos à execução orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública Direta, Autárquica, Fundacional e Fundos Estaduais, com vistas a elaborar as Demonstrações Contábeis, a Prestação Geral de Contas do Estado e informações gerenciais conforme o Decreto n.º 27.158, de 12 de maio de 2022, que dispõe sobre o Estatuto da Contabilidade Geral do Estado - COGES, nos termos da Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021.

2.2.

Dessa forma, visando o controle efetivo dos saldos financeiros do Estado, a Contabilidade Geral do Estado publicou a Nota Técnica de Procedimento Contábil nº 001/2024/COGES/GAB, a qual apresenta os procedimentos contábeis relacionados à apuração, à conciliação e à análise do Superávit Financeiro por domicílio bancário e por unidade gestora, sendo aplicável a todas as Unidades Gestoras no âmbito do Estado.

2.3.

Ademais, foi encaminhado às Unidades Gestoras o Ofício nº 2213/2024/COGES-CAPRCG, contendo o Fluxo de Abertura de Crédito por Superávit Financeiro, bem como o Ofício nº 1267/2025/COGES-CAPRCG (0057982987), reiterando a importância do cumprimento desse fluxo.

3.

DA ANÁLISE QUANTO AOS ASPECTOS FISCAIS

3.1.

A solicitação de crédito adicional implica na alteração dos valores inicialmente previstos nas fontes de recursos na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício financeiro de 2025.

3.2.

Importante ressaltar que, conforme a metodologia do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), 14ª Edição, o valor a ser suplementado resultará no aumento da despesa primária, impactando na apuração do resultado primário no momento do seu pagamento, seja na forma de empenho (despesa do ano) ou restos a pagar.

3.3.

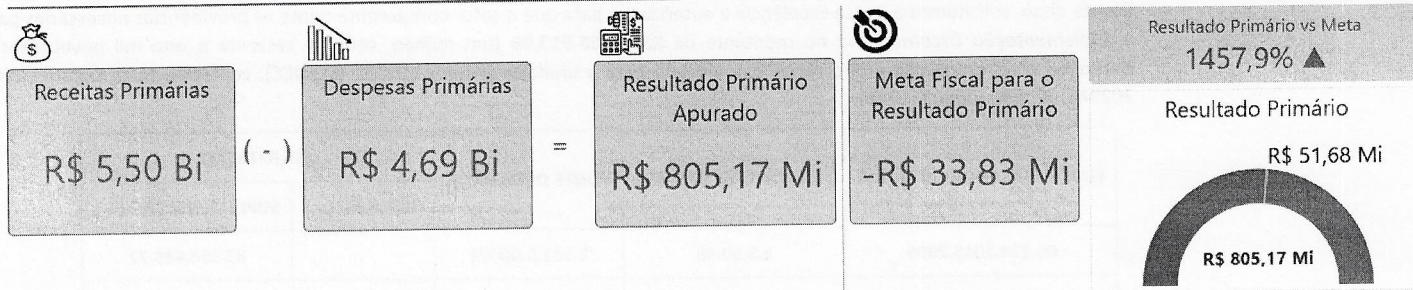
Neste sentido, observado que a LDO estabeleceu a Meta Fiscal para o Resultado Primário em - R\$ 33.825.619,00 (trinta e três milhões, oitocentos e vinte e cinco mil seiscentos e dezenove reais) informa-se que o Resultado Primário apurado até a data de 15/05/2025 encontra-se em R\$ 805.168.891,58 (oitocentos e cinco milhões, cento e sessenta e oito mil oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos).

Figura 01 - Resultado Primário e Nominal

Fonte: SIGEF/RO

Atualizado em 15/05/2025 11:32:57

Resultado Primário



Fonte: DashBord, construído por meio da ferramenta PowerBi utilizando informações do NetDiver.

3.4.

À luz do cenário apresentado na Figura 01, não se verifica óbice à continuidade da abertura de Crédito Adicional por Superávit Financeiro, respeitando a execução das despesas primárias consoante as metas estipuladas na LDO de 2025.

4.

DA ANÁLISE QUANTO AOS ASPECTOS FINANCEIROS

4.1. A Lei nº 4.320/1964, estabelece que o Superávit Financeiro do exercício anterior pode ser utilizado para a abertura de créditos adicionais, desde que comprovada a disponibilidade financeira.

4.2. Examinando o Balanço Patrimonial, conforme o Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/1964, verifica-se que o valor solicitado está disponível na Unidade Gestora SEFIN, conforme figura 02.

Figura 02 - Quadro do Supéravit/Déficit Financeiro (Balanço Patrimonial - Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/1964)

ESTADO DE RONDÔNIA**BALANÇO PATRIMONIAL - COORDENADORIA DO TESOURO ESTADUAL - COTES**
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023

QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO				R\$
FONTES DE RECURSO		31/12/2024	31/12/2023	
500	Recursos não Vinculados de Impostos.			
501	Outros Recursos não Vinculados	109.358.848,15	124.710.940,08	
502	Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos	51.480.736,90	30.051.780,81	
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	6.580.667,46	65.250.269,83	
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	432.155,07	-	
704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	74.715,45	6.329,17	
707	Transferências da União, inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	-	30.662.196,34	
708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	60.000,00	60.000,00	
709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	2.894.782,05	7.634.973,90	
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	5.350.034,17	1.964.092,85	
720	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/15	9.882.237,56	48.431.309,16	
753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	42.084.336,16	-	
754	Recursos de Operações de Crédito	1.139.346,92	693.378,76	
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	3.953.208,23	3.750.631,73	
759	Recursos Vinculados a Fundos	536.803,87	437.268,87	
761	Recursos vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	74.527.689,00	61.319.752,95	
799	Outras Vinculações Legais	1.731,18	1.731,18	
803	Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	12.327,67	12.327,67	
869	Outros Recursos Extraorçamentários	866.441,35	866.441,35	
899	Outros Recursos Vinculados	128.033,80	-	
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS		2.093.770,71	2.961.471,49	
		311.457.865,70	378.814.896,14	

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Fonte: SIGEF/RO

4.3. Ademais, consoante a Nota Técnica de Procedimento Contábil nº 001/2024/COGES/GAB, o valor solicitado foi registrado na conta 8.2.3.5.0.00.00.00 – Superávit Financeiro Disponível.

4.4. Frisa-se que a Unidade Gestora é responsável por esses lançamentos e pela Nota Orçamentária, assegurando a conferência e acompanhamento necessário.

4.5. Nessa toada, rememora-se o disposto na Nota Técnica 001/2024/COGES-GAB, item 3.2.2 Do Lançamento do superávit a abrir:

Destaca-se que o referido lançamento a ser realizado por esta COGES, será feito com base nas informações pormenorizadas da disponibilidade financeira por domicílio bancário e fonte indicada pela Unidade Gestora nos processos de abertura de crédito, sendo imprescindível que a solicitação venha com as informações completas e livres de erro.

Nessa toada, alerta-se que as informações prestadas pelas Unidades Gestoras à Contabilidade Geral são de inteira responsabilidade da Unidade Gestora e após os lançamentos realizados por esta Contabilidade Geral, não será possível estorná-los, tendo em vista que o saldo de disponibilidade financeira deve corresponder ao saldo do superávit financeiro apurado. Orienta-se que haja uma análise eficaz no que concerne a reclassificação do domicílio bancário, tendo em vista que após realizadas as reclassificações, não é apropriado ocorrer estornos e novas reclassificações.

4.6. Quanto a análise da disponibilidade financeira efetiva consignada em conta bancária, atestamos que após consulta no SIGEF, há saldo contábil apresentado na conta contábil 7.2.1.9.2.00.00.00 - Disponibilidade por fonte de recursos - controle por domicílio bancário, atestada na Análise nº 13/2025/SEFIN-GCBT (0060164277).

Figura 03 - Transação Detalhar Conta - 7.2.1.9.2.00.00.00



ESTADO DE RONDÔNIA

Ano Base: 2025

Unidade Gestora

140099

Coordenadoria do Tesouro Estadual - COTES

Gestão

00001

Tesouro

Incluir Saldos Zerados

Não

Conta Contábil

7.2.1.9.2.00.00.00

=DISPONIBILIDADE POR FONTE DE RECURSOS - CONTROLE POR DOMICÍLIO

Conta Corrente

Mês Referência Maio

001 02757X 0000050466 1.501.0.00001	5.522.724,80	2.701.787,56	2.910.076,15 D
001 02757X 0000080004 1.501.0.00001	0,00	0,00	864.097,35 D
001 02757X 0000080012 1.501.0.00001	0,00	0,00	6.822,09 D
001 02757X 0000083879 1.501.0.00001	0,00	0,00	32.225,19 D
001 02757X 0000088013 1.501.0.00001	562.042,82	46.671,54	6.466.240,11 D
001 02757X 0000089125 1.501.0.00001	0,00	0,00	0,14 D
001 02757X 0000091324 1.501.0.00001	0,00	0,00	118.952,79 D
001 02757X 0000094145 1.501.0.00001	0,00	0,00	54.480,70 D
001 02757X 0000095761 1.501.0.00001	1.205.092,10	625.035,63	668.457,20 D
001 02757X 0000100005 1.501.0.00001	6.302.050,64	5.661.073,16	18.410.229,78 D
001 02757X 0000100005 1.501.0.01002	0,00	0,00	3.487.871,27 D
001 02757X 0000100005 1.501.1.00001	0,00	0,00	11,98 D
001 02757X 0000100005 2.501.0.00001	5.410,29	16.910,00	46.780.410,26 D
001 02757X 0000100005 2.501.0.07333	0,00	0,00	1.142.415,66 D
001 02757X 0000100005 2.501.0.08103	0,00	0,00	1.797.112,51 D
001 02757X 0000100005 2.501.1.00001	0,00	0,00	2.930.131,81 D
001 02757X 0000100730 1.501.0.00001	0,00	0,00	413.509,52 D
001 02757X 0000104647 1.501.0.00001	0,00	0,00	2.949,23 D
001 02757X 0000105236 1.501.0.00001	1.000.000,00	1.000.000,00	163.991,43 D
001 02757X 0000225436 1.501.0.00001	0,00	2.450.000,00	318.218,56 D
001 02757X 000025133X 1.501.0.00001	0,00	0,00	948,38 D
001 02757X 0000252085 1.501.0.00001	0,00	0,00	34.536,18 D
001 02757X 0000990094 1.501.0.00001	0,00	0,00	426.231,39 D

Fonte: SIGEF/RO

4.7. Após atendimento da IN 01/2024 por parte da Unidade Gestora, a Contabilidade Geral procedeu ao registro contábil na conta 8.2.3.1.0.00.00.00 – Superávit Financeiro a Abrir, conforme figura 4.

Figura 04 - Transação Detalhar Conta - 8.2.3.1.00.00.00

Detalhar Conta - SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - Google Chrome

⚠ Não seguro sigef.sefin.ro.gov.br/SIGEF2025/CTB/CTBDetalharContaCorrente.aspx?CdTransacao=365

Detalhar Conta

* Unidade Gestora / Gestão 140001 00001 ? ☐ Incluir Saldos Zerados Confirmar

* Conta Contábil 8.2.3.1.0.00.00.00 ? Mês Referência Maio

Conta Corrente ? a ?

Conta Corrente	Mov. Devedor	Mov. Credor	Saldo	
2.500.0.00001	0,00	0,00	30.000.000,00	C
2.501.0.00001	20.000.000,00	4.139.686,00	4.139.686,00	C
2.759.0.08028	0,00	0,00	281.196,49	C
2.899.0.08146	0,00	0,00	900.000,00	C
Totais	20.000.000,00	4.139.686,00	35.320.882,49	C

* Preenchimento obrigatório

Imprimir Limpar Ajuda Fechar

Fonte: SIGEF/RO

5.

DA CONCLUSÃO

- 5.1. As considerações apresentadas no item 3 não representam impedimento para a suplementação, mas reforçam a necessidade de monitoramento da execução das despesas primárias, consoante as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025.
- 5.2. O pedido fundamentado no superávit indica que os recursos já se encontram disponíveis em conta, conforme evidenciado no item 4 que trata dos aspectos financeiros.
- 5.3. Diante do exposto, opinamos favoravelmente pela aprovação da abertura do crédito suplementar com base no Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.
- 5.4. Sendo o que cabia manifestar no momento.

Atenciosamente,

SÂMIA PRISCILA SOARES DE SOUZA

Analista Contábil COGES

Central de Acompanhamento de Prevenção e Riscos das Contas de Governo

LAILA RODRIGUES ROCHA GUERRA

Diretora Central de Contabilidade

Analista Contábil COGES

Mestranda em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

JURANDIR CLAUDIO DADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)



Documento assinado eletronicamente por **Sâmia Priscila Soares de Souza, Analista Contábil**, em 15/05/2025, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Laila Rodrigues Rocha Guerra, Diretor(a)**, em 15/05/2025, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **JURANDIR CLAUDIO DADDA, Contador(a) Geral**, em 16/05/2025, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0060200542** e o código CRC **25CA5401**.



RONDÔNIA



Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN

Gerência de Contas Bancárias do Tesouro - SEFIN-GCBT

ANÁLISE

Análise nº 13/2025/SEFIN-GCBT

Para: **Contabilidade Geral do Estado (COGES)**

Assunto: **Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro.**

Processo SEI: 0004.013946/2024-81

Em atenção ao Ofício nº 2533/2025/COGES-CAPRCG (SEI nº 0060149543), e à solicitação formalizada por meio do Ofício nº 5629/2025/SESEDEC-GEPLAN (SEI nº 0060109369), comunicamos que esta Secretaria tomou ciência do pleito relativo à abertura de crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro.

Considerando os saldos que compuseram o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, bem como, a realização do processo de conferência da viabilidade financeira, temos a informar que:

1. DA ANÁLISE:

Nossa análise enfatizou a importância de garantir que a abertura de crédito adicional esteja alinhada com os princípios de responsabilidade fiscal e com os limites estabelecidos pela legislação vigente. Isso assegurará a sustentabilidade financeira e a eficácia na utilização dos recursos públicos.

Ressalta-se que a abertura de crédito adicional por superávit é uma medida que se enquadra dentro dos princípios da boa gestão pública, uma vez que permite a aplicação eficiente dos recursos disponíveis em prol do interesse público, sem comprometer a saúde financeira da entidade.

Considerando as solicitações apresentadas via Ofício nº 5629/2025/SESEDEC-GEPLAN (SEI nº 0060109369), em que a Unidade Gestora **Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, requer a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.168.919,98 (um milhão, cento e sessenta e oito mil novecentos e**



dezenove reais e noventa e oito centavos), para o exercício de 2025, e tendo em vista que os recursos terão como origem o crédito adicional suplementar por superávit financeiro, proveniente da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, que irá atender a respectiva unidade, informamos que procedeu-se à análise da disponibilidade financeira por meio das contas de controle de superávit e da conta contábil 7.2.1.9.2.00.00.00 – Disponibilidade por Fonte de Recursos – Controle por Domicílio Bancário, avaliando lançamentos e demais documentos comprobatórios apresentados no processo e informações do SIGEF.

2. **DISPONIBILIDADE FINANCEIRA NA FONTE RECURSO**

Partindo do valor do superávit financeiro que a Secretaria de Finanças apurou em seu Balanço Patrimonial, foram efetuados os registros, conforme Nota Técnica 001/2024/ COGES/GAB, a parcela de valores livres em 8.2.3.5.0.00.00.00 = Superávit Financeiro Disponível (coluna D) e das deduções determinadas pela COGES em 8.2.3.6.0.00.00.00 = Superávit Financeiro Comprometido (coluna C), e também foram feitas as deduções referente à recursos de Cauções (coluna E), e outros processos de superávit que já tramitaram por esta Gerência (coluna G).

Além disto, destacamos que para a Unidade Gestora 140099 - Secretaria de Estado de Finanças, na fonte de recursos **X.501.0.00001 - Outros Recursos não Vinculados** temos a disponibilidade para abertura de novos créditos demonstradas no quadro abaixo:

Fonte de Recursos	Superávit BP	Ded. COGES	Superávit Reg.	Outras Ded.	Superávit à Abrir	Superávit Aber.	Superávit Disp.
A	B	C	D = B - C	E	F = D - E	G	H = F - G
1.501.0.00001	45.479.178,23	17.246,08	45.461.932,15	-	45.461.932,15	22.970.766,02	22.491.166,13
2.501.0.00001	128.258,31	-	128.258,31	-	128.258,31	-	128.258,31
TOTAL	45.607.436,54	17.246,08	45.590.190,46	-	45.590.190,46	22.970.766,02	22.619.424,44

Portanto, temos como **superávit disponível o montante de R\$ 22.619.424,44 (vinte e dois milhões, seiscentos e dezenove mil quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos), sendo suficiente para atendimento do pleito.** É importante mencionar que no quadro acima, na coluna A consta fonte de recurso com identificador do exercício "1", pois nas contas contábeis consultadas (8.2.3.5.0.00.00.00, 8.2.3.6.0.00.00.00 e 8.2.3.7.0.00.00.00) para elaboração dos dados não existe a reclassificação desse identificador, como ocorre na conta de disponibilidade mencionada a seguir, entretanto trata-se de recursos de exercícios anteriores.

Além disso, conforme o Relatório de Informações Financeiras na posição de 14/05/2025 (0060164297), **verifica-se uma disponibilidade de recursos financeiros na fonte de recursos 2.501.0.00001 – Outros Recursos não Vinculados, no montante de R\$ 46.780.410,26 (quarenta e seis milhões, setecentos e oitenta mil quatrocentos e dez reais e vinte e seis centavos)**, referente à Unidade Gestora 140099-00001. Nesse caso, cabe destacar que nesse valor já estão consideradas todas as reclassificações no identificador do exercício realizadas na conta 7.2.1.9.2.00.00.00 – Disponibilidade por Fonte de Recursos – Controle por Domicílio Bancário.

CONCLUSÃO

Informamos que, com base exclusivamente nos dados constantes nos autos até o momento, **não se verifica óbice ao prosseguimento do pleito**, o qual será encaminhado à Contabilidade Geral do Estado – COGES e à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, para continuidade dos procedimentos.

Além disto, com base no exposto, podemos entender que **existe superávit descomprometido para abertura de crédito suplementar, e a disponibilidade financeira para atendimento do pleito encontra-se reclassificada para a fonte de recursos 2.501.0.00001** na conta 7.2.1.9.2.00.00.00 – Disponibilidade por Fonte de Recursos – Controle por Domicílio Bancário.

Dito isto, encaminha-se os presentes autos com a validação das informações para prosseguimento do feito em favor da requerente. Atenciosamente,

RAFAEL VICTOR ALVES CAVALCANTE
ATRE | Chefe de Núcleo - SEFIN/GCBT

ANDRÉ SALES MENDES
Gerente de Contas Bancárias do Tesouro - SEFIN/GCBT



Documento assinado eletronicamente por **André Sales Mendes**, Gerente, em 15/05/2025, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Victor Alves Cavalcante**, Analista Tributário da Receita Estadual, em 15/05/2025, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

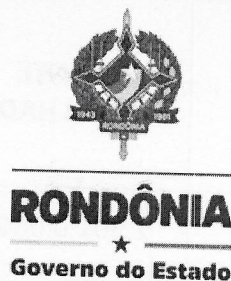


A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0060164277** e o código CRC **518A57BE**.

Referência: Caso responda esta Análise, indicar expressamente o Processo nº 0004.013946/2024-81

SEI nº 0060164277



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC
Gerência de Planejamento - SESDEC-GEPLAN

Ofício nº 5629/2025/SESDEC-GEPLAN

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência a Senhora

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Nesta

Assunto: Convocação dos candidatos remanescentes aprovados em Processo Seletivo CBM.

Senhora Secretária,

Com os cordiais cumprimentos, considerando o a Lei n. 5.229 de 23 de dezembro de 2021 (0055149643), o Edital nº 10 – SESDEC – CBM/RO, de 04 de outubro de 2022 (0055149646), e ao Projeto Básico nº 01/2022-CBMRO (0024166734), que tratam da contratação de militares temporários no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (CBMRO).

Considerando o teor do Ofício nº 24085/2024/CBM-GABCMD (0055550173) e os dados apurados pela Coordenadoria de Pessoal desta Corporação (SEI nº 0004.010788/2023-27), o CBMRO enfrenta um crescente êxodo de efetivo, o que compromete significativamente a capacidade operacional da instituição. Apenas entre os anos de 2023 e 2024, 15 (quinze) Bombeiros Militares foram desligados da ativa, por diversos motivos, como licenciamento, exclusão e falecimento.

A presente solicitação visa garantir a continuidade dos serviços prestados pelo CBMRO, manter o nível de resposta operacional da Corporação, e dar cumprimento às disposições legais vigentes, conforme a Constituição Federal, a Lei Estadual nº 4.294/2018 e o Decreto nº 27.314/2022.

Ressaltamos a importância de que os valores referentes a despesa sejam acrescidos no teto orçamentário para o exercício de 2026, conforme apurados na Planilha SEPOG (0060102851) e Planilha COGES (0060103831).

Diante disso, solicitamos a Vossa Excelência a autorização para que o setor competente adote as providências necessárias para a *Suplementação Orçamentária* no montante de **R\$ 1.168.919,98** (um milhão, cento e sessenta e oito mil novecentos e noventa e oito centavos), alocado para a unidade gestora 150001 (SESDEC), conforme Nota Orçamentária 2025NO000030 (0060111746).

Por fim, segue anexo o Quadro de Detalhamento com as informações necessárias para a execução do crédito suplementar por meio da Reserva de Contingência.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DETALHADA	SOLICITAÇÃO	
			REDUÇÃO (-)	SUPLEMENTAÇÃO (+)
06.128.1015.2096	3.3.90.48	2.501.0.00001	-	R\$ 356.088,72
06.182.1015.2148	3.1.90.17	2.501.0.00001	-	R\$ 627.375,00
06.122.1015.1490	3.1.90.04	2.501.0.00001	-	R\$ 141.998,30
06.122.1015.1490	3.3.90.04	2.501.0.00001	-	R\$ 43.457,96
TOTAL:			-	R\$ 1.168.919,98

Certos de contarmos com o vosso apoio, renovamos protestos de elevada estima e consideração.



Atenciosamente,

GLEYDSTON JOSÉ BARROS FERREIRA DA SILVA
Gerente de Planejamento da SESDEC

HÉLIO GOMES FERREIRA
Secretário Adjunto de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania



Documento assinado eletronicamente por **Gleydston Jose Barros Ferreira da Silva, Gerente**, em 13/05/2025, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **HELIO GOMES FERREIRA, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 13/05/2025, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0060109369** e o código CRC **E503B8F2**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 0004.013946/2024-81

SEI nº 0060109369

**RONDÔNIA**★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Corpo de Bombeiros Militar - CBM
Seção de Orçamento - CBM-CPOFORCAMENTO

JUSTIFICATIVA**JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE MILITARES TEMPORÁRIOS PARA ATUAÇÃO NO QUARTEL DO CBMRO EM NOVA MAMORÉ/RO**

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade da abertura de crédito orçamentário suplementar no valor de **R\$ 1.168.919,98** (um milhão, cento e sessenta e oito mil, novecentos e dezenove reais e noventa e oito centavos), destinado à **contratação de militares temporários** para compor o efetivo da nova unidade operacional do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (CBMRO), a ser implantada no município de **Nova Mamoré/RO**, conforme SEI (0004.002857/2025-91).

1. Fundamentação legal e administrativa

A contratação de militares temporários encontra respaldo na **Lei Estadual nº 5.229/2021**, no **Edital nº 10/2022 – SESDEC/CBMRO** e no **Projeto Básico nº 01/2022-CBMRO**, que disciplinam a admissão excepcional e por tempo determinado de profissionais para suprir lacunas operacionais, conforme previsto na legislação estadual e na Constituição Federal.

2. Justificativa da necessidade de pessoal

A instalação do quartel do CBMRO em Nova Mamoré exige estrutura mínima de recursos humanos para garantir o funcionamento inicial da unidade. O município, atualmente sem cobertura local da corporação, depende da guarnição de Guajará-Mirim para atendimento de emergências, o que compromete significativamente a agilidade e a eficácia das ações de resposta.

O uso da força de trabalho temporária visa:

- **Agilidade na ativação da unidade**, sem prejuízo ao efetivo regular da corporação;
- Suprir a carência de bombeiros militares em função do crescente **êxodo de efetivo** (15 desligamentos registrados entre 2023 e 2024, conforme SEI nº 0004.010788/2023-27);
- **Garantir a continuidade dos serviços operacionais e preventivos**, até que haja reforço efetivo via concurso público.

3. Detalhamento orçamentário

A despesa total estimada para a contratação dos militares temporários é de **R\$ 1.168.919,98**, conforme solicitação formalizada pela Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania (SESDEC). Os valores abrangem diferentes rubricas orçamentárias, sendo destinados ao pagamento de vencimentos, para remuneração com encargos sociais, para benefícios e auxílios, bolsa de estudo, despesas para formação e para outras despesas de custeio relacionadas ao pessoal, todas vinculadas às ações previstas para a implantação da nova unidade em Nova Mamoré.

4. Considerações finais

A aprovação da presente suplementação orçamentária representa **medida imprescindível para a ativação e funcionamento imediato da unidade em Nova Mamoré**, conferindo efetividade à política pública de segurança, proteção à vida e resposta a emergências no interior do Estado.



WÂNDRIO BANDEIRA DOS ANJOS - CEL BM

Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Data e hora da assinatura eletrônica

"VIDAS ALHEIAS, RIQUEZAS SALVAR!"

*Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia - Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Av. Campos Sales, 3254 - Olaria - Porto Velho/RO - CEP: 76801-246 Tel: (69) 3216-8952*





Documento assinado eletronicamente por **WANDRIO BANDEIRA DOS ANJOS, Coronel**, em 14/05/2025, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA, Comandante-Geral do CBMRO**, em 14/05/2025, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0060161208** e o código CRC **22BA5DF0**.

Referência: Caso responda este(a) Justificativa, indicar expressamente o Processo nº 0004.013946/2024-81

SEI nº 0060161208





Ano Base: 2025

Data Referência 14/05/2025
Unidade Orçamentária 14001 Secretaria de Estado de Finanças
Tipo Alteração Suplementação
Responsável Liberação 944.195.902-20 Maria Cecilia Silva Soares
Tipo Ato Legal
Justificativa Suplementação orçamentária por superávit financeiro para posterior anulação em favor da unidade orçamentária SESDEC, conforme o Ofício 5629 (0060109369).
Cancelamento
Situação Registro Ativo - Liberada

Número 2025NO000022**Processo** 0035.002429/2025-09**Data Liberação** 14/05/2025

Lançamentos

Tipo	Subação	Fonte Recurso	Natureza	Valor
A	208732	2.5.01.000001	33.90.39	1.168.919,98
Total				1.168.919,98

Fonte Recurso

Tipo	Fonte Recurso	Valor
A	2.5.01.000001 Outros Recursos não Vinculados Superávit	1.168.919,98

Natureza

Tipo	Natureza	Valor
A	33.90.39 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	1.168.919,98

Subação

Subação

208732 ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE

Histórico

Data	Responsável	Situação
14/05/2025 12	Maria Cecilia Silva Soares	Liberada



Ano Base: 2025

Data Referência 13/05/2025
Unidade Orçamentária 15001 Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania
Tipo Alteração Suplementação
Responsável Liberação 013.380.532-80 SAMIRA CRISTINA RODRIGUEZ DA SILVA
Tipo Ato Legal
Justificativa Suplementação Orçamentária conforme o Ofício nº 5629/2025/SESDEC-GEPLAN (0060109369)
Cancelamento
Situação Registro Ativo - Liberada

Número 2025NO000030
Processo 0004.013946/2024-81
Data Liberação 13/05/2025



Lançamentos

Tipo	Subação	Fonte Recurso	Natureza	Valor
A	209610	2.5.01.000001	33.90.48	356.088,72
A	214801	2.5.01.000001	31.90.17	627.375,00
A	149003	2.5.01.000001	31.90.04	141.998,30
A	149003	2.5.01.000001	33.90.04	43.457,96
Total				1.168.919,98

Fonte Recurso

Tipo	Fonte Recurso	Valor
A	2.5.01.000001 Outros Recursos não Vinculados Superávit	1.168.919,98

Natureza

Tipo	Natureza	Valor
A	31.90.04 Contratação por Tempo Determinado	141.998,30
A	31.90.17 Outras Despesas Variáveis-Pessoal Militar	627.375,00
A	33.90.04 [MIG] Contratação por Tempo Determinado	43.457,96
A	33.90.48 Outros Auxílios Financeiros Pessoas Físicas	356.088,72

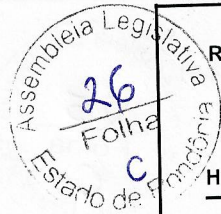
Subação

Subação

149003 REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS
209610 FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS.
214801 ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - BM



Ano Base: 2025



Tipo Alteração Suplementação
Responsável Liberação 013.380.532-80 SAMIRA CRISTINA RODRIGUEZ DA SILVA
Tipo Ato Legal
Cancelamento

Processo 0004.013946/2024-81
Data Liberação 13/05/2025

Histórico

Data		Responsável	Situação
13/05/2025 13		SAMIRA CRISTINA RODRIGUEZ DA SILVA	Liberada



Ano Base: 2025

Unidade Gestora	140099 Coordenadoria do Tesouro Estadual - COTES			
Gestão	00001 Tesouro			
Poder				
Data Referência	14/05/2025			
Agrupamento	UG Gestão / Domicílio Bancário / Fonte Recurso			
Apresentar UG Administrativa	Não			
		Fonte Recurso	2.5.01.000001 Outros Recursos não Vinculados Superávit	
		Apresentar Valores Zerados	Não	
Contas - Resumo		Valor	Valor Aplicado	Valor Total
TOTAL		1.967.020.697,79	0,00	1.967.020.697,79
TOTAL CTU		1.640.524.093,79	0,00	1.640.524.093,79
TOTAL Outras Contas		326.496.604,00	0,00	326.496.604,00

Assamblea Legislativa
27
Folha
C



Ano Base: 2025

[illegible]

UG Gestão / Dom. Bancário / Fonte Recurso	Disp. UG	Bloqueio UG	Total UG	Disp. Tesouro	Bloq. Tesouro	Total Tesouro	Total
001 02757-X-000010000-5	0,00	0,00	0,00	46.780.410,26	0,00	46.780.410,26	46.780.410,26
2.5.01.000001 Outros Recursos não	0,00	0,00	0,00	46.780.410,26	0,00	46.780.410,26	46.780.410,26
Vinculados Superávit							
140099-00001 COTES / Tesouro	0,00	0,00	0,00	46.780.410,26	0,00	46.780.410,26	46.780.410,26
001 02757-X-000010000-5	0,00	0,00	0,00	46.780.410,26	0,00	46.780.410,26	46.780.410,26
2.5.01.000001 Outros Recursos não	0,00	0,00	0,00	46.780.410,26	0,00	46.780.410,26	46.780.410,26
Vinculados Superávit							

28
Folha
C



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Corpo de Bombeiros Militar - CBM

Ofício nº 24085/2024/CBM-GABCMD

Ao Senhor

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO

Palácio Rio Madeira - Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas

CEP: 76801-470 - Porto Velho/RO

Assunto: Solicitação de convocação dos candidatos remanescentes aprovados em Processo Seletivo.

ANEXO: EDITAL Nº 10 – SESDEC – CBM/RO, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022 (ID 0055149646).

Senhor Secretário,

Com os cordiais cumprimentos, e em atenção a Lei n. 5.229 de 23 de dezembro de 2021 Id (0055149643), que estabelece requisitos para o ingresso de militares temporários no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (CBMRO), bem como o Edital 10 (0055149646) e o Projeto básico Nº 01/2022-CBMRO (0024166734), que visou a contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnico-especializados para organização e realização do Concurso Público para provimento de vagas dos quadros de Oficiais BM Complementares Temporários e os cargos de Soldados BM Temporários, venho expor as seguintes informações:

A Lei nº 5.229, de 23 de dezembro de 2021, que Estabelece requisitos para o ingresso de militares temporários no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, regulamentada pelo Decreto Nº 27.314, de 1º de julho de 2022 e que autoriza a contratação dos Militares Temporários de no máximo de 50% (cinquenta por cento), do efetivo previsto para os respectivos postos e/ou graduações dentro dos seguintes Quadros de Militar Temporário (QMT).

Atualmente o efetivo do CBMRO é de 824 (oitocentos e vinte quatro) Bombeiros Militares, entre Militares de Carreira e Temporários, efetivo este que representa 36,04% (trinta e seis, vírgula zero quatro por cento) do previsto na Lei de Fixação do efetivo do CBMRO (Lei nº 4.294, de 06 de junho de 2018). Este efetivo tem passado por mudanças constantes, devido aos frequentes êxodos ocorridos aos longos dos anos, com a desvinculação de Militares do Quadro do CBMRO, haja vista a posse em novos Cargos Públicos, Transferências para Reserva Remunerada, Exclusão, Licenciamento, Falecimento, entre outras situações.

Em levantamento realizado pela Coordenadoria de Pessoal desta Corporação, conforme SEI N. 0004.010788/2023-27, 47 (quarenta e sete) Bombeiros Militares (BMs) informaram que estão

aprovados em concurso público e na iminência de serem convocados, sendo que dos aprovados 36 (trinta e seis) BMs demonstraram pretensão de assumir novo Concurso Público.

Além disso, conforme levantamento adicional feito pela Coordenadoria de Pessoal, registrados nos SEIs SEI N. 0037.000675/2024-17; 0045560437, 18 (dezoito) BMs já possuem os requisitos para reserva remunerada, e estima-se que até o final de 2026, mais 09 (nove) atingirão tais requisitos. Portanto, nos próximos dois anos, um total de 27 (vinte e sete) militares deverão ser transferidos para a Reserva Remunerada.

Outro levantamento feito pela Coordenadoria de Pessoal, aponta que no período de 2023 a 2024, 15 (quinze) BMs deixaram de integrar o Quadro Efetivo de Pessoal da ativa, devido a Transferências para Reservas Remuneradas, Exclusão, Licenciamento e Falecimento;

Consoante a isso, a Coordenadoria de Pessoal, também realizou uma estimativa da desoneração de pagamento com pessoal, referente a saída de 15 (quinze) Bombeiros Militares entre 2023 e 2024, conforme Planilha (0055340763). A projeção de desoneração de recursos para os anos seguintes é de R\$ 1.846.773,67 (um milhão, oitocentos e quarenta e seis mil setecentos e setenta e três reais e sessenta e sete centavos) em 2025, R\$ 2.319.595,83 (dois milhões, trezentos e dezenove mil quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos) em 2026 e R\$ 2.454.433,33 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) em 2027.

Diante dessa situação, há uma evidente necessidade de recomposição de efetivo com amparo legal as vistas da CF/88, Lei Nº 4.294, de 06 de junho de 2018, Lei Nº 5.229, de 23 de dezembro de 2021 e Decreto Nº 27.314, de 1º de julho de 2022;

Cabe destacar, que foi realizado um Processo Seletivo para o Provimento de Vagas e Cadastro de Reserva no Cargo de Praças Combatentes Bombeiro Militar Temporário, conforme o Edital nº 10 – SESDEC – CBM/RO, de 04 de outubro de 2022. A validade desse Processo Seletivo é de dois anos após a homologação do resultado final, conforme disposto no Item 1.3 do Edital nº 10 – SESDEC – CBM/RO:

Item 1.3 do Edital nº 10 – SESDEC – CBM/RO, de 04 de outubro de 2022

1.3. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) anos, contado a partir da data de homologação do resultado final.

(grifei)

A Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo foi realizado por meio do Edital Nº 44 – SESDEC – CBM/RO, de 11 de setembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 173 de 12 de setembro de 2023, no qual foram formados 112 (cento e doze) Bombeiros Temporários.

Ademais, foram realizados estudos, conforme as Planilhas de Impacto Orçamentária-Financeira (0055149639; 0055149635) para a contratação de 26 (vinte e seis) Bombeiros Militares Temporários do cadastro reserva **aptos em todas as fases do certame e prontos para convocação para matrícula no Curso de Formação (0055149634)**;

ANO	VALOR MENSAL POR SOLDADO	VALOR ANUAL POR SOLDADO
-----	--------------------------	-------------------------

2025	R\$ 3.566,47	R\$ 21.398,82 (6 meses)
2026	R\$ 4.369,06	R\$ 52.428,72 (12 meses)
2027	R\$ 5.841,29	R\$ 70.095,48 (12 meses)



Além disso, foram elaboradas as Planilhas de Previsão de Gastos com Bolsa Especial e Hora-Aula id (0055149641) para a Formação de 26 (vinte e seis) Bombeiros Militares Temporários do cadastro reserva **aptos em todas as fases do certame e prontos para convocação para matrícula no Curso de Formação (0055149634)**, conforme o Inciso II e § 3 do Art. 14 e § 1º do Art. 39 da Lei n.º 1063, de 10 de abril de 2002.

BOLSA ESPECIAL			
CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADO BM TEMPORÁRIO - 26 SD BMT			
QUANTIDADE DE ALUNOS	QUANTIDADE DE MESES	VALOR DA BOLSA	TOTAL PARCIAL
26	6	R\$ 3.423,93	R\$ 534.133,08
TOTAL GASTO COM BOLSA ESPECIAL			R\$ 534.133,08

HORA-AULA			
CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADO/CABO TEMPORÁRIO - 26 SD BMT			
QTD HORA AULA		VALOR H/A R\$	TOTAL PARCIAL
INSTRUTOR	1.287	R\$ 100,00	R\$ 128.700,00
MONITOR	6.649	R\$ 75,00	R\$ 498.675,00
TOTAL GASTO COM HORA-AULA			R\$ 627.375,00

Face o exposto, encaminho a Vossa Senhoria o processo em tela e solicito que seja verificada a **possibilidade de convocação dos 26 (vinte e seis) candidatos do cadastro reserva do Processo Seletivo para o Provimento de Vagas e Cadastro de Reserva em Cargo do Quadro de Praças Combatentes Bombeiro Militar Temporário**, regido pelo Edital nº 10 – SESDEC – CBM/RO, de 04 de outubro de 2022, aptos em todas as fases do certame e prontos para convocação para matrícula no Curso de Formação.

Respeitosamente,

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

"VIDAS ALHEIAS, RIQUEZAS SALVAR!"

Quartel Dom Pedro II - Av. Campos Sales, 3254 - Bairro Olaria - CEP: 76.801-246 - Porto Velho/RO
 E-mail: gabcmd@cbm.ro.gov.br - WhatsApp: (69) 3216-8952



Documento assinado eletronicamente por **NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA, Comandante-Geral do CBMRO**, em 11/12/2024, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0055550173** e o código CRC **063E1D51**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 0004.013946/2024-81

SEI nº 0055550173



RONDÔNIA
★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Corpo de Bombeiros Militar - CBM
Coordenadoria de Pessoal - CBM-CP

PLANILHA

BOLSA ESPECIAL			
CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADO BM TEMPORÁRIO - 26 SD BMT			
QUANTIDADE DE ALUNOS	QUANTIDADE DE MESES	VALOR DA BOLSA	TOTAL PARCIAL
26	4	R\$ 3.423,93	R\$ 356.088,72
TOTAL GASTO COM BOLSA ESPECIAL			R\$ 356.088,72

AMPARO LEGAL

LEI Nº 1063, DE 10 DE ABRIL DE 2002.

Art. 39. O aluno a PM/BM ao término do curso de formação, se aprovado, será declarado Policial Militar/Bombeiro Militar. (Redação dada pela Lei n. 1313, de 7/4/2004)

§ 1º. A remuneração do aluno PM/BM, durante a realização do curso de formação, será paga a título de Bolsa Especial, no valor correspondente a 24,243% (vinte e quatro vírgula duzentos e quarenta e três por cento) do soldo de Subtenente. (Redação dada pela Lei n. 2167, de 05/11/2009)

SOLDO DO STEN BM: R\$ 14.123,44 (quatorze mil cento e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos).

HORA-AULA			
CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADO/CABO TEMPORÁRIO - 26 SD BMT			
QUANTIDADE HORA AULA		VALOR H/A R\$	TOTAL PARCIAL
INSTRUTOR	1.287	R\$ 100,00	R\$ 128.700,00
MONITOR	6.649	R\$ 75,00	R\$ 498.675,00
TOTAL GASTO COM CURSO DE FORMAÇÃO			R\$ 627.375,00

AMPARO LEGAL



LEI Nº 1063, DE 10 DE ABRIL DE 2002.

"Art. 14. A indenização de Ensino e Instrução destina-se a custear as despesas decorrentes das atividades docentes para os Militares do Estado, em estabelecimentos de ensino de suas respectivas instituições, nos seguintes valores: (Redação dada pela Lei nº 5.695, de 18/12/2023)

(...)

II - R\$ 100,00 (cem reais) por hora-aula efetivamente ministrada aos demais cursos ou estágios de natureza militar. (Redação dada pela Lei nº 5.695, de 18/12/2023)

(...)

§ 3º Aos monitores legalmente designados será devido o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) por hora-aula efetivamente ministrada, nas mesmas condições dos §§ 1º e 2º. (Redação dada pela Lei nº 5.695, de 18/12/2023)

(...)

Art. 39. O aluno a PM/BM ao término do curso de formação, se aprovado, será declarado Policial Militar/Bombeiro Militar. (Redação dada pela Lei n. 1313, de 7/4/2004)

§ 1º. A remuneração do aluno PM/BM, durante a realização do curso de formação, será paga a título de Bolsa Especial, no valor correspondente a 24,243% (vinte e quatro vírgula duzentos e quarenta e três por cento) do soldo de Subtenente. (Redação dada pela Lei n. 2167, de 05/11/2009)."

Segue abaixo planilha de referência para cômputo das horas que deverão ser pagas para instrutores e monitores.

ORD.	ENSINO	PESO	DISCIPLINAS CURRICULARES	C/H POR PELOTOÃO	QTD INSTRUTOR	CARGA HORÁRIA INSTRUTOR	QTD MONITOR	CARGA HORÁRIA MONITOR
1	Período Profissionalizante I (Instrumental)	2	Sistema de Comando de Incidentes	10	1	10	1	10
2			Armamento, Munição e Tiro Defensivo	15	1	15	3	45
3			Ordem unida	70	1	70	4	280
4			Legislação e Regulamentos (Fundamentos Jurídicos da Atividade Bombeiro militar, Noções de Direito Penal Militar, Noções de Direito e Proteção Ambiental)	50	1	50	1	50
5			História do Bombeiro no Brasil e no Estado de Rondônia	4	1	4	1	4
6			Bombas Hidráulicas, Equipamentos Motorizados, Materiais e Equipamentos	15	1	15	2	30
7			Noções de Segurança Contra Incêndio e Pânico	20	1	20	1	20
8			Psicologia das Emergências	2	1	2	1	2
9			Noções de Proteção e Defesa Civil	10	1	10	2	20
10			Tecnologia da Informação e Comunicação - Sistema Eletrônico de Comunicação - SEI	20	1	20	1	20
11	Período Profissionalizante II (Técnico Profissional)	3	Telecomunicações e SISEG	20	1	20	1	20
12			Intervenção em Emergências com Produtos Perigosos	15	1	15	1	15
13			Técnicas de Atendimento Pré-Hospitalar	100	1	100	4	400
14			Técnicas de Combate a Incêndio Estrutural	80	1	80	4	320
15			Técnicas de Combate a Incêndio Florestal	40	1	40	4	160
16			Técnicas de Salvamento Terrestre	50	1	50	4	200
17			Técnicas de Salvamento Veicular	50	1	50	4	200
18			Técnicas de Salvamento Aquático	50	1	50	6	300
19			Técnicas de Salvamento em Altura	80	1	80	6	480
20			Treinamento Físico Militar	75	1	75	4	300



21	Geoprocessamento em Operações BM com uso de App em Smart Fone	15	1	15	3	45
22	Estágio Básico em Operações BM em Área de Selva	109	4	436	8	3488
23	Atividade Supervisionada pela Coordenação	60	1	60	4	240
CARGA HORÁRIA PARA 1 PELOTÃO		960	26	1287	70	6649

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

TADEU SANCHEZ PINHEIRO - CEL BM

Coordenador de Pessoal do CBMRO

DAVI DE CASTRO FURTADO - 1º SGT BM

Assistente Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Davi de Castro Furtado, 1º Sargento**, em 13/05/2025, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Sanchez Pinheiro, Coordenador(a)**, em 13/05/2025, às 18:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0060100205** e o código CRC **4BD2C30C**.

Referência: Caso responda este(a) Planilha, indicar expressamente o Processo nº 0004.013946/2024-81

SEI nº 0060100205





RONDÔNIA

★

Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Corpo de Bombeiros Militar - CBM

Coordenadoria de Pessoal - CBM-CP

PLANILHA

QUADRO RESUMO					
ITEM		CÁLCULO DE IMPACTO - ANÁLISE DA DESPESA COM PESSOAL	IMPACTO ANUAL [2025]	IMPACTO ANUAL [2026]	IMPACTO ANUAL [2027]
VIII = (VII)****		IMPACTO NO LIMITE DA DESPESA COM PESSOAL SOBRE AS VERBAS REMUNERATÓRIAS	141.998,31	1.012.574,81	1.423.933,33
IX = (VIII) [VARIAÇÃO ANUAL]		VARIAÇÃO DE IMPACTO NO LIMITE DA DESPESA COM PESSOAL SOBRE AS VERBAS REMUNERATÓRIAS	141.998,31	1.012.574,81	1.423.933,33

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - COGES

CÁLCULO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - 2025 - 50%

NATUREZA DE DESPESA	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR ATUAL COM O AUMENTO	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
A		B	C	D = C+%	E = D - C
I		VERBAS SALARIAIS QUE IMPACTAM O LIMITE DA DESPESA COM PESSOAL*	-	65.537,68	65.537,68
* Verbas salariais consideradas no limite da Despesa com Pessoal: classificadas no grupo de despesa 31 – Pessoal e Encargos Sociais e grupo de despesa 3 – Outras Despesas Correntes, elemento de despesa 34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de		SD BMT	26	65.537,68	65.537,68



Terceirização (§1º do art. 18 da LRF).							
II			ENCARGOS SOBRE A FOLHA DE PESSOAL	-		5.461,47	5.461,47
* Verbas salariais consideradas no limite da Despesa com Pessoal: classificadas no grupo de despesa 31 – Pessoal e Encargos Sociais e grupo de despesa 3 – Outras Despesas Correntes, elemento de despesa 34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§1º do art. 18 da LRF).							
26		1/12 do 13º Salário				5.461,47	5.461,47
* Verbas salariais consideradas no limite da Despesa com Pessoal: classificadas no grupo de despesa 31 – Pessoal e Encargos Sociais e grupo de despesa 3 – Outras Despesas Correntes, elemento de despesa 34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§1º do art. 18 da LRF).							
26		1/12 do 1/3 de Férias					
* Verbas salariais consideradas no limite da Despesa com Pessoal: classificadas no grupo de despesa 31 – Pessoal e Encargos Sociais e grupo de despesa 3 – Outras Despesas Correntes, elemento de despesa 34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§1º do art. 18 da LRF).							
26		Abono Pecuniário					
III			VERBAS SALARIAIS QUE NÃO IMPACTAM O LIMITE DA DESPESA COM PESSOAL **	-		21.728,98	21.728,98
** Verbas salariais não consideradas no limite da despesa com pessoal: classificadas no grupo de despesa 33 – Outras Despesas Correntes. Exemplos: Auxílio saúde, Auxílio Alimentação, Auxílio Fardamento, Auxílio Educação, Auxílio Transporte, Auxílio Reclusão, Ajuda de Custo e outros.							
26		ETAPA DE ALIMENTACAO PM/BM				6.589,96	6.589,96
26		FARDAMENTO PM/BM				11.239,02	11.239,02



classificadas no grupo de despesa 33 - Outras Despesas Correntes. Exemplos: Auxílio saúde, Auxílio Alimentação, Auxílio Fardamento, Auxílio Educação, Auxílio Transporte, Auxílio Reclusão, Ajuda de Custo e outros.					
** Verbas salariais não consideradas no limite da despesa com pessoal: classificadas no grupo de despesa 33 - Outras Despesas Correntes. Exemplos: Auxílio saúde, Auxílio Alimentação, Auxílio Fardamento, Auxílio Educação, Auxílio Transporte, Auxílio Reclusão, Ajuda de Custo e outros.	26	AUXILIO SAUDE CONDICIONAL	3.900,00	3.900,00	
IV = (I+II+III)		IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO MENSAL			92.728,13
V = (IV x n ***)		IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ANUAL			1.112.737,60
VI = (I+II)		IMPACTO NO LIMITE DA DESPESA COM PESSOAL MENSAL			70.999,15
VII = (VI x n ***)		IMPACTO NO LIMITE DA DESPESA COM PESSOAL ANUAL			851.989,84

ITEM		CÁLCULO DE IMPACTO - ANÁLISE DA DESPESA COM PESSOAL	IMPACTO ANUAL [ANO 2]	IMPACTO ANUAL [ANO 3]
VIII = (VII) ****		IMPACTO NO LIMITE DA DESPESA COM PESSOAL SOBRE AS VERBAS REMUNERATÓRIAS (NOVEMBRO A DEZEMBRO - 2/12 AVOS)		
IX = (VIII) [VARIAÇÃO ANUAL]		VARIAÇÃO DE IMPACTO NO LIMITE DA DESPESA COM PESSOAL SOBRE AS VERBAS REMUNERATÓRIAS (NOVEMBRO A DEZEMBRO - 2/12 AVOS)		

		B		C		COMO O AUMENTO	
A		VERBAS SALARIAIS QUE IMPACTAM O LIMITE DA DESPESA COM PESSOAL*		-		D = C + %	E = D - C
I	* Verbas salariais consideradas no limite da Despesa com Pessoal: classificadas no grupo de despesa 31 – Pessoal e Encargos Sociais e grupo de despesa 3 – Outras Despesas Correntes, elemento de despesa 34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§1º do art. 18 da LRF).	26	SD BMT			68.900,00	68.900,00
	II		ENCARGOS SOBRE A FOLHA DE PESSOAL	-		10.207,41	10.207,41
	* Verbas salariais consideradas no limite da Despesa com Pessoal: classificadas no grupo de despesa 31 – Pessoal e Encargos Sociais e grupo de despesa 3 – Outras Despesas Correntes, elemento de despesa 34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§1º do art. 18 da LRF).	26	1/12 do 13º Salário			5.741,67	5.741,67
	* Verbas salariais consideradas no limite da Despesa com Pessoal: classificadas no grupo de despesa 31 – Pessoal e Encargos Sociais e grupo de despesa 3 – Outras Despesas Correntes, elemento de despesa 34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§1º do art. 18 da LRF).	26	1/12 do 1/3 de Férias			1.913,89	1.913,89
	* Verbas salariais consideradas no limite da Despesa com Pessoal: classificadas no grupo de despesa 31 – Pessoal e Encargos Sociais e grupo de despesa 3 – Outras Despesas Correntes, elemento de despesa 34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§1º do art. 18 da LRF).		Abono Pecuniário			2.551,85	2.551,85



III		VERBAS SALARIAIS QUE NÃO IMPACTAM O LIMITE DE DESPESA COM PESSOAL**	-	21.728,98	21.728,98
** Verbas salariais não consideradas no limite da despesa com pessoal: classificadas no grupo de despesa 33 – Outras Despesas Correntes. Exemplos: Auxílio saúde, Auxílio Alimentação, Auxílio Fardamento, Auxílio Educação, Auxílio Transporte, Auxílio Reclusão, Ajuda de Custo e outros.	26	ETAPA DE ALIMENTACAO PM/BM		6.589,96	6.589,96
** Verbas salariais não consideradas no limite da despesa com pessoal: classificadas no grupo de despesa 33 – Outras Despesas Correntes. Exemplos: Auxílio saúde, Auxílio Alimentação, Auxílio Fardamento, Auxílio Educação, Auxílio Transporte, Auxílio Reclusão, Ajuda de Custo e outros.	26	FARDAMENTO PM/BM		11.239,02	11.239,02
** Verbas salariais não consideradas no limite da despesa com pessoal: classificadas no grupo de despesa 33 – Outras Despesas Correntes. Exemplos: Auxílio saúde, Auxílio Alimentação, Auxílio Fardamento, Auxílio Educação, Auxílio Transporte, Auxílio Reclusão, Ajuda de Custo e outros.	26	AUXILIO SAUDE CONDICIONAL		3.900,00	3.900,00
IV = (I+II+III)		IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO MENSAL			100.836,39
V = (IV x n ***)		IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ANUAL			1.210.036,65
VI = (I+II)		IMPACTO NO LIMITE DA DESPESA COM PESSOAL MENSAL			79.107,41
VII = (VI x n ***)		IMPACTO NO LIMITE DA DESPESA COM PESSOAL ANUAL			949.288,89

ITEM	CÁLCULO DE IMPACTO - ANÁLISE DA DESPESA COM PESSOAL	IMPACTO ANUAL [ANO 2]	IMPACTO ANUAL [ANO 3]
VIII = (VII)****	IMPACTO NO LIMITE DA DESPESA COM PESSOAL SOBRE AS VERBAS REMUNERATÓRIAS (JANEIRO A OUTUBRO - 10/12 AVOS)	791.074,07	40

40
Folha
C
Secretaria de Administração

IX = (VIII) [VARIÇÃO ANUAL]	VARIÇÃO DE IMPACTO NO LIMITE DA DESPESA COM PESSOAL SOBRE AS VERBAS REMUNERATÓRIAS (JANEIRO A OUTUBRO - 10/12 AVOS)	791.074,07		
-----------------------------	---	------------	--	--

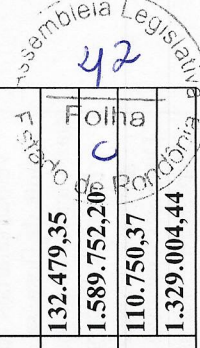
CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - COGES

CÁLCULO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - 2026 - 70%

NATUREZA DE DESPESA	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR ATUAL COM O AUMENTO	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
A		B	C	D = C + %	E = D - C
I		VERBAS SALARIAIS QUE IMPACTAM O LIMITE DA DESPESA COM PESSOAL*	-	96.460,00	96.460,00
* Verbas salariais consideradas no limite da Despesa com Pessoal: classificadas no grupo de despesa 31 – Pessoal e Encargos Sociais e grupo de despesa 3 – Outras Despesas Correntes, elemento de despesa 34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§1º do art. 18 da LRF).	26	SD BMT		96.460,00	96.460,00
II		ENCARGOS SOBRE A FOLHA DE PESSOAL	-	14.290,37	14.290,37
* Verbas salariais consideradas no limite da Despesa com Pessoal: classificadas no grupo de despesa 31 – Pessoal e Encargos Sociais e grupo de despesa 3 – Outras Despesas Correntes, elemento de despesa 34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§1º do art. 18 da LRF).	26	1/12 do 13º Salário		8.038,33	8.038,33
* Verbas salariais consideradas no limite da Despesa com Pessoal: classificadas no grupo de despesa 31 – Pessoal e Encargos Sociais e grupo de despesa 3 – Outras Despesas Correntes, elemento de despesa 34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de	26	1/12 do 1/3 de Férias		2.679,44	2.679,44



Terceirização (§1º do art. 18 da LRF).						
* Verbas salariais consideradas no limite da Despesa com Pessoal: classificadas no grupo de despesa 31 – Pessoal e Encargos Sociais e grupo de despesa 3 – Outras Despesas Correntes, elemento de despesa 34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§1º do art. 18 da LRF).	26				3.572,59	3.572,59
Abono Pecuniário						
III					21.728,98	21.728,98
** Verbas salariais não consideradas no limite da despesa com pessoal: classificadas no grupo de despesa 33 – Outras Despesas Correntes. Exemplos: Auxílio saúde, Auxílio Alimentação, Auxílio Fardamento, Auxílio Educação, Auxílio Transporte, Auxílio Reclusão, Ajuda de Custo e outros.	26				6.589,96	6.589,96
ETAPA DE ALIMENTACAO PM/BM						
** Verbas salariais não consideradas no limite da despesa com pessoal: classificadas no grupo de despesa 33 – Outras Despesas Correntes. Exemplos: Auxílio saúde, Auxílio Alimentação, Auxílio Fardamento, Auxílio Educação, Auxílio Transporte, Auxílio Reclusão, Ajuda de Custo e outros.	26				11.239,02	11.239,02
FARDAMENTO PM/BM						
** Verbas salariais não consideradas no limite da despesa com pessoal: classificadas no grupo de despesa 33 – Outras Despesas Correntes. Exemplos: Auxílio saúde, Auxílio Alimentação, Auxílio Fardamento, Auxílio Educação, Auxílio Transporte, Auxílio Reclusão, Ajuda de Custo e outros.	26				3.900,00	3.900,00
AUXILIO SAUDE CONDICIONAL						
IV = (I+II+III)						132.479,35
V = (IV x n ***)						1.589.752,20
VI = (I+II)						110.750,37
VII = (VI x n ***)						1.329.004,44



ITEM		CÁLCULO DE IMPACTO - ANÁLISE DA DESPESA COM PESSOAL	IMPACTO ANUAL [2026]	IMPACTO ANUAL [ANO 2]	IMPACTO ANUAL [ANO 3]
VIII = (VII)****		IMPACTO NO LIMITE DA DESPESA COM PESSOAL SOBRE AS VERBAS REMUNERATÓRIAS (NOVEMBRO A DEZEMBRO - 2/12 AVOS)	221.500,74		
IX = (VIII) [VARIAÇÃO ANUAL]		VARIAÇÃO DE IMPACTO NO LIMITE DA DESPESA COM PESSOAL SOBRE AS VERBAS REMUNERATÓRIAS (NOVEMBRO A DEZEMBRO - 2/12 AVOS)	221.500,74		

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - COGES

CÁLCULO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - 2027 - 70%

NATUREZA DE DESPESA	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR ATUAL COM O AUMENTO	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
A		B	C	D = C+%	E = D - C
I		VERBAS SALARIAIS QUE IMPACTAM O LIMITE DA DESPESA COM PESSOAL*	-	96.460,00	96.460,00
* Verbas salariais consideradas no limite da Despesa com Pessoal: classificadas no grupo de despesa 31 – Pessoal e Encargos Sociais e grupo de despesa 3 – Outras Despesas Correntes, elemento de despesa 34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§1º do art. 18 da LRF).	26	SD BMT		96.460,00	96.460,00
II		ENCARGOS SOBRE A FOLHA DE PESSOAL	-	14.290,37	14.290,37
* Verbas salariais consideradas no limite da Despesa com Pessoal: classificadas no grupo de despesa 31 – Pessoal e Encargos Sociais e grupo de despesa 3 – Outras Despesas Correntes, elemento de despesa 34 – Outras Despesas de	26	I/12 do 13º Salário		8.038,33	8.038,33

Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§1º do art. 18 da LRF).					
* Verbas salariais consideradas no limite da Despesa com Pessoal: classificadas no grupo de despesa 31 – Pessoal e Encargos Sociais e grupo de despesa 3 – Outras Despesas Correntes, elemento de despesa 34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§1º do art. 18 da LRF).	26	1/12 do 1/3 de Férias		2.679,44	2.679,44
* Verbas salariais consideradas no limite da Despesa com Pessoal: classificadas no grupo de despesa 31 – Pessoal e Encargos Sociais e grupo de despesa 3 – Outras Despesas Correntes, elemento de despesa 34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§1º do art. 18 da LRF).	26	Abono Pecuniário		3.572,59	3.572,59
III		VERBAS SALARIAIS QUE NÃO IMPACTAM O LIMITE DA DESPESA COM PESSOAL **	-	21.728,98	21.728,98
** Verbas salariais não consideradas no limite da despesa com pessoal: classificadas no grupo de despesa 33 – Outras Despesas Correntes. Exemplos: Auxílio saúde, Auxílio Alimentação, Auxílio Fardamento, Auxílio Educação, Auxílio Transporte, Auxílio Reclusão, Ajuda de Custo e outros.	26			6.589,96	6.589,96
		ETAPA DE ALIMENTACAO PM/BM			
** Verbas salariais não consideradas no limite da despesa com pessoal: classificadas no grupo de despesa 33 – Outras Despesas Correntes. Exemplos: Auxílio saúde, Auxílio Alimentação, Auxílio Fardamento, Auxílio Educação, Auxílio Transporte, Auxílio Reclusão, Ajuda de Custo e outros.	26	FARDAMENTO PM/BM		11.239,02	11.239,02
** Verbas salariais não consideradas no limite da despesa com pessoal: classificadas no grupo de despesa 33	26	AUXILIO SAUDE CONDICIONAL		3.900,00	3.900,00

Assembleia Legislativa
44
Folha
C
Estado de Rondônia

- Outras Despesas Correntes. Exemplos: Auxílio saúde, Auxílio Alimentação, Auxílio Fardamento, Auxílio Educação, Auxílio Transporte, Auxílio Reclusão, Ajuda de Custo e outros.				
IV = (I+II+III)		IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO MENSAL		132.479,35
V = (IV x n ****)		IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ANUAL		1.589.752,20
VI = (I+II)		IMPACTO NO LIMITE DA DESPESA COM PESSOAL MENSAL		110.750,37
VII = (VI x n ****)		IMPACTO NO LIMITE DA DESPESA COM PESSOAL ANUAL		1.329.004,44

ITEM		CÁLCULO DE IMPACTO - ANÁLISE DA DESPESA COM PESSOAL	IMPACTO ANUAL [2027]	IMPACTO ANUAL [ANO 2]	IMPACTO ANUAL [ANO 3]
VIII = (VII) ****		IMPACTO NO LIMITE DA DESPESA COM PESSOAL SOBRE AS VERBAS REMUNERATÓRIAS (JANEIRO A OUTUBRO - 10/12 AVOS)	1.107.503,70		
IX = (VIII) [VARIAÇÃO ANUAL]		VARIAÇÃO DE IMPACTO NO LIMITE DA DESPESA COM PESSOAL SOBRE AS VERBAS REMUNERATÓRIAS (JANEIRO A OUTUBRO - 10/12 AVOS)	1.107.503,70		

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - COGES

CÁLCULO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - 2027 - 100%

NATUREZA DE DESPESA	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR ATUAL COM O AUMENTO	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
A		B	C	D = C+%	E = D - C
I		VERBAS SALARIAIS QUE IMPACTAM O LIMITE DA DESPESA COM PESSOAL*	-	137.800,00	137.800,00
	26	SD BMT		137.800,00	137.800,00



* Verbas salariais consideradas no limite da Despesa com Pessoal: classificadas no grupo de despesa 31 – Pessoal e Encargos Sociais e grupo de despesa 3 – Outras Despesas Correntes, elemento de despesa 34 – Outras Despesas de

Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§1º do art. 18 da LRF).					
II					
* Verbas salariais consideradas no limite da Despesa com Pessoal: classificadas no grupo de despesa 31 – Pessoal e Encargos Sociais e grupo de despesa 3 – Outras Despesas Correntes, elemento de despesa 34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§1º do art. 18 da LRF).	26	ENCARGOS SOBRE A FOLHA DE PESSOAL 1/12 do 13º Salário	-	20.414,81	20.414,81
				11.483,33	11.483,33
* Verbas salariais consideradas no limite da Despesa com Pessoal: classificadas no grupo de despesa 31 – Pessoal e Encargos Sociais e grupo de despesa 3 – Outras Despesas Correntes, elemento de despesa 34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§1º do art. 18 da LRF).	26	1/12 do 1/3 de Férias		3.827,78	3.827,78
				5.103,70	5.103,70
* Verbas salariais consideradas no limite da Despesa com Pessoal: classificadas no grupo de despesa 31 – Pessoal e Encargos Sociais e grupo de despesa 3 – Outras Despesas Correntes, elemento de despesa 34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§1º do art. 18 da LRF).	26	Abono Pecuniário			
		Encargos Patronais			
III		VERBAS SALARIAIS QUE NÃO IMPACTAM O LIMITE DA DESPESA COM PESSOAL**	-	21.728,98	21.728,98
** Verbas salariais não consideradas no limite da despesa com pessoal: classificadas no grupo de despesa 33 – Outras Despesas Correntes. Exemplos: Auxílio saúde, Auxílio Alimentação, Auxílio Fardamento, Auxílio Educação, Auxílio Transporte, Auxílio Reclusão, Ajuda de Custo e outros.	26	ETAPA DE ALIMENTACAO PM/BM		6.589,96	6.589,96



** Verbas salariais não consideradas no limite da despesa com pessoal: classificadas no grupo de despesa 33				11.239,02	11.239,02
- Outras Despesas Correntes. Exemplos: Auxílio saúde, Auxílio Alimentação, Auxílio Fardamento, Auxílio Educação, Auxílio Transporte, Auxílio Reclusão, Ajuda de Custo e outros.		26	FARDAMENTO PM/BM		
** Verbas salariais não consideradas no limite da despesa com pessoal: classificadas no grupo de despesa 33			AUXILIO SAUDE CONDICIONAL	3.900,00	3.900,00
- Outras Despesas Correntes. Exemplos: Auxílio saúde, Auxílio Alimentação, Auxílio Fardamento, Auxílio Educação, Auxílio Transporte, Auxílio Reclusão, Ajuda de Custo e outros.		26			
IV = (I+II+III)			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO MENSAL		179.943,79
V = (IV x n ***)			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ANUAL		2.159.325,54
VI = (I+II)			IMPACTO NO LIMITE DA DESPESA COM PESSOAL MENSAL		158.214,81
VII = (VI x n ***)			IMPACTO NO LIMITE DA DESPESA COM PESSOAL ANUAL		1.898.577,78

ITEM		CÁLCULO DE IMPACTO - ANÁLISE DA DESPESA COM PESSOAL	IMPACTO ANUAL [2027]	IMPACTO ANUAL [ANO 2]	IMPACTO ANUAL [ANO 3]
VIII = (VII)****		IMPACTO NO LIMITE DA DESPESA COM PESSOAL SOBRE AS VERBAS REMUNERATÓRIAS (NOVEMBRO A DEZEMBRO - 2/12 AVOS)	316.429,63		
IX = (VIII) [VARIAÇÃO ANUAL]		VARIAÇÃO DE IMPACTO NO LIMITE DA DESPESA COM PESSOAL SOBRE AS VERBAS REMUNERATÓRIAS (NOVEMBRO A DEZEMBRO - 2/12 AVOS)	316.429,63		

Nota:

SOLDADO DO SD BM TEMPORÁRIO 1º ANO (2025): R\$ 2.520,68 (50% do Soldo do Soldado BM/PM);

SOLDADO DO SD BM TEMPORÁRIO 1º ANO (2026): R\$ 2.650,00 (50% do Soldo do Soldado BM/PM);

SOLDADO DO SD BM TEMPORÁRIO 2º ANO (2026): R\$ 3.710,00 (70% do Soldo do Soldado BM/PM);



SOLDO DO SD BM TEMPORÁRIO 2º ANO (2027): R\$ 3.710,00 (70% do Soldo do Soldado BM/PM);
SOLDO DO SD BM TEMPORÁRIO 3º ANO (2027): R\$ 5.300,00 (100% do Soldo do Soldado BM/PM);
AUXÍLIO SAÚDE: R\$ 150,00;
AUXÍLIO FARDAMENTO: R\$ 432,27;
ETAPA ALIMENTAÇÃO: R\$ 253,46.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

TADEU SANCHEZ PINHEIRO - CEL BM
Coordenador de Pessoal do CBMRO

DAVI DE CASTRO FURTADO - 1º SGT BM
Assistente Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Davi de Castro Furtado, 1º Sargento**, em 13/05/2025, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Sanchez Pinheiro, Coordenador(a)**, em 13/05/2025, às 18:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0060103831** e o código CRC **23820E5E**.

Referência: Caso responda este(a) Planilha, indicar expressamente o Processo nº 0004.013946/2024-81

SEI nº 0060103831





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Corpo de Bombeiros Militar - CBM

EDITAL Nº 10/2022/CBM-CP

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA SESDEC/RO

PROCESSO SELETIVO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA EM CARGO DO QUADRO DE PRAÇAS COMBATENTES BOMBEIRO MILITAR TEMPORÁRIO

EDITAL Nº 10 – SESDEC – CBM/RO, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA – CBMRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público que realizará, por meio do Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE, Processo Seletivo para provimento de vagas e cadastro reserva para o cargo de Soldado BM (QPBMT) – Quadro de Praças Combatentes Bombeiro Militar Temporário, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, sendo executado pelo Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE e pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia – CBMRO, conforme indicado no Item 3 deste Edital.
- 1.2. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.
- 1.3. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) anos, contado a partir da data de homologação do resultado final.
- 1.4. As inscrições para este Processo Seletivo serão realizadas via *Internet*, conforme especificado no item 4.
- 1.5. Todo o processo de execução deste Processo Seletivo, com as informações pertinentes, estará disponível até a 3ª etapa no site www.ibade.org.br e após no site www.cbm.ro.gov.br/.
- 1.6. Em observância ao disposto na Lei Estadual nº 5.229/2021, regulamentada pelo Decreto 27.314/2022, os Praças BM Temporários:
 - I - são Militares cuja permanência no serviço ativo é transitória, por tempo determinado, não podendo adquirir estabilidade;
 - II - estão sujeitos, no que for aplicável, a todas as leis e regulamentos militares; e
 - III - não têm assegurado o retorno ao emprego anterior, quando do seu licenciamento, devido à voluntariedade para a prestação do Serviço Militar Temporário – SMT.
- 1.7. As vagas ofertadas neste edital requerem servir ao **Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia**, instituição constitucionalmente estabelecida como militar em âmbito estadual, força auxiliar do

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, § 1º da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto n 70.436, de 18/04/1972;

c) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

d) ter idade de 18 (dezoito) anos ou mais no momento da contratação ou de até 35 (vinte e cinco) anos até o último dia previsto para término da inscrição, para a vaga de Soldado BM Temporário;

e) será computado o eventual tempo de serviço militar e serviço público efetivo prestado anteriormente a data de incorporação ao CBMRO, para fins dos 8 (oito) anos de permanência no serviço ativo, conforme disposto na Lei nº 5.229, de 23 de dezembro de 2021, publicada no DOERO n. 252, em 23/12/2021;

f) ter condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício da vaga, de acordo com prévia inspeção médica oficial, na forma da Lei;

g) possuir carteira de identidade civil e carteira nacional de habilitação, categoria "B", no mínimo;

h) não estar incompatibilizado para o emprego em razão de penalidade sofrida;

i) atender aos pré-requisitos da função para a qual concorre, estabelecidos no **ANEXO I** deste Edital;

j) não estar respondendo a processo de exclusão ou não ter sido excluído ou licenciado, por motivo disciplinar, de qualquer instituição militar;

k) não ter sido demitido a bem do serviço público de instituição pública civil;

l) não ter sido condenado por crime ou contravenção penal.

2.2. O candidato, se aprovado, por ocasião da contratação, deverá provar que possui todas as condições para contratação no cargo para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se, então, declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga, inclusive os previstos na descrição do cargo – **ANEXO I**.

3. DAS ETAPAS

3.1. O presente Processo Seletivo será composto das seguintes etapas:

ETAPAS		CARÁTER	EXECUÇÃO
1ª ETAPA	Prova Objetiva	Eliminatório e Classificatório	IBADE – www.ibade.org.br
2ª ETAPA	Teste de Aptidão Física - TAF	Eliminatório e Classificatório	IBADE – www.ibade.org.br
3ª ETAPA	Avaliação Psicológica	Eliminatório	IBADE – www.ibade.org.br
4ª ETAPA	Exames Médicos	Eliminatório	IBADE – www.ibade.org.br
5ª ETAPA	Investigação Social	Eliminatório	IBADE – www.ibade.org.br
6ª ETAPA	Entrevista	Classificatório	IBADE – www.ibade.org.br
7ª ETAPA	Curso de Formação - CFSDT	Classificatório	IBADE – www.ibade.org.br

3.2. A Prova Objetiva será realizada nas cidades de Rondônia: Ariquemes, Cacoal, Guajará-Mirim, Jaru, Ji-Paraná, Porto Velho, Rolim de Moura e Vilhena, conforme escolha do candidato no momento da inscrição.

3.2.1. As demais etapas serão realizadas em Porto Velho/RO.

3.2.2. A critério exclusivo do Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE e do CBMRO, havendo necessidade, os candidatos poderão ser alocados para municípios adjacentes ao município de escolha.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

4.1.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para o cargo.

4.1.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato/interessado a identificação correta e precisa dos requisitos e das atribuições do cargo.

4.2. A inscrição no Processo Seletivo exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

4.2.1. No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam deste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados, de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação dos seus nomes, números de inscrição, critérios de desempate e das suas notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

4.3. As inscrições deverão ser realizadas pela *Internet*: no site www.ibade.org.br, no prazo estabelecido no Cronograma Previsto - **ANEXO II**.

4.4. O candidato deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Ficha de Inscrição On-line o município de realização da Prova Objetiva. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração desta opção.

4.4.1. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga terá a isenção cancelada.

4.5. O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 70,00 (setenta reais)** e deverá ser pago por meio de boleto bancário gerado no momento da inscrição de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico da página de inscrições www.ibade.org.br considerando o prazo indicado no **ANEXO II** - Cronograma Previsto.

4.5.1. A importância recolhida, relativa à inscrição, não será devolvida em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo, exclusão do cargo oferecido ou em razão de fato atribuível somente à Administração Pública.

4.6. Não será concedida isenção total ou parcial do valor da inscrição, ressalvado o caso de Doadores de Sangue, previsto na Lei Estadual n. 1.134, de 10 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Estadual n. 10.709, de 12 de novembro de 2003, publicado no Diário da Oficial do Estado de Rondônia nº 5353, de 12 de novembro de 2003, o candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, ambos nos termos do Decreto Federal n. 6.135, de 26 de junho de 2007 ou o candidato Doador de Medula Óssea e Doador de Órgãos e Tecidos, previsto na Lei 3.596 de 22 de Julho de 2015, alterada pela Lei nº 3.764 de 08 de Março de 2016.

4.6.1. Doadores de Sangue:

4.6.1.1. O candidato deverá enviar imagem legível dos seguintes documentos: carteira de identidade e declaração emitida pela Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia – FHEMERON, de que possui 04(quatro) doações para homens e 03(três) para mulheres, entre o período de 24 meses antes do

último dia de inscrição, via upload (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), das 11h do primeiro dia até as 23h59 do último dia, conforme indicado no **ANEXO II – Cronograma Previsto**.

4.6.2. Hipossuficiência financeira:

4.6.2.1. Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o NIS já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.

4.6.2.2. Para a realização da inscrição com isenção do pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição, via Internet, no site www.ibade.org.br, das 11h do primeiro dia até as 23h59 do último dia indicados para solicitação de isenção, conforme Cronograma Previsto – **ANEXO II**, no qual indicará o Número de Identificação Social – NIS atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal e firmará declaração de que atende à condição estabelecida no Decreto Federal n. 6.135, de 26 de junho de 2007.

4.6.2.3. Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

4.6.2.4. O IBADÉ consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.6.3. Doadores de Medula Óssea

4.6.3.1. O candidato deverá enviar imagem legível dos seguintes documentos: carteira de identidade e declaração emitida pelo Hemocentro do Estado de Rondônia ou pelo REDOME – Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea, comprovando que efetivou a doação de medula, via upload (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), das 11h do primeiro dia até as 23h59 do último dia, conforme indicado no **ANEXO II – Cronograma Previsto**.

4.6.4. Doadores de Órgãos e Tecidos

4.6.4.1. O candidato deverá enviar imagem legível dos seguintes documentos: carteira de identidade e documento oficial que comprove a opção de doação de órgãos e tecidos, via upload (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), das 11h do primeiro dia até as 23h59 do último dia, conforme indicado no **ANEXO II – Cronograma Previsto**.

4.6.5. A relação preliminar com as isenções deferidas e indeferidas será disponibilizada no site www.ibade.org.br na data prevista no Cronograma Previsto – **ANEXO II**.

4.6.5.1. O candidato disporá, unicamente, de 02 (dois) dias para contestar o indeferimento, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br a partir das 8h do primeiro dia até as 23h59 do último dia do prazo previsto no Cronograma Previsto – **ANEXO II**, considerando-se o Horário do Estado de Rondônia/RO. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.6.6. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá gerar o boleto para pagamento somente após a divulgação do resultado final dos pedidos de isenção.

4.6.7. O candidato com isenção deferida terá sua inscrição automaticamente efetivada.

4.6.8. As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este, por qualquer erro ou falsidade.

4.6.9. Não será concedida isenção de pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar informação ou documentação;



c) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.

4.6.10. Não será permitida, após o envio do pedido de isenção, a complementação da informação.

4.6.11. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor da inscrição via postal, fax, correio eletrônico ou similar.

4.6.12. Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer informação ou documentação, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo o candidato, pela falsidade praticada, na forma da lei.

4.6.13. O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento do valor da inscrição dentro do prazo estabelecido para inscrição estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.

4.6.14. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga para o mesmo cargo ou para outro cargo ou lotação terá a isenção cancelada.

4.7. Da inscrição pela Internet

4.7.1. Para se inscrever pela *internet*, o candidato deverá acessar o site www.ibade.org.br, onde constam o Edital, a Ficha de Inscrição via *Internet* e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição. A inscrição pela *Internet* estará disponível durante as 24 horas do dia, ininterruptamente, desde as 11 horas do 1º dia de inscrição até as 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Cronograma Previsto – **ANEXO II**, considerando-se o horário do Estado de Rondônia.

4.7.2. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição via *Internet* e demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição, evitando-se que o botão de rolagem do mouse seja acionado indevidamente e altere os respectivos dados.

4.7.3. Ao efetuar a inscrição via *Internet*, o candidato deverá imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento do valor da inscrição até a data do seu vencimento. Caso o pagamento não seja efetuado, deverá acessar o site www.ibade.org.br e emitir a 2ª via do boleto bancário. A 2ª via do boleto bancário estará disponível no site para impressão até as 15 horas do último dia de pagamento, considerando-se o Horário do Estado de Rondônia. A data limite de vencimento do boleto bancário será o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições. Após essa data, qualquer pagamento efetuado será desconsiderado.

4.7.4. As inscrições somente serão confirmadas após o banco ratificar o efetivo pagamento do valor da inscrição, que deverá ser feito dentro do prazo estabelecido, em qualquer agência bancária, obrigatoriamente por meio do boleto bancário específico, impresso pelo próprio candidato no momento da inscrição. Não será aceito pagamento feito por meio de depósito bancário, DOC's ou similares.

4.7.5. Caso o valor pago seja inferior ao valor da inscrição, a inscrição não será confirmada.

4.7.6. O boleto bancário pago, autenticado pelo banco ou comprovante de pagamento, deverá estar de posse do candidato durante todo o Certame, para eventual certificação e consulta pelos organizadores. Boletos pagos em casas lotéricas poderão demorar mais tempo para compensação.

4.7.7. Os candidatos deverão verificar a confirmação de sua inscrição no site www.ibade.org.br a partir do quinto dia útil após a efetivação do pagamento do boleto bancário.

4.7.8. A confirmação da inscrição deverá ser impressa pelo candidato e guardada consigo, juntamente com o boleto bancário e respectivo comprovante de pagamento.

4.7.9. O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição via *Internet* implicará no cancelamento da mesma.

4.7.10. A inscrição via Internet é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do site www.ibade.org.br nos últimos dias de inscrição.

4.7.11. O IBADE não será responsável por problemas na inscrição ou emissão de boletos via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de inscrição e pagamento, que venham a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

4.7.12. A homologação preliminar das inscrições será disponibilizada no site www.ibade.org.br, na data prevista no cronograma – **ANEXO II**.

4.7.13. O candidato disporá de 02(dois) dias úteis para contestar a homologação preliminar dos inscritos, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br, a partir das 8h do primeiro dia até as 23h59 do último dia do prazo previsto no Cronograma – **ANEXO II**, considerando-se o horário do Estado de Rondônia.

5. DAS VAGAS RESERVADAS

5.1. Das vagas reservadas às pessoas com deficiência.

5.1.1. Não haverá reserva de vagas para pessoas com deficiência, tendo em vista as peculiaridades do exercício das funções inerentes ao cargo de Praça Bombeiro Militar Temporário - QPBMT.

5.2. Das vagas reservadas para mulheres:

5.2.1. Ficam reservadas 12% (doze por cento) das vagas oferecidas à mulheres para o cargo de Soldado BM Temporário, conforme disposto na Lei Estadual nº 756/1997 c/c art. 61 da Lei Estadual nº 2.204/2009.

5.2.2. Se, na apuração do número de vagas reservadas para mulheres, resultar número decimal adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior.

5.2.3. O quantitativo de vagas reservadas para mulheres que não for provido por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou por outro motivo, será preenchido por candidatos do sexo masculino aprovados de acordo com a ordem de classificação do resultado final.

6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.1. Caso haja necessidade de condições especiais para se submeter à Prova Objetiva o candidato deverá solicitá-las no ato da inscrição, no campo específico da Ficha de Inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, arcando o candidato com as consequências de sua omissão.

6.1.1. O candidato deverá enviar imagem legível do laudo médico que ateste a necessidade de condição especial, via upload (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), no momento da inscrição e no período de inscrição indicado no ANEXO II – Cronograma Previsto.

6.1.1.1. Fica reservado à Comissão do Processo Seletivo ou ao IBADE, o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência.

6.1.1.2. O candidato que deixar de entregar o laudo médico que justifique a necessidade do atendimento especial, não terá o pedido atendido.

6.1.2. Os recursos especiais que serão disponibilizados aos candidatos mediante solicitação nos termos do subitem acima são: Tempo Adicional de Horário de Prova, Ledor, Prova Ampliada, Sala de Mais Fácil Acesso, Lactantes – Local para Acompanhante e Bebê, Auxílio para Transcrição, dentre outros.

6.1.2.1. As provas ampliadas serão exclusivamente elaboradas em fonte tamanho 16.

6.1.2.2. As candidatas lactantes que tiverem necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverão levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em

sala reservada e que será responsável pela guarda da criança, não fazendo jus à prorrogação do tempo, conforme subitem 7.15.

6.1.2.3. A candidata lactante que comparecer ao local de provas com o lactente e sem acompanhante não realizará a prova.

6.1.3. No atendimento às condições especiais, não se inclui atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

6.1.4. O candidato que, por causas transitórias ocorridas após o período de inscrição, necessitar de condições especiais para realizar a Prova Objetiva deverá, em até 2 dias úteis antes da realização das provas, requerê-las ao IBADÉ por meio do e-mail: atendimento@ibade.org.br.

6.2. A realização da prova em condições especiais ficará sujeita, ainda, à apreciação e deliberação do IBADÉ, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.2.1. A relação dos candidatos que tiverem a condição especial deferida para a realização das provas será divulgada no site www.ibade.org.br.

6.2.1.1. O candidato disporá, unicamente, de 02 (dois) dias para contestar o indeferimento da condição especial, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br, a partir das 8h do primeiro dia até as 23h59 do último dia do prazo no Cronograma - **ANEXO II**, considerando-se o horário do Estado de Rondônia. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

7. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS

7.1. As informações sobre os locais e os horários de aplicação das etapas realizadas pelo IBADÉ serão divulgadas no site www.ibade.org.br na data indicada no Cronograma Previsto – **ANEXO II**.

7.1.1. As informações sobre os locais e os horários de aplicação das demais etapas serão divulgadas no site www.cbm.ro.gov.br na data indicada no Cronograma Previsto – **ANEXO II**.

7.2. Os candidatos deverão acessar e imprimir o Comunicado Oficial de Convocação para Prova (COCP), constando data, horário e local de realização da Prova Objetiva, disponível no site www.ibade.org.br.

7.2.1. É importante que o candidato tenha em mãos, no dia de realização da Prova Objetiva, o seu Comunicado Oficial de Convocação para Prova (COCP), para facilitar a localização de sua sala, sendo imprescindível que esteja de posse do documento oficial de identidade, observando o especificado nos subitens 7.7 e 7.7.1.

7.2.2. Não será enviada à residência do candidato comunicação individualizada. O candidato inscrito deverá obter as informações necessárias sobre sua alocação, por meio das formas descritas nos subitens 7.1 e 7.2.

7.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização da Prova Objetiva, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

7.3.1. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

7.4. Os horários referir-se-ão ao horário do Estado de Rondônia.

7.5. Quando da realização da Prova Objetiva, o candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, levar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **fabricada em material transparente**, não podendo utilizar outro tipo de caneta ou material.

7.5.1. O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Objetiva, portando documento oficial e original de identificação, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido para o

fechamento dos portões.

7.6. Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização da etapa, após o horário fixado para o fechamento dos portões, sendo que da Prova Objetiva será iniciada 20 (vinte) minutos após esse horário. Após o fechamento dos portões, não será permitido o acesso de candidatos, em hipótese alguma, mesmo que as provas ainda não tenham sido iniciadas.

7.7. Serão considerados documentos oficiais de identidade (original, com foto e em meio físico):

- Carteiras expedidas pelas Forças Armadas, pelos Corpos de Bombeiros e pelas Polícias Militares;
- Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens e Conselhos de Classe) que, por Lei Federal, valem como identidade;
- Certificado de Reservista;
- Passaporte;
- Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistratura;
- Carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade;
- Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo expedido com foto e em papel, na forma da Lei nº 9.503/97).

7.7.1. Não serão aceitos como documentos de identidade:

- Certidão de nascimento ou Casamento;
- CPF;
- Títulos eleitorais;
- Carteiras de Motorista (modelo sem foto e digital – modelo eletrônico);
- Carteiras de Estudante;
- Carteiras Funcionais sem valor de identidade;
- Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.7.1.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (foto e assinatura).

7.7.1.2. Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos não apenas no ingresso nos locais de prova como também durante a realização da prova e, em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação pelo candidato da Carteira Nacional de Habilitação (CNHe) ou qualquer outra Carteira de Identidade em meio eletrônico. Para fins de identificação civil, o candidato **obrigatoriamente deverá apresentar documento original com foto, e em meio físico**, dentre aqueles admitidos no subitem 7.7 deste Edital.

7.7.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da etapa, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Na ocasião será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio para fins de Exame Grafotécnico e coleta de digital.

7.8. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.



7.9. O documento de identidade deverá ser apresentado ao Fiscal de Sala ou de Local, antes do acesso à sala ou ao local de prova.

7.9.1. Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso nas salas ou no local de realização das provas de candidatos sem documento oficial e original de identidade, nem mesmo sob a alegação de estar aguardando que alguém o traga.

7.9.2. Após identificação e entrada em sala, o candidato se dirigirá à carteira e não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início das provas.

7.10. Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado as provas no local de realização das mesmas. **Ao terminarem, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros.**

7.10.1. É vedada a permanência de acompanhantes no local das provas, ressalvado o contido no subitem 6.1.2.2.

7.11. As Provas acontecerão em dias, horários e locais indicados nas publicações oficiais e no COCP. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem justificação de falta, sendo considerado eliminado do Processo Seletivo o candidato que faltar às provas. Não haverá aplicação de prova fora do horário, data e locais pré-determinados.

7.12. Será realizada coleta de digital de todos os candidatos, em qualquer etapa, a critério do IBADE e da Comissão do Processo Seletivo, objetivando a realização de exame datiloscópico, com a confrontação dos candidatos que venham a ser convocados para contratação.

7.13. Poderá ser utilizado detector de metais nos locais de realização da etapa.

7.14. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da Prova Objetiva após assinatura da Lista de Presença e recebimento de seu Cartão de Respostas até o início efetivo das provas e, após este momento, somente acompanhado por Fiscal. Portanto, é importante que o candidato utilize banheiros e bebedouros, se necessitar, antes de sua entrada na sala.

7.15. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato.

7.16. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, o candidato que durante a realização da Prova Objetiva:

- a) for descortês com qualquer membro da equipe encarregada pela realização da etapa;
- b) for responsável por falsa identificação pessoal;
- c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;
- d) ausentar-se do recinto da prova ou do teste sem permissão;
- e) deixar de assinar lista de presença;
- f) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- h) não permitir a coleta da impressão digital ou o uso do detector de metais;
- i) não atender as determinações deste Edital;
- j) for surpreendido em comunicação com outro candidato;



- k) recusar-se a devolver o Cartão de Respostas ao término das Provas, antes de sair da sala;
- l) ausentar-se do local da prova antes de decorrida *1 (uma) hora* do início da mesma;
- m) for surpreendido portando celular durante a realização da Prova Objetiva. Celulares deverão ser desligados, retiradas as baterias, e guardados dentro do envelope fornecido pelo IBADE ao entrar em sala, mantidos lacrados e dentro da sala até a saída definitiva do local da realização da prova;
- n) não atender ao critério da alínea acima e for surpreendido com celular fora do envelope fornecido ou portando o celular no deslocamento ao banheiro/bebedouro ou o telefone celular tocar, estes últimos, mesmo dentro do envelope fornecido pelo IBADE;
- o) for surpreendido em comunicação verbal ou escrita ou de qualquer outra forma;
- p) utilizar-se de livros, dicionários, códigos impressos, máquinas calculadoras e similares ou qualquer tipo de consulta;
- q) não devolver o Caderno de Questões, se sair antes do horário determinado no subitem 7.21.3.
- 7.17.** Não é permitido qualquer tipo de anotação e/ou utilização de papel ou similar, além do Caderno de Questões, do Cartão de Respostas, não sendo permitida, nem mesmo, a anotação de gabarito.
- 7.17.1.** O candidato que for pego com a anotação do gabarito deverá entregá-la ao fiscal ou se desfazer da mesma, e em caso de recusa será eliminado do Certame.
- 7.18.** Após entrar em sala, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, dicionários, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smartphones, tablets, iPod®, ipad, pendrive, BIP, walkman, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, *notebook*, *palmtop*, receptor, máquina fotográfica ou similares, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, nem o uso de relógio de qualquer forma, material ou especificação, nem marcadores de tempo de qualquer modalidade, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc, nem acessório avulso que cubra parte ou todo corpo, tais como: cobertores, mantas, etc, também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido.
- 7.18.1.** O IBADE recomenda que, no dia de realização da Prova Objetiva, o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item anterior.
- 7.18.2.** O IBADE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 7.18.3.** Constatando-se que o candidato utilizou processos ilícitos através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafotécnico, sua prova será anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 7.19.** É proibido o porte de armas nos locais das provas, não podendo o candidato armado realizar as mesmas.
- 7.20.** É expressamente proibido fumar no local de realização das provas.
- 7.21. O tempo total de realização da Prova será de 4h.**
- 7.21.1.** O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do Cartão de Respostas.
- 7.21.2.** O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após **1 (uma) hora**, contada do seu efetivo início.
- 7.21.3.** O candidato só poderá levar o próprio exemplar do Caderno de Questões se deixar a sala a partir de **30 (trinta) minutos** para o término do horário da prova.

7.21.4. Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Fiscalização, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da mesma de uma só vez.

7.21.4.1. No caso de haver candidatos que concluem a prova ao mesmo tempo, sendo um ou dois desses necessários para cumprir o subitem **7.21.4**, a seleção dos candidatos será feita mediante sorteio.

7.22. No dia de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da mesma e/ou aos critérios de avaliação.

7.23. Por motivo de segurança, somente é permitido ao candidato fazer qualquer anotação durante a prova no seu Caderno de Questões, **devendo ser observado o estabelecido no subitem 7.17.**

7.24. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal, o Caderno de Questões, se ainda não o puder levar, bem como o Cartão de Respostas, e todo e qualquer material cedido para a execução da prova.

7.25. No dia da realização da Prova Objetiva, na hipótese do nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o IBADE procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação **do boleto bancário**, com comprovação de pagamento efetuado dentro do prazo previsto para as inscrições, original e uma cópia, com o preenchimento e assinatura do formulário de Solicitação de Inclusão. A cópia do comprovante será retida pelo IBADE. O candidato que não levar a cópia terá o comprovante original retido para que possa ser efetivada a sua inclusão.

7.25.1. A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pelo IBADE, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

7.25.2. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7.26. Toda e qualquer ocorrência, reclamação ou necessidade de registro, deverá ser imediatamente manifesta ao fiscal ou representante do IBADE, no local e no dia da realização da etapa, para o registro na folha ou ata de ocorrências e, caso necessário, sejam tomadas as providências cabíveis.

7.26.1. Não serão consideradas e nem analisadas as reclamações que não tenham sido registradas na ocasião.

7.27. Demais informações a respeito da realização da Prova Objetiva constarão no respectivo Edital de Convocação e/ou COCP.

7.27.1. As normas e procedimentos acerca do protocolo de saúde para prevenção e combate ao Covid-19 serão divulgados na convocação para a Prova Objetiva.

8. DA PROVA OBJETIVA

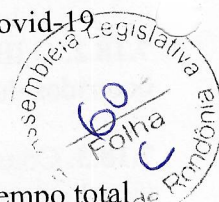
8.1. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e deverá ser realizada dentro do tempo total de prova, conforme indicado no subitem **7.21** deste Edital.

8.1.1. A Prova Objetiva será constituída de questões de múltipla escolha, conforme o Quadro de Provas, subitem **8.5**.

8.1.1.1. Cada questão terá 5 (cinco) alternativas, sendo apenas uma correta.

8.2. Cada candidato receberá um Caderno de Questões e um único Cartão de Respostas que não poderá ser rasurado, amassado ou manchado.

8.3. O candidato deverá seguir atentamente as recomendações contidas na capa de seu Caderno de Questões e em seu Cartão de Respostas.



8.3.1. As instruções que constam no Caderno de Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e no Cartão de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo IBADE durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

8.4. Antes de iniciar a Prova Objetiva, o candidato deverá transcrever a frase que se encontra na capa do Caderno de Questões para o quadro "Exame Grafotécnico" do Cartão de Respostas.

8.5. A organização da prova, seu detalhamento, número de questões por disciplina e valor das questões encontram-se representados na tabela abaixo:

Disciplinas	Quantidade de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Língua Portuguesa	10	1	10
Raciocínio Lógico-Matemático	10	1	10
Legislação Institucional	10	2	20
Informática Básica	10	1	10
História e Geografia de Rondônia	15	1	15
Atualidades	05	1	05
TOTAIS	60	-	70

8.6. Será eliminado do presente Processo Seletivo o candidato que não obtiver, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos pontos da Prova Objetiva e que não estiver dentro do posicionamento abaixo indicado:

CÓD.	CARGO	MASCULINO	FEMININO
B01	Soldado BM (QPBMT) Quadro de Praças Combatentes Bombeiro Militar Temporário	492°	68°

8.6.1. Para efeito de posicionamento, será considerada a ordem decrescente da nota obtida na Prova Objetiva. Em caso de empate na última posição definida acima, todos os empatados nesta posição serão aprovados.

8.6.2. Os candidatos que não estiverem dentro do posicionamento indicado no subitem 8.6. estão automaticamente eliminados do Processo Seletivo e não terão classificação alguma no Certame.

8.6.3. Caso não tenha candidata suficiente, o referido quantitativo será complementado pela vaga do masculino, observada a ordem decrescente de posicionamento.

8.7. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para correção eletrônica.

8.8. A transcrição das alternativas para o Cartão de Respostas e a sua assinatura são obrigatórias e serão de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nele contidas, pois a correção da prova será feita somente nesse documento e por processamento eletrônico. Assim sendo, fica o candidato obrigado, ao receber o Cartão de Respostas, verificar se o número do mesmo corresponde ao seu número de inscrição contido no COCP e na Lista de Presença. Não haverá substituição de Cartão de Respostas.

8.8.1. Por motivo de segurança, poderão ser aplicadas provas de mesmo teor, porém com gabaritos diferenciados, de forma que, caberá ao candidato marcar o TIPO DE PROVA em seu Cartão de Respostas correspondente ao do Caderno de Questões recebido. Caso o candidato não marque o tipo de prova, o cartão de respostas não será lido e o candidato estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo. Após a aplicação da Prova Objetiva não poderá haver mudança no tipo de prova indicado pelo candidato no Cartão de Respostas.

8.9. O candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das opções de resposta. Será considerada errada e atribuída nota 0 (zero) à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada, com emenda ou rasura.



8.10. O gabarito oficial será disponibilizado no site www.ibade.org.br no 1º dia útil após a data de realização da prova, a partir das 16 horas (horário do Estado de Rondônia), conforme Cronograma Previsto – **ANEXO II**.

8.11. Os cartões de respostas estarão disponíveis no site www.ibade.org.br até 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado da Prova Objetiva.

9. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF

9.1. Participarão desta etapa todos os candidatos aprovados na Prova Objetiva.

9.1.1. Os candidatos não convocados para o TAF estão automaticamente eliminados do Processo Seletivo e não terão classificação alguma no Certame.

9.2. O Teste de Aptidão Física possui caráter classificatório e eliminatório e tem por objetivo avaliar a agilidade, resistência muscular e aeróbica do candidato ao cargo de Praça Bombeiro Militar Temporário – QPBMT, consideradas indispensáveis ao exercício de suas atividades.

9.3. O Teste de Aptidão Física – TAF poderá ser realizado em qualquer dia da semana (útil ou não), sendo a chamada por grupo: feminino e masculino, ambos em ordem alfabética.

9.3.1. Dependendo do número de candidatos a serem avaliados, a ordem alfabética poderá fazer com que alguns candidatos que contenham as letras iniciais do nome sendo as finais do alfabeto esperem por mais tempo para serem avaliados.

9.4. O candidato convocado para o Teste de Aptidão Física – TAF deverá apresentar-se munido de Atestado Médico nominal ao candidato, emitido com, no máximo, 30 (trinta) dias de antecedência da data da sua Prova, devidamente assinado e carimbado pelo médico, constando visivelmente o número do registro do Conselho Regional de Medicina do mesmo, em que certifique especificamente estar o candidato Apto para realizar **ESFORÇO FÍSICO**, conforme modelo constante no **ANEXO VI**. O candidato que deixar de apresentar atestado ou não apresentá-lo conforme especificado, não poderá realizar a etapa, sendo considerado inapto.

9.4.1. Da candidata em estado de gravidez ou puerperal:

9.4.1.1. A candidata que, no dia da realização do Teste de Aptidão Física – TAF, apresentar atestado médico que comprove seu estado de gravidez ou estado puerperal, será facultada nova data para a realização do referido teste após 120 dias a contar da data do parto ou do fim do período gestacional, de acordo com a conveniência da administração, sem prejuízo da participação nas demais fases do Processo Seletivo.

9.4.1.2. A candidata deverá comparecer na data, ao local e no horário de realização munida de atestado médico original, ou de cópia simples, no qual deverá constar, expressamente, o estado de gravidez e o período gestacional em que se encontra, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emitiu.

9.4.1.3. O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização do Teste de Aptidão Física – TAF, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento.

9.4.1.4. A candidata que não entregar o atestado médico citado no subitem **9.4.1.1** deste Edital e se recusar a realizar do Teste de Aptidão Física – TAF alegando estado de gravidez será eliminada do Processo Seletivo.

9.4.1.5. A candidata que apresentar o atestado médico que comprove estado de gravidez e, ainda assim, desejar realizar o Teste de Aptidão Física – TAF, deverá apresentar atestado em que conste, expressamente, que a candidata está apta a realizar a Teste de Aptidão Física – TAF ou a realizar exercícios físicos.

9.4.1.6. A candidata deverá enviar ao IBADE, 30 dias após a realização do parto, ou do fim do período



gestacional (no caso de aborto), novo documento médico, no qual deverá constar, expressamente, o dia do nascimento da criança, ou aborto, a assinatura, o carimbo e o CRM do médico que o emitiu, para o correio eletrônico notificacao@ibade.org.br, especificando o Processo Seletivo, nome completo da candidata e o número da Inscrição.

9.4.1.7. A candidata que deixar de apresentar qualquer dos documentos médicos nos dois momentos ou que apresentá-los em desconformidade com o subitem 9.4.1 e seus subitens deste Edital será eliminada do Processo Seletivo.

9.4.1.8. A candidata que de acordo com o subitem 9.4.1.1 mesmo com o direito de participação nas demais fases do Processo Seletivo, se inapta ou faltosa no Teste de Aptidão Física – TAF será eliminada do Certame.

9.4.1.9. Caso a candidata gestante seja eliminada nas etapas posteriores ao Teste de Aptidão Física – TAF será automaticamente eliminada do certame, perdendo o direito de realizar a etapa após a data do parto, ou o fim do período gestacional.

9.4.2. O Atestado Médico ficará retido e fará parte da documentação do candidato.

9.5. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada, sendo automaticamente eliminados do Processo Seletivo os candidatos convocados que não comparecerem, seja qual for o motivo alegado.

9.5.1. O candidato considerado faltoso ou inapto será eliminado do Processo Seletivo.

9.6. A preparação e o aquecimento para a realização dos exercícios são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do Processo Seletivo.

9.7. O Teste de Aptidão Física – TAF consistirá na execução de baterias de exercícios, todos de realização obrigatória independentemente do desempenho dos candidatos em cada um deles.

9.7.1. Serão concedidas duas tentativas ao candidato, exceto para o exercício de Corrida. O intervalo mínimo entre a primeira e a segunda tentativa será de, no mínimo, 15 (quinze) minutos.

9.7.1.1. O candidato poderá optar por não realizar a segunda tentativa e, neste caso, será considerado o resultado da primeira tentativa.

9.7.2. O candidato que se recusar a realizar algum dos exercícios do Teste de Aptidão Física – TAF deverá assinar declaração de desistência dos exercícios ainda não realizados e, conseqüentemente, do Teste de Aptidão Física – TAF, sendo, portanto, eliminado do Processo Seletivo.

9.7.3. As baterias do Teste de Aptidão Física – TAF, a critério do IBADÉ, poderão ser filmadas e/ou gravadas.

9.7.4. O Teste de Aptidão Física – TAF será realizada independentemente das condições meteorológicas.

9.8. Os exercícios físicos para a realização do Teste de Aptidão Física – TAF, a ordem e os padrões de desempenho serão os seguintes:

MASCULINO				
Nota	1º – Abdominais Remador (1 minuto)	2º – Barra Fixa (repetições)	3º – Corrida (12 minutos)	4º – Natação 100m (tempo)
5	47	9	> 2800m	Até 1'40"00
4	45	8	De 2700m a 2799m	De 1'40"01 a 1'50"00

3	43	7	De 2600m a 2699m	De 1'50"1 a 2'00"00
2	41	6	De 2500m a 2599m	De 2'00"01 a 2'15"00
1	39	5	De 2400m a 2499m	De 2'15"01 a 2'30"00
0	< 39	< 5	< 2400m	> 2'30"01
FÓRMULA		NF = AB + BF + C + N		

Obs.: o candidato para ser considerado apto deverá obter uma pontuação mínima de 8 (oito) pontos na soma de todos os exercícios e conseguir no mínimo 1 (um) ponto em cada exercício proposto.

FEMININO

Nota	1º – Abdominais Remador (1 minuto)	2º – Barra Fixa (tempo)	3º – Corrida (12 minutos)	4º – Natação 100m (tempo)
5	37	34"	> 2400m	Até 2'00"00
4	35	33"	De 2300m a 2399m	De 2'00"01 a 2'10"00
3	33	32"	De 2200m a 2299m	De 2'10"1 a 2'20"00
2	31	31"	De 2100m a 2199m	De 2'20"01 a 2'35"00
1	30	30"	De 2000m a 2099m	De 2'35"01 a 2'50"00
0	< 30	< 30"	< 2000m	> 2'50"01
FÓRMULA		NF = AB + BF + C + N		

Obs.: o candidato para ser considerado apto deverá obter uma pontuação mínima de 8 (oito) pontos na soma de todos os exercícios e conseguir no mínimo 1 (um) ponto em cada exercício proposto.

Legendas: NF = Nota Final TAF; AB = Nota do Abdominal; BF = Nota na Barra Fixa; C = Nota da Corrida; N = Nota na Natação.

9.8.1. Os procedimentos para a preparação e execução dos exercícios são os constantes do **ANEXO V – Procedimentos – Teste de Aptidão Física – TAF.**

9.9. O candidato para ser considerado apto terá que realizar os exercícios no tempo e/ou nas repetições/distâncias exigidas e obter no mínimo 8 pontos na soma de todos os exercícios e conseguir no mínimo 01 ponto em cada exercício.

9.10. O candidato deverá comparecer no local e horários definidos em sua convocação para a realização do Teste de Aptidão Física – TAF, trajando: camiseta, calção, short ou bermuda ou legging, malhas de compressão, meias e tênis. O candidato que não se apresentar vestido adequadamente não realizará a Etapa, sendo considerado inapto.

9.11. No dia do Teste de Aptidão Física – TAF, o candidato apresentará além do Atestado Médico, o documento de identidade original e assinará a lista de presença.

9.12. O candidato que der ou receber ajuda será considerado inapto.

9.13. Os casos de alteração psicológica ou fisiológica temporária (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização da Etapa ou diminuam a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo dispensado nenhum tratamento privilegiado.

9.14. O resultado de cada exercício será registrado pelo avaliador na Ficha de Avaliação do candidato.

9.15. O candidato inapto tomará ciência de sua eliminação do Processo Seletivo assinando a Ficha de Avaliação em campo específico. Em caso de recusa, o documento será assinado pelo avaliador, coordenador e duas testemunhas.

9.16. O resultado do Teste de Aptidão Física – TAF será disponibilizado no site www.ibade.org.br na data indicada na convocação para a etapa.

9.16.1. Será facultado ao candidato solicitar revisão do resultado do Teste de Aptidão Física – TAF, nos termos do **item 11** deste Edital.

9.17. Demais informações poderão ser divulgadas na convocação para a etapa.

10. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

10.1. Participarão desta etapa todos os candidatos aptos no Teste de Aptidão Física – TAF.

10.1.1. A Avaliação Psicológica será realizada nos dias locais e horários informados na Convocação, a ser divulgada no site www.ibade.org.br.

10.2. A Avaliação Psicológica para fins de seleção de candidatos é um processo realizado mediante o emprego de um conjunto de procedimentos objetivos e científicos, que permite identificar se o candidato preenche os padrões psicológicos exigidos e as características para um melhor desempenho da função.

10.3. Entende-se por teste psicológico a medida e padronização de uma amostra representativa do comportamento, sendo que sua objetividade está relacionada à aplicação, avaliação e interpretação dos resultados, não dependendo do julgamento subjetivo do aplicador, e sim da padronização de uniformidade estabelecida estatisticamente por normas científicas.

10.4. Os testes aplicados têm sua validade regulamentada e estabelecida pelo Conselho Federal de Psicologia, órgão normativo da profissão, e somente serão realizados por psicólogos registrados no Conselho de Psicologia.

10.5. A Avaliação Psicológica, em observância ao Perfil Psicológico conforme Decreto nº 16.415/2011, tem por objetivo avaliar o perfil psicológico do candidato verificando as características de sua personalidade (psicopatologias, autocrítica, agressividade, tensão psíquica, energia psíquica, controle emocional, impulsividade, maturidade e ansiedade), necessárias ao desempenho das funções do cargo de Praça Bombeiro Militar Temporário – QPBMT, através de testes psicológicos validados em nível nacional e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia e embasados em normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza e poderão ser aplicados individual ou coletivamente, a serem alcançados conforme tabela abaixo:

CARACTERÍSTICAS	DESCRIÇÃO	DIMENSÃO
Controle emocional	habilidade do candidato para reconhecer as próprias emoções, diante de um estímulo qualquer, antes que as mesmas interfiram em seu comportamento, controlando-as.	ALTO
Ansiedade	aceleração das funções orgânicas, causando agitação emocional que pode afetar a capacidade cognitiva do candidato, devido à antecipação de consequências futuras.	BAIXA
Impulsividade	falta de capacidade para governar as próprias emoções, caracterizando-se pela surpresa nas reações e pela tendência em reagir de forma involuntária, inesperada, intensa e brusca diante de um estímulo interno ou externo sem a possibilidade de haver prévio raciocínio sobre o fator motivante do ato impulsionado.	BAIXA
Domínio psicomotor	habilidade cinestésica, por meio da qual o corpo movimentase com eficiência, atendendo com presteza às solicitações psíquicas e/ou emocionais	ALTA
Autoconfiança	atitude de autodomínio, confiança nos próprios recursos.	ALTA
Resistência à frustração	habilidade em manter suas atividades em bom nível qualitativo e quantitativo, quando privado da satisfação de uma necessidade pessoal.	ALTA



Inteligência	capacidade de incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos, a fim de dirigir adequadamente seu comportamento e solucionar problemas.	Dentro da faixa da normalidade
Agressividade	capacidade em controlar a manifestação da energia agressiva a fim de que a mesma não surja de forma inadequada em seu comportamento.	BAIXA
Disposição para o trabalho	capacidade para lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando delas de maneira construtiva.	ALTA
Resistência à fadiga psicofísica	aptidão psíquica e somática para suportar uma longa exposição a agentes estressores, sem sofrer danos importantes em sua capacidade de realização.	ALTA
Iniciativa	capacidade de influenciar o curso dos acontecimentos, colocando-se de forma atuante, não passiva, diante das necessidades de tarefas ou situações.	ALTA
Relacionamento interpessoal	capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros.	ALTA
Atenção	capacidade de selecionar e processar apenas um ou diversos estímulos simultaneamente.	ALTA
Sinais fóbicos	presença de sinais de medo irracional ou patológico.	BAIXO

As características da tabela acima serão classificadas por meio das dimensões:

I – ELEVADO: acima dos níveis medianos;

II – ADEQUADO: dentro dos níveis medianos;

III – BAIXO: abaixo dos níveis medianos.

10.6. O Exame Psicotécnico será administrado de forma coletiva e os instrumentos irão aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos necessários para o desempenho das atribuições em consonância com o grau de escolaridade previsto em edital.

10.7. No dia da realização do Exame Psicotécnico, o candidato deverá atentar somente às instruções que forem transmitidas pelos psicólogos responsáveis pela aplicação.

10.8. No Exame Psicotécnico o candidato poderá obter um dos seguintes resultados:

APTO – candidato apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com as características psicológicas e todas as dimensões indicadas para o cargo de Praça Bombeiro Militar Temporário – QPBMT no quadro do subitem 10.5.

INAPTO – candidato não apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com as características psicológicas e uma das dimensões indicadas para o cargo de Praça Bombeiro Militar Temporário – QPBMT no quadro do subitem 10.5.

FALTOSO – candidato não compareceu no Exame Psicotécnico.

10.8.1. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato INAPTO E FALTOSO no Exame Psicotécnico.

10.9. A publicação do resultado do Exame Psicotécnico será feita por meio de relação nominal, constando os(as) candidatos(as) aptos(as), conforme disposto na Resolução CFP nº 002/2016 Decreto Nº 9.739/2019.

10.10. A inaptidão no Exame Psicotécnico não significa a pressuposição da existência de transtornos mentais. Indica, apenas, que o avaliado não atende aos parâmetros exigidos para o exercício das funções inerentes ao cargo.

10.11. No dia da realização dos testes o candidato deverá atentar-se apenas às instruções que forem transmitidas pelos técnicos responsáveis pela aplicação (é comum haver boatos entre os candidatos, que só contribuem para atrapalhar o seu desempenho individual).

10.12. O candidato deverá comparecer ao local indicado no edital de convocação para a etapa com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munido de documento oficial, original, de identidade, caneta esferográfica azul ou preta e 2 (dois) lápis pretos nº 2.

10.13. Nas horas que antecedem o Exame Psicotécnico os candidatos deverão observar os seguintes cuidados:

- Dormir bem na noite anterior, sendo desejável pelo menos oito horas de sono;
- Alimentar-se adequadamente no café da manhã e almoço, se for o caso, com uma refeição leve e saudável;
- Evitar a ingestão de bebidas alcoólicas.

10.14. Não serão consideradas as alterações psicológicas e fisiológicas temporárias que influenciarem no desempenho da realização dos testes, na data estabelecida para a realização do Exame Psicotécnico.

10.15. Será concedida segunda oportunidade somente para os candidatos que estiveram **PRESENTES** e foram considerados **INAPTOS** no Exame Psicotécnico – primeira oportunidade.

10.15.1. Os resultados finais serão obtidos por meio da análise técnica global de todo o material produzido pelo candidato no transcorrer desta etapa do Processo Seletivo, sendo observadas as orientações e parâmetros contidos nos manuais dos instrumentos técnicos utilizados nas avaliações.

10.16. Será facultado ao candidato considerado inapto nas duas oportunidades, e somente a este, tomar conhecimento das razões de sua inaptidão, por meio de entrevista devolutiva, a ser solicitada e agendada nos dois dias úteis após a divulgação do resultado preliminar, no horário compreendido entre 10h do primeiro dia até as 18h do último dia, via formulário disponível no portal www.ibade.org.br, considerando-se horário de Rondônia, devendo conter, obrigatoriamente, o nome do candidato e o número de sua inscrição.

10.17. A entrevista devolutiva será realizada na data indicada no Anexo II Cronograma Previsto em horário a ser informado ao candidato após o pedido da entrevista.

10.17.1. No comparecimento à entrevista devolutiva, o candidato pode ou não estar acompanhado de um psicólogo. Caso esteja, este deverá, obrigatoriamente, estar inscrito no Conselho Regional de Psicologia – CRP. A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da contraindicação do candidato ao propósito seletivo, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização do teste. As informações técnicas relativas ao perfil só poderão ser discutidas com o psicólogo contratado, conforme a legislação vigente da classe. Caso o candidato compareça sozinho à sessão de conhecimento das razões, tais aspectos técnicos não serão discutidos, bem como não será permitido o acesso aos testes realizados. **É proibida a filmagem ou gravação da entrevista devolutiva.**

10.18. Após a realização da entrevista devolutiva, poderá solicitar a revisão de sua avaliação, conforme item 11 deste Edital.

10.19. A resposta aos recursos será disponibilizada em link para consulta individual no site www.ibade.org.br.

10.20. Demais informações poderão ser divulgadas na convocação para a etapa.

11. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE REVISÃO ATÉ A 3ª ETAPA

11.1. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, em relação a qualquer das questões



da Prova Objetiva, informando as razões pelas quais discorda do gabarito.

11.2. O recurso será dirigido ao IBADE e deverá ser interposto no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do gabarito oficial.

11.2.1. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por questão, o qual deverá ser enviado via formulário específico disponível On-line no site www.ibade.org.br, que deverá ser integralmente preenchido, sendo necessário o envio de um formulário para cada questão recorrida. O formulário estará disponível a partir das 8h do primeiro dia até as 23h59min do último dia do prazo previsto no Cronograma, considerando-se o horário do Estado de Rondônia.

11.2.2. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo encaminhado à Banca Acadêmica para avaliação.

11.3. O recurso deve conter a fundamentação das alegações comprovadas por meio de citação de artigos, amparados pela legislação, itens, páginas de livros, nome dos autores.

11.3.1. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões da Prova Objetiva, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.

11.3.2. A Prova Objetiva será corrigida de acordo com o novo gabarito oficial, após o resultado dos recursos.

11.4. Será facultado ao candidato solicitar revisão dos resultados preliminares da Prova Objetiva, do Teste de Aptidão Física – TAF e da Avaliação Psicológica.

11.4.1. Admitir-se-á somente um único pedido de revisão contra o resultado preliminar da etapa acima citada.

11.4.2. Após o envio do pedido, não será permitido complementação ou alteração do mesmo, nem mesmo por meio de requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja o mesmo objeto do pedido apontado nos subitens **11.1** e **11.4**.

11.5. O pedido de revisão deverá conter, obrigatoriamente, o nome do candidato, o número de sua inscrição e ser encaminhado ao IBADE, na data definida no Cronograma Previsto – **ANEXO II**, no horário compreendido das 08h do primeiro dia até as 23h59 do segundo dia (horário do Estado de Rondônia), via formulário disponível no site www.ibade.org.br.

11.6. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva ao IBADE e/ou CBMRO; for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.

11.7. A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

11.8. As anulações de questões ou alterações de gabarito ou de notas ou resultados, provenientes das decisões dos recursos ou pedidos de revisão, serão dados a conhecer, coletivamente, por meio da *Internet*, no site www.ibade.org.br, nas datas estabelecidas no Cronograma Previsto – **ANEXO II**.

11.9. Os recursos das demais etapas do Certame serão interpostos em locais e formas conforme divulgados nas convocações ou resultados, sob a responsabilidade do CBM/RO.

12. DA CLASSIFICAÇÃO APÓS A 3ª ETAPA

12.1. A nota final para a classificação após a 3ª Etapa será a soma das notas finais da Prova Objetiva, do Teste de Aptidão Física – TAF, condicionado ainda a aptidão na Avaliação Psicológica.

12.2. Os candidatos serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das



notas finais no Certame, observados os critérios de desempate deste edital.

12.3. No caso de igualdade de pontuação final para classificação, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que obtiver:

- a) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Legislação Institucional;
- b) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Língua Portuguesa;
- c) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Raciocínio Lógico-Matemático;
- d) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina História e Geografia de Rondônia;
- e) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Informática Básica;
- f) tiver exercido efetivamente a função de jurado, de acordo com a Lei nº 11.689/2008;
- g) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

12.3.1. Para fins de comprovação da função a que se refere a alínea “f” do subitem **12.3** serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório), emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data de entrada em vigor da Lei nº 11.689, de 2008.

12.3.1.1. Para fins de verificação do critério mencionado no subitem anterior, os candidatos deverão fazer o upload do documento comprobatório descrito no subitem **12.3.1**, (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), no link de inscrição, durante o período de inscrição indicado no Anexo II Cronograma Previsto, no endereço eletrônico www.ibade.org.br.

13. ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS

13.1. Serão convocados para a etapa os candidatos aprovados/aptos nas etapas anteriores e classificados dentro do número de vagas, podendo haver chamadas posteriores, caso haja candidato julgado inapto, conforme disposto no §4º do art. 5º do Decreto Estadual nº 27.314/2022.

13.2. O candidato será considerado INAPTO, nos casos em que apresentar:

I – altura inferior a **1,65 metro para o candidato masculino e 1,60 metro** para o candidato feminino e índice de massa corporal superior a 25.

II – tensão arterial sistólica superior a 140 mmHg e Diastólica superior a 90 mmHg, em caráter permanente;

III – hidrocele;

IV – cicatrizes e/ou deformação que comprometam a estética e que levem à limitação funcional de qualquer segmento do corpo, paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida;

V – cirurgias que reduzam a plena capacidade física e vital;

VI – varizes de membros inferiores;

VII – doenças clínicas incuráveis progressivas ou que tenham deixado sequelas limitantes para a carreira militar do Estado de Rondônia;

VIII – doenças infecto-contagiosas e parasitárias (toxoplasmose, hepatite B e/ou C, soro positivo para HIV);



IX – doenças contagiosas da pele; erupções eczematosas; psoríase; eritrodermia; púrpura; pênfigo: todas as formas; úlcera de estase, anêmica, microangiopática, arteriosclerótica e neurotrófica; collagenose – lúpus eritematoso sistêmico, dermatomiosite, esclerodermia; paniculite nodular – eritema nodoso; micose profunda; hanseníase; neoplasia maligna;

X – doenças gastrointestinais crônicas e endócrinas;

XI – hipertrofia média ou acentuada da tiróide associada ou não aos sinais clínicos de hipertireoidismo;

XII – alergia e hipersensibilidade a medicamentos e outros;

XIII – afecções ginecológicas e tumores;

XIV – reações sorológicas positivas para sífilis e doença de chagas;

XV – taxa glicêmica anormal; albuminúria ou glicosúria persistentes, atentando-se para a proteinúria e hematuria de candidatos de sexo feminino em época menstrual (normal); sedimentoscopia e elementos anormais; cilindrúria, proteinúria (++), hematuria (++); anemias, exceto as carenciais; doença linfoproliferativa maligna-leucemia, linfoma;

XVI – doenças mieloproliferativa-mieloma múltiplo, leucemia, policitemia vera; hiperesplenismo; agranulocitose; discrasia sangüínea;

XVII – hérnia da parede abdominal com protusão do saco herniário; obesidade mórbida; doença metabólica; disfunção endócrina: hipofisária, tireoidiana, supra-renal, pancreática e gonádica;

XVIII – hepatopatia;

XIX – doença neoplásica maligna;

XX – manifestação clínico-laboratorial associada à deficiência do sistema imunitário;

XXI – dependência de álcool ou química;

XXII – processo hemorroidário;

XXIII – uropatia obstrutiva – estenose de uretra, litíase urinária recidivante, prostatite crônica;

XXIV – rim policístico;

XXV – insuficiência renal de qualquer grau;

XXVI – nefrite intersticial; glomerulonefrite;

XXVII – sífilis secundária latente ou terciária;

XXVIII – varicocele e/ou hidrocele em fase de indicação cirúrgica;

XXIX – orquite e epididimite crônica;

XXX – criptorquidia;

XXXI – exame toxicológico positivo para maconha, cocaína, heroína e anfetaminas (ao inscrever-se no certame, o candidato autoriza a coleta de material para realização de outros exames antidrogas, a qualquer tempo, no interesse do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia).

13.2.1. O candidato ainda será considerado inapto, nos casos em que apresentar alteração em exame complementar que represente qualquer uma das condições incapacitantes.

13.3. EXAME ORTOPÉDICO



13.3.1. O candidato será considerado INAPTO, nos casos em que apresentar:

- I – perda de substância óssea com redução da capacidade motora;
- II – limitação da amplitude fisiológica de quaisquer articulações;
- III – instabilidades articulares tipo luxações recidivantes ou habituais e instabilidades ligamentares isoladas ou generalizadas de qualquer etiologia;
- IV – desvio de eixo fisiológico do aparelho locomotor, como sequelas de fraturas, cifoses superiores a 45 graus, escoliose superior a 10 graus, espondilólise e espondilolistese, natureza congênita ou adquirida, deformidade da cintura escapular, do cotovelo, punho ou mão e dos dedos; hérnia de disco da coluna vertebral;
- V – desvios do tornozelo e articulações subtalar, desvios das articulações médio-társicas e do antepé;
- VI – preexistência de cirurgia em plano articular;
- VII – obliquidade pélvica com ou sem discrepâncias de complemento dos membros inferiores (maiores que 8 mm), Genu Varum ou Valgum (superiores a 5 graus);
- VIII – alterações congênitas e seqüelas de osteocondrites;
- IX – doença infecciosa óssea e articular (osteomielite) ou sequelas que levem à redução significativa de mobilidade articular e força muscular que sejam incompatíveis com a atividade de Bombeiro Militar;
- X – alteração de eixo que comprometa a força e a estabilidade das articulações;
- XI – alteração óssea que comprometa a força e a estabilidade dos membros superiores e inferiores; XII - discopatia;
- XII – luxação recidivante; fratura viciosamente consolidada; pseudoartrose;
- XIII – doença inflamatória e degenerativa ósteo-articular; artropatia gotosa;
- XIV – tumor ósseo e muscular;
- XV – distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho ou lesões por esforços repetitivos.

13.4. EXAME NEUROLÓGICO

13.4.1. O candidato será considerado inapto, nos casos em que apresentar:

- I – alterações neurológicas, tipo sequelas de paralisia totais ou parciais, atrofas e distrofias musculares, perdas de sensibilidade e epilepsia;
- II – infecção do sistema nervoso central;
- III – doença vascular do cérebro e da medula espinhal;
- IV – síndrome pós traumatismo crânio-encefálico, fraturas de crânio;
- V – distúrbio do desenvolvimento psicomotor;
- VI – doença degenerativa e heredodegenerativa;
- VII – distrofia muscular progressiva;
- VIII – doenças desmielinizantes;

IX – eletroencefalograma fora dos padrões normais.

13.5. EXAME CARDIOLÓGICO

13.5.1. O candidato será considerado inapto, nos casos em que apresentar:

I – Doença coronariana;

II – miocardiopatias;

III – hipertensão arterial sistêmica, mesmo que em tratamento;

IV – hipertensão pulmonar;

V – cardiopatia congênita, ressalvada a CIA, a CIV e a PCA corrigidos cirurgicamente, e a valva aórtica bicúspide, que não promovam repercussão hemodinâmica;

VI – valvulopatia adquirida, ressalvado o prolapso de valva mitral com ausência de repercussão funcional;

VII – pericardite;

VIII – arritmia cardíaca;

IX – insuficiência venosa periférica – varizes;

X – linfedema;

XI – tistula artério-venosa;

XII – angiodisplasia;

XIII – arteriopatia oclusiva crônica – arteriosclerose obliterante, tromboangeíte obliterante, arterites;

XIV – arteriopatia não oclusiva – aneurismas, mesmo após correção cirúrgica;

XV – arteriopatia funcional – doença de Reynaud, acrocianose, distrofia simpático-reflexa;

XVI – síndrome do desfiladeiro torácico.

13.6. EXAME PULMONAR

13.6.1. O candidato será considerado inapto, nos casos em que apresentar:

I – pneumopatias (asma e tuberculose, mesmo residuais) e campos pleuro-pulmonares anormais, inclusive os que apresentam existência daquelas doenças;

II – distúrbio da função ventilatória pulmonar de qualquer natureza – asma, enfisema pulmonar, etc;

III – tuberculose ativa pulmonar e em qualquer outro órgão;

IV – sarcoidose;

V – pneumoconiose;

VI – pleuris prévio com encarceramento pulmonar;

VII – pneumotórax;

VIII – RX de tórax: deverá ser normal, investigando-se a área cardíaca.



13.7. EXAME OFTALMOLÓGICO

13.7.1. O candidato será considerado inapto, nos casos em que apresentar:

- I – acuidade visual a 6 (seis) metros: avaliação de cada olho, separadamente;
- II – acuidade visual com correção: a) serão aceitos, 20/20 em ambos os olhos e até 20/20 em um olho e 20/40 no outro; b) motilidade ocular extrínseca: as excursões oculares devem ser normais; c) senso cromático: serão aceitos até 3 (três) interpretações incorretas no teste completo; d) pressão intra-ocular: fora dos limites compreendido entre 10 a 18 mmHg; e) cirurgia refrativa: será aceita desde que tenha resultado na visão mínima necessária à aprovação; f) infecções e processos inflamatórios crônicos, ressalvadas as conjuntivites agudas e hordéolo; g) ulcerações, tumores, exceto o cisto benigno palpebral; h) opacificações; sequelas de traumatismos e queimaduras; i) doenças congênicas e adquiridas; j) ceratocone, incluindo os desvios de eixo, estrabismo; k) anormalidades funcionais significativas;
- III – lesões retinianas;
- IV – retinopatia diabética;
- V – glaucoma crônico com alterações papilares e/ou campimétricas, mesmo sem redução da acuidade visual;
- VI – doenças neurológicas ou musculares;
- VII – discromatopsia;
- VIII – lesões da córnea;
- IX – Estrabismo convergente e divergente maior que 1,5 mm (conforme laudo e avaliação do especialista);
- X – doenças do tecido conjuntivo.

13.8. EXAME OTORRINOLARINGOLÓGICO

13.8.1. O candidato será considerado inapto, nos casos em que apresentar:

- I – Perda auditiva maior que 25 (vinte e cinco) decibéis nas frequências de 500, 1000 e 2000 Hz (hertz) e perda auditiva maior que 30 (trinta) decibéis isoladamente nas frequências de 500, 1000 e 2000 Hz (hertz), unilateral ou bilateral;
- II – otosclerose;
- III – labirintopatia;
- IV – otite média crônica;
- V – sinusite crônica;
- VI – fenda palatina;
- VII – lábio leporino;
- VIII – distúrbio da fonação.

13.9. EXAME PSIQUIÁTRICO

13.9.1. Todas as patologias psiquiátricas são consideradas incapacitantes.

13.10. EXAME ODONTOLÓGICO

13.10.1. O candidato será considerado inapto, nos casos em que apresentar:



I – dentes cariados com lesões periapicais, piorrédias alveolares;

II – menos de vinte dentes naturais;

III – ausência de qualquer dente da bateria labial (incisivos e caninos), tolerando-se dentes artificiais que satisfaçam a estética;

IV – menos de seis molares apostos dois a dois, tolerando-se os dentes artificiais em raízes isentas de lesões periapicais (coroas e pontes fixas ou móveis);

V – periodontopatias, anomalias dentofaciais, inclusive maloclusão.

13.11. EXAMES LABORATORIAIS

13.11.1. Os exames visam comprovar o estado de saúde e robustez física do candidato, para tanto, os mesmos deverão apresentar-se à equipe médica munidos dos seguintes exames (com ônus para o candidato), os que deverão, obrigatoriamente, vir acompanhados dos respectivos laudos:

I – exame de sangue: Glicemia em jejum, hemograma completo, tipagem sanguínea, fator RH, uréia, creatinina, ácido úrico, colesterol, triglicerídeos, transaminases (TGO/TGP), VDRL, Machado Guerreiro, HBSAG (Antígeno Austrália), Anti Hbe, Anti Hbc(IgG e IgM), Anti-HCV, sorologia para toxoplasmose, chagas e sífilis, Anti-HIV I e II, Anti-HTLV I e II, e Beta-HCG (candidata feminina);

II – exames toxicológicos para anfetaminas, opióides, canabinóides e cocaína;

III – RX do tórax: PA e perfil com laudo;

IV – RX coluna vertebral cervical, torácica, lombar e sacra em ortostase com laudo e avaliação ortopédica do especialista;

V – RX de crânio, AP e perfil com laudo;

VI – exame de urina – EAS;

VII – exame de fezes – EPF;

VIII – eletrocardiograma (EEG), ecocardiograma bidimensional com Doppler;

IX – tonometria; biomicroscopia; fundoscopia; motricidade ocular extrínseca; senso cromático;

X – audiometria tonal;

XI – eletroencefalograma.

13.12. Laudos dos especialistas (clínica médica, ortopedia, neurologia, cardiologia, oftalmologia, otorrinolaringologia, psiquiatria) de conformidade com os exames solicitados e condições capacitantes.

13.13. Os exames terão validade máxima de 120 (cento e vinte) dias corridos e deverão ser homologados pela equipe médica do Processo Seletivo.

13.14. Sendo considerado INAPTO em qualquer dos exames e/ou laudos desta Etapa – Avaliação de Exames Médicos, o candidato será eliminado do certame.

13.15. Em todos os exames laboratoriais e complementares, além do nome do candidato e número do seu RG ou CPF, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido registro.

13.16. Durante a Avaliação de Exames Médicos poderá ser solicitado a realização de outros exames



laboratoriais e complementares, a expensas do candidato, além dos previstos no subitem 13.11 deste Edital, para fins de elucidação diagnóstica.

13.17. Após a análise desta Etapa e dos exames laboratoriais e complementares dos candidatos, será emitido parecer conclusivo da aptidão ou da inaptidão do candidato.

13.18. As condições clínicas, sinais ou sintomas que incapacitam o candidato para o exercício do cargo, serão considerados para efeito de eliminação no Processo Seletivo.

13.19. No momento da Avaliação de Exames Médicos o candidato deverá declarar a existência ou inexistência de qualquer condição incapacitante para o exercício do cargo.

13.20. Demais informações a respeito da Avaliação de Exames Médicos constarão de Edital específico de convocação para essa etapa.

13.21. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

a) ausente na Quarta Etapa: Avaliação de Exames Médicos;

b) não entregar no momento da identificação para realização dos exames e ou laudos médicos, mesmos os complementares, se for o caso;

c) for considerado INAPTO, conforme condições incapacitantes relacionadas neste item.

13.22. O resultado preliminar da Avaliação de Exames Médicos, com lista nominal dos candidatos APTOS, bem como o link para consulta individual do motivo da inaptidão, estarão disponíveis no site www.cbm.ro.gov.br, nas datas estabelecidas no Edital de convocação para esta etapa.

13.23. Caberá recurso contra o desempenho preliminar da Avaliação de Exames Médicos, de acordo com indicado na convocação para a etapa.

13.24. O resultado da análise dos recursos contra o resultado da Avaliação de Exames Médicos será divulgado no portal www.cbm.ro.gov.br, bem como o resultado final da etapa.

13.25. Demais informações acerca da etapa serão divulgadas na convocação para a mesma no site www.cbm.ro.gov.br.

14. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL (QIS)

14.1. Investigação Social poderá ocorrer durante todo o Processo Seletivo, podendo ser concluída até o término do Processo Seletivo.

14.2. A Investigação Social terá caráter eliminatório e tem como objetivo verificar a vida pregressa do candidato.

14.3. Ao resultado da Investigação Social, não serão atribuídos pontos ou notas, sendo considerado indicado ou contra indicado.

14.4. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que deixar de informar registro de antecedentes criminais ou qualquer pendência em Órgãos Policiais, da Justiça Federal, Estadual ou que prestar informações inverídicas anteriores à matrícula no Curso de Formação.

14.5. O candidato contra indicado terá ciência dos fatos que foram constatados a respeito de sua vida pregressa, sendo dado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação da ampla defesa e do contraditório em obediência ao artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

14.6. Demais informações acerca da etapa serão divulgados na convocação para a mesma no site www.cbm.ro.gov.br.



15. DA ENTREVISTA

15.1. A Etapa de entrevista é obrigatória, de caráter classificatório, onde participarão desta os candidatos **aprovados** no Exame de Saúde, valendo de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

15.2. Cada avaliador fará jus a 5 (cinco) questionamentos sobre temas voltadas à carreira bombeiro militar; onde estes farão as análises das respostas, avaliando o candidato quanto ao domínio do conteúdo, desenvoltura e segurança na entrevista, coerência, adequação de vocabulário e ordem e clareza das informações, assim como contextualização. Os questionamentos não podem fugir das funções e atribuições pertinentes ao cargo.

15.3. Cada questionamento valerá 2 (dois) pontos, onde os avaliadores poderão revezar entre si os questionamentos, nunca ultrapassando o limite de 5 (cinco) perguntas por avaliador.

15.4. A chamada no local da entrevista será por ordem alfabética dos candidatos.

15.5. A entrevista será realizada no Quartel do Comando-Geral do CBMRO, na cidade de Porto Velho, Av. Campos Sales, nº 3254 – OLARIA.

15.6. A entrevista será realizada presencialmente, em uma sala especificada pela comissão do processo seletivo, no município de Porto Velho, tendo duração máxima de 40 (quarenta) minutos, na qual o candidato será entrevistado por dois avaliadores (Militares) designados para este fim. Todavia, o ambiente onde será realizada a entrevista, será higienizado; os candidatos entrarão na sala, um por vez. Se farão presentes, na sala de entrevista, apenas os dois avaliadores e o candidato, obedecendo o distanciamento social, conforme Decreto nº 26.038 de 23 de abril de 2021, com uso de máscaras. Na sala de entrevistas terá disponível álcool em gel 70% para higienização; utensílios individuais tais como: água, canetas, lenços e outros de uso individual fica a cargo do candidato.

15.7. Será proibida a entrada com aparelhos celulares ou qualquer outro material de consulta, em caso de desobediência, candidato, na aceitação dos critérios elencados, este será automaticamente desclassificado e sua conduta será registrada em documento correspondente da comissão avaliadora.

15.8. Em obediência ao Decreto nº 26.038 de 23 de abril de 2021, devido a pandemia, está estritamente proibida a permanência do candidato entrevistado no local de avaliação, após sua entrevista, caso seja detectado pelos fiscais a permanência e sua insistência em continuar nas proximidades do local da entrevista ou mesmo em conversação com os outros candidatos, tal fato será registrado em documento correspondente da comissão avaliadora e este será imediatamente desclassificado.

15.9. A data e horários das entrevistas serão comunicados ao candidato por meio de edital no portal do CBMRO, www.cbm.ro.gov.br.

15.10. A composição da pontuação desta etapa, correspondente a soma da nota Avaliador 1 e Avaliador 2.

15.11. O não comparecimento do candidato nos dias, locais e horários indicados no cronograma pré-determinado pela comissão do processo seletivo, o qual será publicado no site www.cbm.ro.gov.br, implicará na desclassificação do candidato, mesmo sendo este aprovado nas etapas anteriores, pois a participação na etapa de entrevista tem caráter obrigatório.

15.12. Demais informações acerca da etapa serão divulgados na convocação para a mesma no site www.cbm.ro.gov.br.

16. DA CLASSIFICAÇÃO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO

16.1. A nota final para a classificação para o Curso de Formação será a soma das notas finais da Prova Objetiva, do Teste de Aptidão Física – TAF e da Entrevista, condicionado ainda a aptidão na Avaliação Psicológica, nos Exames Médicos e na Investigação Social.

16.2. Os candidatos serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das



notas finais no Certame, observados os critérios de desempate deste edital.

16.3. No caso de igualdade de pontuação final para classificação, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que obtiver:

- a) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Legislação Institucional;
- b) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Língua Portuguesa;
- c) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Raciocínio Lógico-Matemático;
- d) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina História e Geografia de Rondônia;
- e) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Informática Básica;
- f) tiver exercido efetivamente a função de jurado, de acordo com a Lei nº 11.689/2008;
- g) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

16.3.1. Para fins de comprovação da função a que se refere a alínea “f” do subitem 16.3 serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório), emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data de entrada em vigor da Lei nº 11.689, de 2008.

16.3.1.1. Para fins de verificação do critério mencionado no subitem anterior, os candidatos deverão fazer o *upload* do documento comprobatório descrito no subitem 16.3.1, (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), no link de inscrição, durante o período de inscrição indicado no Anexo II Cronograma Previsto, no endereço eletrônico www.ibade.org.br.

17. DOS DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADO TEMPORÁRIO - CFSDT

17.1. Os candidatos aprovados em todas as etapas e classificados no Processo Seletivo, dentro do número exato de vagas, serão convocados para matrícula no Curso de Formação e deverão apresentar:

- a) Certificado de Conclusão Ensino Médio para o Cargo de Soldado BM Temporário – original e 3 (três) cópias;
- b) Certidão Negativa da Justiça Federal (civil e criminal) da cidade de origem, nos últimos 5 (cinco) anos original;
- c) Certidão Negativa Circunstancial da Justiça Estadual (civil e criminal) da cidade de origem, nos últimos 5 (cinco) anos – original;
- d) Certidão Negativa da Secretaria Estadual de Fazenda – original;
- e) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – original;
- f) Declaração que não responde a Inquérito Policial e a Processo Administrativo Disciplinar;
- g) Certidão Negativa de Protestos de Títulos dos Cartórios da cidade de origem, nos últimos 5 (cinco) anos;
- h) 3 (três) fotos 3X4 recentes;
- i) Título Eleitoral com comprovante da última votação – original e 3 (três) cópias;
- j) Certificado de Reservista – original e 3 (três) cópias;



k) Cadastro de Pessoa Física (CPF) – original e 3 (três) cópias;

l) Cédula de Identidade – original e 3 (três) cópias;

m) Certidão de Nascimento ou Casamento – original e 3 (três) cópias;

n) Certidão de Nascimento dos filhos e comprovação de vacinação dos filhos menores de 5 anos – original e 3 (três) cópias;

o) PIS ou PASEP – original e 3 (três) cópias, no caso de já ter sido empregado;

p) Declaração que não foi demitido a bem do serviço público no período de 5 (cinco) anos (emitida **pelo próprio candidato – com reconhecimento de firma**);

q) Carteira Nacional de Habilitação – original e 3 (três) cópias, no mínimo na categoria “B”.

17.1.1. A não apresentação de qualquer um dos documentos, na data estabelecida, implicará na eliminação sumária do candidato.

17.1.2. Outros documentos podem ser solicitados no momento da convocação.

17.2. Demais informações acerca da etapa serão divulgados na convocação para a mesma no site www.cbm.ro.gov.br.

18. DA MATRÍCULA, DO LOCAL E DO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADO TEMPORÁRIO – CFSDT

18.1. O Curso de Formação de Soldados BM Temporários (CFSDT) e, que será de responsabilidade do Corpo de Bombeiros do Estado de Rondônia, terá caráter classificatório.

18.2. O tempo de duração para o Curso de Formação de Soldado BM Temporário será de 1.320 (mil trezentos e vinte) horas-aula.

18.3. Da convocação para curso de formação:

18.3.1. Serão convocados para realização de Curso de Formação os candidatos aprovados em todas as etapas anteriores dentro do número de vagas previstas.

18.3.2. Os limites de convocação estabelecidos no subitem anterior poderão ser extrapolados com o surgimento de novas vagas que ensejem convocação supletiva, a critério da Administração Pública Estadual.

18.3.3. O Curso de Formação de Soldado BM Temporário será realizado na cidade de Porto Velho, em Unidade de Bombeiro Militar a ser estabelecida pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

18.4. O candidato matriculado no estabelecimento de ensino será denominado Aluno Soldado Bombeiro Militar para o Curso de Formação de Soldado BM Temporários e terão, durante a realização do Curso de Formação, a remuneração paga através de Bolsa Especial no valor correspondente a 24,243% (vinte e quatro vírgula duzentos e quarenta e três por cento) do soldo de Subtenente PM/BM, de acordo com o previsto na Lei n. 1063, de 10 de abril de 2002, correspondente a R\$ 1.900,12 (mil e novecentos reais e doze centavos).

18.5. A situação funcional dos Alunos Bombeiros Militar Temporários será regulada em conformidade com o Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia (Decreto Lei n. 09-A, de 9 de março de 1982) e demais legislação peculiar.

18.6. Demais normas estarão especificadas no edital de convocação para o Curso no site www.cbm.ro.gov.br.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS



19.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Processo Seletivo através do site www.ibade.org.br ou por meio dos telefones: 0800 668 2175 / (21) 3674-9190, ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

19.1.1. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais das provas e do Processo Seletivo. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma definida neste Edital.

19.1.2. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.

19.1.3. O Corpo de Bombeiros Militar – CBMRO e o IBADE não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, divulgados em sites de terceiros.

19.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo, durante todos o período de validade do mesmo.

19.3. Caso o candidato queira utilizar-se de qualquer direito concedido por legislação pertinente, deverá fazer a solicitação ao IBADE, até o último dia das inscrições, em caso de domingo ou feriado, até o primeiro dia útil seguinte. Este período não será prorrogado em hipótese alguma, não cabendo, portanto, acolhimento de recurso posterior relacionado a este subitem.

19.4. Os resultados finais serão divulgados na *Internet* nos sites www.ibade.org.br e www.cbm.ro.gov.br e publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia/RO.

19.5. O resultado final do Processo Seletivo, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado por ato da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas e publicado no Diário Oficial do Estado.

19.6. Acarretará a eliminação do candidato no Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Processo Seletivo, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova.

19.7. A Administração reserva-se o direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por lei, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

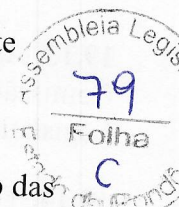
19.8. A convocação para assinatura do termo de adesão será feita por meio de publicação no site www.cbm.ro.gov.br e no Diário Oficial do Estado de Rondônia/RO.

19.9. O candidato convocado para assinatura do termo de adesão poderá solicitar ao CBM/RO que seja reclassificado para o final da lista geral dos aprovados.

19.10. O candidato que não atender a convocação para a apresentação dos requisitos citados no item 2 e ANEXO I deste Edital ou que não solicitar a reclassificação para o final da lista geral dos aprovados, no prazo de 30 dias a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

19.11. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço junto ao IBADE através do e-mail: atendimento@ibade.org.br, durante toda a validade do Certame, sob sua responsabilidade.

19.12. As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do presente Processo Seletivo.



19.13. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Comissão do Processo Seletivo e ao IBADE e, em última instância administrativa, pela Assessoria Legislativa do CBM/RO.

19.14. Todos os cursos, requisitos para ingresso, referenciados no **ANEXO I** deste Edital, deverão ter o reconhecimento e/ou sua devida autorização por órgão oficial competente.

19.15. O CBM/RO e o IBADE não se responsabilizam por quaisquer textos, apostilas, cursos, referentes a este Processo Seletivo.

19.16. Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as fases do Processo Seletivo são de uso e propriedade exclusivos da Banca Examinadora, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

19.17. O IBADE e o CBM/RO reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do presente Certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

19.18. Os candidatos aprovados que não atingiram a classificação necessária ao número de vagas previstas neste edital, integram o cadastro de reserva.

19.19. As despesas relativas à participação em todas as fases do Processo Seletivo correrão a expensas do próprio candidato.

19.20. Os casos de omissões serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo e pelo IBADE.

19.21. Integram este Edital, os seguintes Anexos:

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS; ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO; ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO; ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES DO CARGO; ANEXO V – PROCEDIMENTOS – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF; ANEXO VI – MODELO ATESTADO MÉDICO – TAF e ANEXO VII – MODELOS DE DECLARAÇÃO.



NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA – CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

ENSINO MÉDIO COMPLETO

Requisito: Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Médio, devidamente reconhecimento pelo Ministérios da Educação - MEC e 18 (dezoito) anos ou mais no momento da contratação ou de até 35 (vinte e cinco) anos até o último dia previsto para término da inscrição, carteira nacional de habilitação, categoria “B”, no mínimo, devendo ser entregue no ato da matrícula no Curso de Formação.

CÓD.	CARGO	VAGA MASCULINO	VAGA FEMININO	CADASTRO DE RESERVA MASCULINO	CADASTRO DE RESERVA FEMININO	SALÁRIO BRUTO PREVISTO
-------------	--------------	---------------------------	--------------------------	--	---	---------------------------------------

B01	Soldado BM (QPBMT) Quadro de Praças Combatentes Bombeiro Militar Temporário	98	14	49	7	– 1º ano = R\$ 2.027,09 – 2º ano = R\$ 2.837,93 – 3º ano = R\$ 4.054,18
------------	--	-----------	-----------	-----------	----------	--

ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO

Assamblea Leg.
81
Folha
C
de Rondônia

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
DISPONÍVEIS NO SITE DO IBADE: www.ibade.org.br	
Período de inscrições pela <i>Internet</i>	05/10 a 07/11/2022
Solicitação de isenção do valor da inscrição	06/10 e 07/10/2022
Divulgação das isenções deferidas e indeferidas	24/10/2022
Recurso contra o indeferimento da isenção	25/10 e 26/10/2022
Resultado do recurso contra o indeferimento da isenção	03/11/2022
Último dia para pagamento do boleto bancário	08/11/2022
• Divulgação dos pedidos de atendimento especial deferidos • Divulgação preliminar das inscrições	16/11/2022
• Recursos contra o resultado dos pedidos de atendimento especial • Recursos contra o resultado das inscrições preliminares	17/11 e 18/11/2022
• Respostas aos recursos contra o resultado dos pedidos de atendimento especial • Respostas dos recursos contra o resultado das inscrições preliminares • Divulgação da homologação das inscrições • Divulgação do quantitativo inscrito por cargo • Divulgação dos locais da Prova Objetiva	29/11/2022
Realização da Prova Objetiva	04/12/2022
Divulgação do gabarito da Prova Objetiva (a partir das 16 horas)	05/12/2022
Período para entrega dos recursos contra o gabarito da Prova Objetiva	06/12 e 07/12/2022
• Respostas aos recursos contra o gabarito da Prova Objetiva • Divulgação do gabarito definitivo • Resultado preliminar da Prova Objetiva	27/12/2022
Pedido de revisão contra o resultado preliminar da Prova Objetiva	28/12 e 29/12/2022

- Respostas aos pedidos de revisão e resultado final da Prova Objetiva - Convocação para o Teste de Aptidão Física – TAF	04/01/2023
Realização do Teste de Aptidão Física – TAF	14/01/2023 e/ou 15/01/2023
Resultado preliminar do Teste de Aptidão Física – TAF	17/01/2023
Pedido de revisão contra o resultado preliminar do Teste de Aptidão Física – TAF	18/01 e 19/01/2023
- Respostas aos pedidos de revisão e resultado final do Teste de Aptidão Física – TAF - Convocação para a Avaliação Psicológica – 1ª Oportunidade	27/01/2023
Realização da Avaliação Psicológica – 1ª oportunidade	05/02/2023
- Resultado da Avaliação Psicológica – 1ª oportunidade - Convocação para a Avaliação Psicológica – 2ª Oportunidade	16/02/2023
Realização da Avaliação Psicológica – 2ª oportunidade	26/02/2023
Resultado preliminar da Avaliação Psicológica após duas oportunidades	08/03/2023
Pedido de Entrevista Devolutiva	09/03 e 10/03/2023
Realização da Entrevista Devolutiva	19/03/2023
Pedido de revisão contra o resultado preliminar da Avaliação Psicológica	20/03 e 21/03/2023
Respostas aos pedidos de revisão e resultado final da Avaliação Psicológica	29/03/2023
DEMAIS DATAS E INFORMAÇÕES E CONVOCAÇÕES PARA AS PRÓXIMAS ETAPAS SERÃO DIVULGADO NO SITE: https://www.cbm.ro.gov.br	

*As datas e locais poderão ser alterados a critério do CMBRO ou do IBADE, sujeito às normativas sobre a calamidade pública e pandemia da Covid-19.



ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

LÍNGUA PORTUGUESA

Texto: interpretação de texto (informativo, literário ou jornalístico). Ortografia: emprego das letras. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Sintaxe: reconhecimento dos termos da oração; reconhecimento das orações num período. Concordância verbal; concordância nominal; colocação de

pronomes; ocorrência da crase; regência verbal; regência nominal. Processo de formação das palavras. Coesão. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Figuras de Linguagem.



RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO

Lógica: proposições, conectivos, equivalências lógicas, quantificadores e predicados. Conjuntos e suas operações, diagramas. Números inteiros, racionais e reais e suas operações, porcentagem e juros. Proporcionalidade direta e inversa. Medidas de comprimento, área, volume, massa e tempo. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e análise da lógica de uma situação, utilizando as funções intelectuais: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. Compreensão de dados apresentados em gráficos e tabelas. Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais. Problemas de contagem e noções de probabilidade. Geometria básica: ângulos, triângulos, polígonos, distâncias, proporcionalidade, perímetro e área. Plano cartesiano: sistema de coordenadas, distância. Problemas de lógica e raciocínio.

LEGISLAÇÃO INSTITUCIONAL

Lei Nº 2204, DE 18 DE Dezembro de 2009 (Lei Orgânica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia); Estatuto da PMRO (Decreto Lei 09-A, de 09 de Março de 1982); Lei Nº 5.229, de 23 de Dezembro de 2021 (Estabelece requisitos para o ingresso de militares temporários no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências); Decreto Nº 27.314, de 1º de Julho de 2022 (Regulamenta a Lei nº 5.229, de 23 de dezembro de 2021, que “Estabelece requisitos para o ingresso de militares temporários no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências, conforme o inciso II do art. 24-I do Decreto-Lei Federal nº 667, de 2 de julho de 1969).

INFORMÁTICA BÁSICA

Hardware e Software. Navegadores web (Google Chrome e Firefox). Conceitos de proteção e segurança. Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware etc.) Windows 8 e 10. MS-Word 2016: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2016: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

HISTÓRIA E GEOGRAFIA DE RONDÔNIA

O processo de ocupação das terras rondonienses, aos povos indígenas, os espanhóis em meados do século XVI. Os portugueses e o movimento dos bandeirantes. O tratado de Madri. O processo de imigração e a produção da borracha, os conflitos na região do atual estado de Rondônia. O declínio da mineração, a Proclamação da República e a diminuição da importância econômica da região no final do século XIX. Século XIX: a exploração da borracha. Da criação do Território Federal do Guaporé até os dias de hoje. A evolução política de Rondônia: O estado de Rondônia: desafios para um futuro sustentável. Trabalhos e produção nas diferentes nações indígenas, uso e posse da terra dos indígenas da Amazônia no auge do ciclo da borracha, ocupação e utilização da terra, ocupação e disputa pela terra entre povos indígenas e grupos de interesse socioeconômico e atividades econômicas mais relevantes no estudo da história da Amazônia e de Rondônia. Aspectos geográficos e ecológicos da Amazônia e de Rondônia. Formação econômica de Rondônia. Processo de criação do estado de Rondônia: e limites. Municípios e populações de Rondônia: população e localização. Economia do Estado de Rondônia: evolução político-administrativa e econômica;

setores produtivos da agropecuária; área e população urbana e rural. Nova configuração do mapa. Microrregiões. Atuais municípios. Relevo, vegetação, clima, solo, hidrografia, fluxo migratório, extrativismo e Zoneamento Ecológico de Rondônia. A paisagem local e sua relação com outras paisagens (semelhanças e diferenças, permanências e transformações). Linguagem cartográfica: leitura de mapas. Rondônia e sua pluralidade cultural. Manifestações artísticas e sociais. Modos de vida no campo e na cidade. Papel da tecnologia na configuração de paisagens urbanas e rurais e na estruturação da vida em sociedade. Apropriação e transformação da natureza. Preservação e cuidados com o meio: como o homem usa a natureza e constrói o seu espaço; o processo industrial e suas relações no município, no estado e no país.

ATUALIDADES

Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, especialmente sobre o Brasil, o Estado de Rondônia e sobre o município, bem como o contexto nacional e o global no tocante à política, economia, tecnologia, sociedade (educação, saúde e segurança), ecologia e desenvolvimento sustentável, relações internacionais suas inter-relações e suas vinculações histórico-geográficas. Conhecimentos básicos de ética e administração pública: Ética e Moral. Ética, princípios e valores. Ética e democracia: exercício da cidadania. Ética e função pública.



ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

As Praças do Quadro de Praças Bombeiro Militar Temporário – QPBMT exercerão exclusivamente atividades operacionais de Combate a Incêndio Urbano e Florestal, Atendimento Pré-Hospitalar, Vistoria Técnica, atividades de Defesa Civil e Busca, Resgate e Salvamento no âmbito do CBMRO.

ANEXO V – PROCEDIMENTOS PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF

TESTE DE BARRA FIXA (SEXO FEMININO)

1. O procedimento para a preparação e execução do teste de barra fixa obedecerá aos seguintes aspectos:
 - a) Partindo da posição inicial de pronação ou supinação a critério da candidata, a executora deverá manter-se em sustentação isométrica, sem que seu corpo mantenha contato com qualquer parte do aparelho, objeto, circunstante ou com o solo;
 - b) Permanecer em sustentação isométrica o período mínimo de 30(trinta) segundos;
 - c) É proibido o contato das pernas ou de qualquer parte do corpo com objetos ou pessoas durante a execução do exercício;
 - d) A contagem do tempo se inicia a partir do momento em que for tomada a posição inicial e se encerra quando a executora soltar o aparelho e tocar o solo.

TESTE DE BARRA FIXA (SEXO MASCULINO)

1. O procedimento para a preparação e execução do teste de barra fixa obedecerá aos seguintes aspectos:
 - a) Partindo da posição inicial de pronação ou supinação a critério do candidato, flexionar os membros superiores, fazendo com que o queixo ultrapasse a altura da barra e retornar à posição anterior;
 - b) Realizar o maior número de repetições possível, respeitando-se o mínimo necessário à aprovação;
 - c) Não há tempo determinado para a execução dos movimentos, podendo ser executados, lenta ou

rapidamente;

- d) Não é permitido impulsionar o corpo com as pernas ou balançar exageradamente o corpo para executar a prova;
- e) É proibido o contato das pernas ou de qualquer parte do corpo com objetos ou pessoas durante a execução do exercício;
- f) O exercício se inicia a partir do momento em que a barra for segura com as duas mãos e se encerra quando o executante soltar o aparelho ou tocar os pés no chão;
- g) A primeira tração deve ser realizada a partir do momento em que ocorrer a perda de contato com o solo e a tomada da posição inicial, não sendo computada se o exercício for realizado com aproveitamento do impulso do salto para segurar o aparelho;
- h) O exercício será computado somente quando o executor estender totalmente os braços e retornar à posição inicial, não sendo computada a tração quando o executor soltar a barra antes de estender totalmente os braços;
- i) Somente serão computados os exercícios realizados da forma correta.



ABDOMINAL (AMBOS OS SEXOS)

1. O procedimento para a preparação e execução do exercício de flexão abdominal obedecerá aos seguintes aspectos:
 - a) ao comando “em posição”, o candidato deverá tomar a posição deitado em decúbito dorsal, pernas unidas e estendidas e braços estendidos atrás da cabeça, tocando o solo;
 - b) ao comando “iniciar”, o candidato flexionará simultaneamente o tronco e membros inferiores na altura dos quadris, lançando os braços à frente, de modo que a planta dos pés se apoie totalmente no solo e a linha dos cotovelos coincida com a linha dos joelhos e, em seguida, voltará à posição inicial, completando uma repetição;
2. Os comandos para iniciar e terminar o exercício serão dados por um sinal sonoro.
3. Deverá ser executada sequência mínima de abdominais no tempo de 1(um) minuto.

TESTE DE CORRIDA (AMBOS OS SEXOS) - EM PISTA

1. O procedimento para a preparação e execução do teste de corrida de 12 (doze) minutos obedecerá aos seguintes aspectos:
 - a) o candidato deverá no tempo de 12 (doze) minutos, percorrer a distância mínima estabelecida. O candidato efetuará, durante os 12 (doze) minutos, um deslocamento contínuo, podendo andar ou correr;
 - b) o início e término do teste serão indicados ao comando da comissão avaliadora, emitidos por sinal sonoro;
 - c) após o final do teste, o candidato deverá permanecer parado ou se deslocar em sentido perpendicular à pista, sem abandoná-la, até ser liberado pela comissão.
2. Não será permitido ao candidato:
 - a) uma vez iniciado o teste, abandonar a pista antes de ser liberado pela comissão avaliadora;
 - b) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física;
 - c) deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, depois de finalizados os 12 (doze) minutos, sem ter sido liberado pela comissão avaliadora.

3. O candidato deverá completar o percurso (na distância estabelecida – feminino / masculino), no tempo de 12 (doze) minutos, para obter o APTO. A não execução da distância mínima eliminará o candidato.

NATAÇÃO (AMBOS OS SEXOS):

1. O procedimento para a preparação e execução do teste natação obedecerá aos seguintes aspectos:

a) **Posição inicial:** Ao comando “em posição”, o candidato deverá posicionar-se em pé, fora da piscina, ou dentro, junto à parede, podendo esta ser utilizada para impulsão inicial.

b) **Execução:** Ao sinal, o candidato deverá nadar de forma livre, o percurso conforme determinado no item 9 deste Edital. Na virada, será permitido tocar a borda e impulsionar-se na parede. A chegada será quando o candidato tocar com qualquer parte do corpo a borda ou linha de chegada.

2. Será eliminado o candidato, quando da realização do Teste de Natação:

a) Tocar com os pés o fundo da piscina;

b) Utilizar-se das bordas ou raia para apoiar ou impulsionar, com exceção nas “impulsão inicial ou viradas”;

c) Na virada parar na borda da piscina;

d) Dar e receber qualquer ajuda física;

e) Utilizar-se de qualquer acessório que facilite o ato de nadar, exceto touca e óculos de natação.



ANEXO VI – MODELO DE ATESTADO MÉDICO

TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE

ATESTADO

Atesto, para os devidos fins, que o(a) Sr.

(a) _____, RG n.º _____,

_____, UF _____, encontra-se apto para realizar **atividades de esforços físicos**, podendo participar da Teste de Aptidão Física – TAF para o Processo Seletivo para o cargo de Soldado BM Temporário.

Local e data

(máximo de 30 dias de antecedência à data da prova).

Assinatura do Profissional

Carimbo/CRM



ANEXO VII – (MODELOS DE DECLARAÇÃO)

DECLARAÇÃO I

Eu, _____,
carteira de identidade nº. _____, CPF nº. _____, declaro para os
devidos fins e a quem interessar possa que não sofri penalidades previstas no Artigo 137 e seu Parágrafo
Único, da Lei Federal nº. 8.112/90, e as correspondentes constantes da Legislação de outros Estados e
Municípios.

DATA: ____/____/2022.

Assinatura: _____

DECLARAÇÃO II

Eu, _____,
carteira de identidade nº. _____, CPF nº. _____, declaro para os
devidos fins, a quem interessar possa que atualmente não possuo vínculo empregatício de qualquer natureza.

DATA: ____/____/2022.

Assinatura: _____



Documento assinado eletronicamente por **NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA**, Comandante-Geral do CBMRO, em 04/10/2022, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0032618626** e o código CRC **760DB13A**.

Referência: Caso responda este Edital, indicar expressamente o Processo nº 0004.076143/2022-76

SEI nº 0032618626



PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO Nº 01/2022-CBMRO

Processo n. 0004.600104/2021-11

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Prestação de serviços técnico-especializados para organização e realização do concurso público para provimento de vagas dos quadros de Oficiais BM Complementares Temporários e o cargo de Soldado BM Temporário.

2. DADOS DO CONTRATANTE

Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO; CNPJ: 047.930.550.001-57.

Endereço: Palácio Rio Madeira - Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas CEP 76.801-470 - Porto Velho, RO

DDD/FONE: (69) 3216-7280

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Contratação de instituição para a prestação de serviços técnico-especializados na organização e realização do CONCURSO PÚBLICO para provimento no total de 49 (quarenta e nove) vagas, distribuídas entre: 04 (quatro) vagas para o cargo de Oficiais BM Complementares Temporários e 45 (quarenta e cinco) vagas para o cargo de Soldado Bm Temporário.

Cargo	Quantidade	Vencimento		
Oficial BM (QCOBMT) – Quadro Complementar de Oficiais Bombeiro Militar Temporário: Engenheiro Civil	02	R\$ 8.786,50		
Oficial BM (QCOBMT) – Quadro Complementar de Oficiais Bombeiro Militar Temporário - Contador	02	R\$ 8.786,50		
Cargo	Quantidade	Vencimento 1º ano	Vencimento 2º ano	Vencimento 3º ano
Soldado BM (QPBMT) - Quadro de Praças Combatentes Bombeiro Militar Temporário	45	R\$ 2.027,09	2.837,93	R\$ 4.054,18

sejam:

3.2. O Concurso Público será constituído de sete etapas, sucessivas e eliminatórias, quais

1ª Etapa: Prova Objetiva de caráter classificatório e eliminatório (para SD BM

Temporário) e Prova de Títulos (para Oficial Complementar Temporário) caráter classificatório e eliminatório;



- 2ª Etapa:** Teste de Aptidão Física de caráter classificatório e eliminatório;
- 3ª Etapa:** Avaliação psicológica de caráter eliminatório;
- 4ª Etapa:** Avaliação de Exames Médicos de caráter eliminatório;
- 5ª Etapa:** Investigação Social de caráter classificatório;
- 6ª Etapa:** Entrevista de caráter classificatório;
- 7ª Etapa:** Curso de Formação.

3.3. Encerrados os encargos contratuais da banca examinadora, a investigação social dos candidatos prosseguirá sob responsabilidade do CBMRO, até a fase da nomeação.

4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

4.1. O Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO teve o último concurso para provimento de vagas de para a carreira de bombeiro militar realizado no ano de 2014, e se olharmos a evolução de pessoal na instituição nos últimos 10 anos, fica demonstrado o déficit de pessoal que a instituição possui, sendo que a população do Estado de Rondônia, segundo dados do IBGE, entre os anos de 2010 (1.562.409 habitantes) e 2020 (1.796.460 habitantes) a apresentou um crescimento de 234.051 habitantes, sendo que o CBMRO durante este período apresenta um decréscimo de pessoal, mesmo com as contratações que ocorreram.

4.2. Da análise do efetivo atual, na qual se fundamentou a necessidade de recomposição do seu efetivo, é devida a grande evasão sofrida nos últimos anos, decorrentes de fatores de difícil previsibilidade, mas que tem impactado negativamente no cenário atual, sendo um dos principais a aprovação da reforma da previdência e dentre outros como: exonerações (em decorrência de concursos de grande porte como PRF, PF e TJ), licenciamento, óbitos, reserva remunerada e reforma.

4.3. O CBMRO no ano de 2018 teve fixado o efetivo de 2.286 (dois mil e duzentos e oitenta e seis) Bombeiros Militares de acordo com a Lei 4.294, no entanto, o efetivo atual existente conta apenas com 735 (setecentos e trinta e cinco) Bombeiros Militares, número este que representa 33% (trinta e três por cento) do efetivo previsto em lei, desta forma, fica evidenciado a necessidade de recomposição de efetivo por meio de concurso público de acordo com a CF/88.

4.4. Em 27 de dezembro de 2021 foi aprovado a Lei n. 5229 de 23 de dezembro de 2021 que estabelece requisitos para o ingresso de militares temporários no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia que autoriza a contratação dos Militares Temporários de no máximo de 50% (cinquenta por cento) do efetivo previsto para os respectivos postos e/ou graduações dentro dos seguintes Quadros de Militar Temporário - QMT.

5. OBJETIVOS

A contratação de instituição especializada em Concurso Público visa suprir a necessidade de selecionar candidatos aos cargos de Oficial BM (QCOBMT e Soldado BM (QPBMT), para organização e realização de **SETE ETAPAS** do certame, objetivando o provimento de cargos vagos em decorrência de reservas remuneradas, demissões, exonerações, transposição ou falecimentos, nos quadros do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, com o intuito de amenizar o déficit de efetivo, assim como buscar incrementar a política de modernização e eficiência no serviço público e a consequente melhoria da qualidade dos serviços prestados à sociedade.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O prazo previsto para a prestação dos serviços deverá ser de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da assinatura do CONTRATO, tendo eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado de comum acordo mediante prévia justificativa nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

7. DETALHAMENTO DO OBJETO

Os serviços constantes deste Projeto Básico, cujas etapas contemplarão o quantitativo de vagas especificadas, a serem preenchidas de acordo com a necessidade e disponibilidade orçamentária da CONTRATANTE, deverão ser executados por instituição especializada, de reconhecida idoneidade, reputação ética e comprovada experiência na realização de concursos públicos pertinentes, **dentre os**

quais:



7.1. Promover a organização e realização de Concurso Público constituído de:

1. Prova objetiva (para Soldado BM) e Prova de Títulos (para Oficial BM);
2. De Aptidão Física;
3. Avaliação Psicológica;
4. Exame Médico;
5. Investigação Social.
6. Entrevista.
7. Realizar Concurso Público para provimento de cargos, nas classes iniciais de Oficial BM (QCOBMT) e Soldado BM (QPBM);
8. Designar comissão para compor a banca examinadora do TESTE DE APTIDÃO FÍSICA, para todos os cargos, constituída por profissionais da área específica, com notório conhecimento técnico e que deverá ser integralmente firmado e disponibilizado à Comissão do Concurso do CBMRO; e
9. Designar comissão para compor a banca examinadora da AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, constituída por profissionais da área específica, com notório conhecimento técnico.

8. DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

8.1. Primeira Etapa – Entrega de Propostas

8.2. Apresentação de Proposta Técnica e Comercial

A empresa interessada deverá apresentar, no prazo de até quinze dias úteis após a publicação do edital (chamamento público), proposta técnica comercial contendo:

1. Plano de trabalho e documentos que comprovem todos os requisitos, metodologia e tecnologias exigidas neste Projeto Básico;
2. Plano de Segurança para prevenir ou detectar fraudes em todas as etapas e fases do concurso, especialmente na elaboração, impressão, transporte e aplicação das provas escritas;
3. Orçamento discriminado para a prestação dos serviços constantes neste Projeto Básico;
4. Proposta de valor para a taxa de inscrição.

8.2.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório/servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

8.3. Requisitos Gerais

Os interessados deverão apresentar toda documentação exigida pela Lei 8.666/93, em especial “habilitação jurídica”, “qualificação técnica”, “qualificação econômico-financeira”, “regularidade fiscal e trabalhista” e “cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal”. Considerando que a contratação será direta, por dispensa de licitação, será exigido que a empresa interessada comprove os seguintes requisitos:

1. Ser instituição brasileira;
2. Estar incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional;
3. Inquestionável reputação ético profissional; e
4. Não possuir fins lucrativos.



8.4 Requisitos Específicos:

1. Além das exigências já previstas em lei e considerando a complexidade do serviço a ser executado, os interessados deverão comprovar:
2. Expressa previsão no estatuto/contrato social da empresa, para o fim de planejamento e execução de concurso público;
3. Prova de capacidade técnica na área de planejamento e execução de concurso público;
4. Prova de eficácia e segurança do seu sistema, através de testes e simulações;
5. Prova de capacidade técnica para planejar e executar concurso público para múltiplos cargos, simultaneamente e em vários municípios;
6. Comprovação de que possua sistemas/programas de planejamento e execução de concurso, já utilizado e aprovado em outros concursos públicos;
7. Prova de possuir certificação de segurança do site na internet;
8. Compromisso de que irá divulgar o concurso na mídia em geral, inclusive em nível nacional.

8.5. Requisito: Atestado de Capacidade Técnica

8.5.1. A empresa interessada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica comprovando que realizou nos últimos três anos concurso público com as seguintes características:

- I - Mais de dez mil inscritos; (60% da expectativa de inscritos);
- II - Provas aplicadas em três ou mais municípios;
- III - Múltiplos cargos, simultaneamente; e
- IV - Concurso em área da segurança pública.

8.5.2. **Justificativa:** Com base nos parâmetros citados, a contratação será direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XIII, da lei Federal nº 8.666/93:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

...

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ... desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;"

Mesmo assim, a SESDEC irá realizar um rigoroso processo seletivo para escolha da empresa a ser contratada.

8.5.3. O conjunto das características exigidas permitirá atestar, de forma objetiva, que a empresa interessada possui os requisitos legais para ser contratada mediante dispensa de licitação, ou seja:

- I - Que a empresa possui, na prática, inquestionável reputação profissional;
- II - Que a empresa possui efetiva experiência na execução do serviço pretendido;
- III - Que a empresa possui de fato ilibada reputação.

8.6. Requisito: Notória Capacidade

A empresa interessada deverá comprovar que possui notória capacidade para elaborar provas, dentro do maior rigor possível, sem possibilidade de fraude e, especialmente:

1. Comprovar que seu "coordenador da banca" possui experiência e qualificação em avaliação.
2. Comprovar que possui banca examinadora especializada em elaboração de

provas objetivas;

3. Possuir equipe treinada para aplicar e fiscalizar as provas e demais etapas e fases do concurso.

8.7. Requisitos Contra Fraudes

8.7.1. Justificativa: Nos últimos anos, foram noticiadas diversas fraudes em concursos, com variados graus de ousadia. Investigações estão em curso e funcionários de conhecidas empresas do setor foram demitidos ou presos.

8.7.2 Requisito Especial:

Sendo assim, a empresa interessada deverá comprovar que possui, além de inquestionável reputação ético-profissional, metodologia e sistemas capazes de evitar fraudes na execução do concurso, em especial:

1. Vazamento/venda de provas e gabaritos;
2. Fraude do “ponto eletrônico”;
3. “Candidato clonado”.

8.7.3. Independente da metodologia e sistemas utilizados, será exigido que a empresa interessada comprove os seguintes requisitos, necessários evitar os três tipos de fraudes citados no item anterior:

a) Contra a Venda de Provas e Gabaritos:

- I - Possuir gráfica própria para impressão das provas, com entrada restrita, alarme, sistema de filmagem/gravação e controle/registro de entrada e saída;
- II - Diagramação eletrônica das provas, sem contato manual;
- III - Impressão de provas, digitalização, interpretação de imagens de documentos e processamento de informações com absoluto sigilo;
- IV - Acondicionar as provas imediatamente após a impressão, em embalagens plásticas opacas e com fechos de segurança invioláveis;
- V - Possuir sala-cofre para armazenar as provas de forma absolutamente segura, com sistema de vigilância 24 horas, entrada restrita/controlada, alarme, sistema de filmagem/gravação e controle/registro de entrada e saída;
- VI - Prova de “múltipla escolha” corrigida por meio de processamento eletrônico.

b) Contra Fraude do “Ponto Eletrônico”:

- I - Utilizar um gabarito variado por candidato em sala de prova, ou seja, não poderá haver somente um tipo de gabarito por sala para todas as provas;
- II - Não admitir a permanência na sala de prova de candidato portando telefone celular; aparelhos eletrônicos tais como, notebook, tablet, calculadora, receptor, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, pen-drive, relógio de pulso digital ou analógico, fone de ouvido, ou qualquer dispositivo intra-auricular capaz de receber sinais;
- III - Não permitir qualquer acessório de chapalaria (chapéu, boné, gorro, etc);
- IV - Utilizar detector de metal na entrada da sala da prova e nos banheiros.

c) Contra “Candidato Clonado”:

- I - “Ficha de Inscrição” com fotografia do candidato;
- II - Durante a realização das provas, o candidato deverá transcrever,





em letra cursiva, de próprio punho, um texto apresentado, sendo que, no ato de sua apresentação para posse, o mesmo texto deverá ser reproduzido para confrontação com os textos transcritos durante as provas.

8.8. Requisito: Tecnologia

Será exigido que a empresa interessada comprove que possui tecnologia capaz de controlar todo o planejamento e execução do concurso, mediante gerenciamento de banco de dados e gestão eletrônica de documentos e, em especial, tecnologia que garanta:

1. Gestão de inscrição realizada por meio de ferramentas da tecnologia da informação on line, que permita o acompanhamento da Comissão do Concurso do CBMRO de todo o processo do concurso público, fornecendo estatísticas de pesquisa, organização e segurança;
2. Digitalização, correção e publicação disponibilizados online, com a utilização de uma ferramenta gerencial integrada, contemplando todas as etapas e fases do concurso;
3. Possuir sistema eletrônico de interposição de recursos;
4. Criar, diagramar, compor e padronizar todos os formulários a serem utilizados no concurso;
5. Tecnologia que possibilite total gerenciamento e organização de banco de dados e gestão eletrônica de documentos, possibilitando o acesso e o acompanhamento por parte da Comissão do Concurso do CBMRO.

8.9. Requisito: Metodologia

Será exigido que a empresa comprove que possui metodologia que garanta:

1. Metodologia de inscrição que permita acesso democrático ao processo, oferecendo infraestrutura e atendimento adequado ao porte de concurso público para múltiplos cargos.
2. Metodologia de Construção das questões de prova e sua adequação ao perfil dos cargos e suas competências;
3. Construção segura das questões de prova, partindo da confecção de opções variadas de provas inéditas, com um mínimo de quatro opções diferentes por cargo, cada uma delas elaborada por um profissional diferente;
4. Metodologia que permita gabaritos variados em sala de prova, ou seja, não poderá haver somente um tipo de gabarito por sala para todas as provas;
5. Metodologia dos procedimentos de impressão relacionados às equipes de trabalho, controle de acesso, monitoramento, armazenamento, transporte e período de impressão;
6. Metodologia de organização e planejamento das ações anteriores à aplicação do exame considerando, equipes de trabalho, treinamento, locação de espaços físicos, distribuição dos candidatos nas unidades de prova, salas e cadeiras, comunicação e informação aos candidatos;
7. Metodologia de correção e apuração de resultados;
8. Metodologia de organização para todas as etapas e fases do certame, incluindo todo o planejamento e execução, considerando convocação, equipes de trabalho, segurança, monitoramento, recepção, identificação dos candidatos e descrição dos procedimentos de exame.

8.10. Gravação

A empresa organizadora poderá filmar ou fotografar quaisquer das etapas/fases do concurso. Deverão ser filmados e gravados o "Teste de Aptidão Física".

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Realizar os serviços objeto deste Projeto Básico, através da execução das seguintes etapas:



1. Elaboração do Edital do concurso público a partir de minuta submetida à Comissão do Concurso do CBMRO, e aprovada pelo "**Comandante-Geral do CBMRO**", e encaminhada a, obedecendo aos parâmetros estabelecidos neste Projeto Básico, apresentando cronograma das datas de realização de cada etapa e atos relativos ao concurso;
2. Disponibilizar inscrições, via Internet, dos candidatos ao cargo de provimento efetivo nas classes iniciais de **OFICIAL BM COMPLEMENTAR TEMPORÁRIO** E **SOLDADO BM TEMPORÁRIO**;
3. Apreçar os casos de isenção de inscrição pelos critérios estabelecidos no Edital;
4. Elaboração da relação dos candidatos inscritos;
5. Envio dos Cartões de Inscrição via e-mail e disponibilização na Internet;
6. Publicação dos dias, locais e horários da realização de cada etapa em sítio eletrônico previamente informado no edital, nos meios de comunicação e Diário Oficial do Estado de Rondônia;
7. Atendimento ao público em geral, de telefone e e-mail, a fim de auxiliar e orientar os candidatos ao concurso;
8. Elaboração, composição, impressão e aplicação dos instrumentos avaliativos das Etapas especificadas, compreendendo:

- a) Prova objetiva para o cargo de **SOLDADO BM TEMPORÁRIO**, que consistirá em 01 (um) caderno contendo 80 (OITENTA) QUESTÕES DE MÚLTIPLA ESCOLHA, elaboradas com base no conteúdo programático previsto no Edital do concurso, a ser aplicada no turno vespertino;
- b) Prova de Títulos para o Cargo de **OFICIAL BM COMPLEMENTAR TEMPORÁRIO**.
- c) Correção eletrônica da Prova Escrita Objetiva de leitura óptica (para o cargo de Soldado BM - QPBMT) e Avaliação de Títulos (para o cargo de Oficial BM - QCOBMT);
- d) Divulgação do gabarito oficial provisório na Internet, 72 horas após a aplicação das provas objetivas da Etapa I;
- e) Teste de Aptidão Física;
- f) Avaliação psicológica;
- g) Avaliação de Exames Médicos;
- h) Protocolar os recursos interpostos em formulário específico recebidos via internet;
- i) Formação de Banca Examinadora para apreciar e decidir sobre os recursos interpostos relativos a etapas de sua competência;
- j) Encaminhar no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir do dia de cada etapa do concurso, listagens e relatórios com o resultado de cada etapa do certame, via mídia digital, de acordo com as seguintes especificações:
 - I - Relação em ordem alfabética, e em ordem de classificação com as notas de todos os candidatos e a sua respectiva situação no concurso público;
 - II - Relatório e banco de dados com todas as informações pessoais (nome, número de inscrição, endereço, telefone, e-mail, etc.) dos candidatos aprovados em cada etapa.
 - III - Disponibilizar, por meio eletrônico, à Comissão do Concurso do CBMRO o resultado de cada fase, com a listagem dos aprovados, para fins de publicação em Diário Oficial do Estado, a qual ficará a cargo da entidade CONTRATANTE;
 - IV - Divulgação do resultado de cada etapa no site da instituição e nos principais veículos de comunicação, após publicação em Diário Oficial do Estado;



V - A Instituição se obriga a realizar as provas nas cidades de **Porto Velho, Ariquemes, Jaru, Ji-Paraná, Cacoal, Vilhena, Rolim de Moura e Guajará-Mirim/RO**;

VI - A Instituição deverá se responsabilizar pela alocação de recursos humanos, materiais e infraestrutura física para realização de todas as etapas do concurso que são de sua competência;

10. DAS PROVAS

10.1. As provas a serem aplicadas deverão ser acondicionadas, imediatamente após a impressão, em embalagens apropriadas com segurança inviolável, até a data de sua aplicação;

10.2. A Instituição será responsável pelo desenvolvimento da logística necessária ao deslocamento das provas até o local de realização do concurso, guarda e segurança, bem como pela organização e sinalização dos locais onde serão aplicados os instrumentos de avaliação;

10.3. A Instituição deverá disponibilizar cadernos de provas aos candidatos aos cargo de **SOLDADO BM TEMPORÁRIO**;

10.4. A Instituição é responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias que resultem ou venham resultar da execução desta contratação, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), em suma: todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização dos serviços;

10.5. A inadiplência da Instituição com referência aos encargos decorrentes dos serviços constantes deste Projeto Básico, não transfere à a responsabilidade de seu pagamento;

10.6. A Instituição é obrigada a executar todas as atividades especificadas neste Projeto Básico;

10.7. A Instituição declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações de que a julgar necessários;

10.8. A Instituição compromete-se ainda:

1. Guardar todos os documentos ao Concurso, bem como prestar as devidas informações por 05 (cinco) anos após a sua Homologação;
2. Imprimir as provas em quantidade suficiente para atender os candidatos inscritos e reserva técnica;
3. Selecionar, treinar e pagar todos os coordenadores e fiscais para os dias de prova, que deverão possuir no mínimo, nível médio completo;
4. Confeccionar e fornecer os manuais dos coordenadores e fiscais, todo o material necessário para a aplicação das provas, folhas de assinatura, papel para rascunho, além de formulários para registro de ocorrências;
5. Distribuir dois fiscais por sala de no máximo 40 (quarenta) candidatos e fiscais específicos para banheiros e corredores;
6. Fornecer alimentação para os fiscais e demais pessoas que trabalharão no dia de aplicação das provas;
7. Fornecer materiais e equipamentos tecnológicos (detectores de metais), capazes de identificar possíveis fraudes no ato da realização da prova objetiva, nos acessos das salas de prova e banheiros;
8. Disponibilizar as condições especiais para os candidatos com deficiência, gestantes, lactantes;
9. Fornecer as folhas de respostas (gabarito) identificando o nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identificação e local de realização de cada prova;
10. Providenciar material de limpeza para os locais de realização das provas;
11. Providenciar locais com as condições materiais adequadas (climatização, iluminação, carteiras escolares, asseio etc.) para a realização das provas, devendo ser observada a legislação vigente, a época de cada etapa do certame, quanto ao

distanciamento social ou normas sanitárias, do quantitativo permitido de candidatos por sala, além de pessoal de apoio;

12. Providenciar os primeiros socorros nos casos de urgências médicas;

13. Providenciar a comunicação pelo sistema de telefonia móvel entre os locais de realização das provas e a Comissão do Concurso do CBMRO;

14. Prestar esclarecimentos acerca de questões que venham a ser objeto de interposição de recurso, e situações objeto de demandas judiciais;

15. disponibilizar os cartões de inscrição via internet, no endereço de correio eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição;

16. Apresentar à Comissão do Concurso do CBMRO a lista de candidatos considerados aptos a realizar o respectivo Curso de Formação Bombeiro Militar, após realização da investigação social prévia, avaliação psicológica, avaliação de estado de saúde com base nos exames laboratoriais e complementares constantes no item 11.4.2.12.



11. DAS ETAPAS

ETAPAS	CARGO		CARÁTER
	Oficiais BM/Soldado BM		
Etapa 1	Prova Objetiva (para Soldado BM - QPBMT) contendo 80 (oitenta) questões. Prova de Títulos (para Oficial BM - QCOBMT).		Eliminatório e classificatório
Etapa 2	Teste de Aptidão Física.		Eliminatório e classificatório
Etapa 3	Exame Psicotécnico		Eliminatório
Etapa 4	Entrega de Exames Médicos		Eliminatório
Etapa 5	Investigação Social		Eliminatório
Etapa 6	Entrevista		Classificatório
Etapa 7	Curso de Adaptação de Oficial do Quadro Complementar - CADOFQCT e Curso de Formação de Soldado Temporário - CFSDT.		Classificatório

11.1. PRIMEIRA ETAPA

11.1.1. Para o Cargo de Oficial Complementar Temporário (Engenheiro Civil e Contador):

Prova de Títulos:

Engenheiro Civil:

- Comprovantes de Escolaridade - Nível Superior em Engenharia Civil;
- Carteira de Identidade Profissional (CREA).
- Titulação Acadêmica: Doutorado, Mestrado, Pós-Graduação.

Contador:

- Comprovantes de Escolaridade - Nível Superior em Contabilidade;
- Carteira de Identidade Profissional (CRC);
- Titulação Acadêmica: Doutorado, Mestrado, Pós-Graduação.

11.1.2. Para o Cargo de Soldado BM Temporário:



Prova Objetiva

A Prova objetiva consistirá em 01 (um) caderno contendo 80 (oitenta) questões de múltipla escolha, com conteúdo dividido entre:

- I - Língua Portuguesa (15 questões);
- II - Matemática (20 questões);
- III - História e Geografia do Brasil (05 questões);
- IV - Informática Básica (16 questões);
- V - História e Geografia de Rondônia (20 questões);
- VI - Atualidades (04 questões).

11.2. TERCEIRA ETAPA (Para Todos os Cargos)

A Prova de Aptidão Física será filmada e consistirá de 04 (quatro) testes físicos, para todos os cargos todos de caráter classificatório e eliminatório, onde o candidato será considerado INAPTO quando não alcançar o desempenho mínimo exigido em qualquer um deles, conforme descrito nas alíneas abaixo:

I - Barra Fixa (pronação ou supinação): o exercício será executado sem contagem de tempo, onde o mínimo de repetições exigidos serão de: 05 (cinco) para o sexo masculino e suspensão isométrica de 32" segundos para o sexo feminino.

II - Abdominais CURL UP: será executada sequência de abdominais de, no mínimo, 25 (vinte e cinco) repetições para o sexo feminino e de 34 (trinta e quatro) repetições para o sexo masculino, no tempo de 1 (um) minuto.

III - Corrida: Tempo de 12 (doze) minutos: efetuará um deslocamento contínuo, podendo andar ou correr, onde a distância mínima exigida será de 2000m para o sexo feminino e 2400m para o sexo masculino.

IV - Natação: 50 (cinquenta) metros, qualquer estilo, em até 50s (cinquenta segundos) para ambos os sexos.

MASCULINO

Nota	Corrida (12minutos)	Barra Fixa (repetições)	Abdominais CURL UP (1 minuto)	Natação 50m (tempo)
5	2800m	9	38	Até 30"
4	2700m	8	37	De 31" a 35"
3	2600m	7	36	De 36" a 40"
2	2500m	6	35	De 41" a 45"
1	2400m	5	34	De 46" a Até 50"

FEMININO

Nota	Corrida	Barra Fixa	Abdominais	Natação 50m
------	---------	------------	------------	-------------

	(12 minutos)	(repetições)	CURL UP (1 minuto)	(tempo)
5	2400m	34"	29	Até 30"
4	2300m	33"	28	De 31" a 35"
3	2200m	32"	27	De 36" a 40"
2	2100m	31"	26	De 41" a 45"
1	2000m	30"	25	De 46" a Até 50"

11.4. QUARTA ETAPA (Para Todos os Cargos)

11.4.1. Da Avaliação Psicológica

- a) Serão convocados para a avaliação psicológica os candidatos aptos no teste de aptidão física, para todos os cargos.
- b) Os candidatos não convocados para a avaliação psicológica serão eliminados e não terão classificação alguma no concurso.
- c) A avaliação psicológica terá caráter eliminatório.
- d) Para todos os cargos, serão avaliados os seguintes requisitos psicológicos, além de outros que a CONTRATADA julgar pertinentes:

- I - Assertividade nas resoluções dos problemas;
- II - Autocrítica;
- III - Autocontrole;
- IV - Buscar os melhores resultados e não o simples preenchimento da vaga disponível;
- V - Iniciativa, responsabilidade e sigilo profissional;
- VI - Dinamismo no desenvolvimento das tarefas;
- VII - Capacidade de inovar e socializar o conhecimento e a experiência profissional;
- VIII - Comunicar-se de maneira fluente, eficaz e eficiente;
- IX - Capacidade de trabalhar sob pressão e possuir controle emocional;
- X - Cordialidade, clareza e solidariedade nas relações interpessoais;
- XI - Comprometimento: disposição e engajamento com os objetivos do trabalho que realiza e ser capaz de traçar estratégias para atendê-las, bem como aperfeiçoá-las;
- XII - Conhecer as competências que estão sendo exigidas para o desempenho das funções e do cargo para o qual concorre;
- XIII - Capacidade para liderança;
- XIV - Flexibilidade em relação ao novo;
- XV - Ser ético e cumprir as leis;
- XVI - Trabalhar em equipe;
- XVII - Atenção concentrada;
- XVIII - Disciplina;
- XIX - Atenção dividida;
- XX - Meticulosidade;
- XXI - Memória visual;
- XXII - Planejamento;





- XXIII - Inteligência;
- XXIV - Organização;
- XXV - Raciocínio espacial;
- XXVI - Raciocínio verbal;
- XXVII - Agressividade;
- XVIII - Impulsividade;
- XXIV - Empatia.

11.4.1.2. Para todos os cargos serão avaliados os seguintes requisitos restritivos: agressividade inadequada, ansiedade exacerbada, impulsividade exacerbada e ausência de empatia.

11.4.1.3. No resultado do exame psicotécnico, o candidato será considerado apto ou inapto.

11.4.2. Dos Exames Médicos e Toxicológicos

11.4.2.1. Serão convocados para os exames médicos e toxicológico os candidatos aprovados no teste de aptidão física.

11.4.2.2. Os candidatos não convocados para os exames médicos e toxicológico estarão eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

11.4.2.3. Os exames médicos e toxicológico terão caráter eliminatório e o candidato será considerado apto ou inapto.

11.4.2.4. Os exames médicos e toxicológico objetivam aferir se o candidato goza de boa saúde física e psíquica para suportar os exercícios a que será submetido durante o curso de formação e para desempenhar as tarefas típicas da categoria funcional.

11.4.2.5. Os exames médicos e toxicológico compreenderão, além da avaliação clínica realizada por Junta de Inspeção de Saúde da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a apresentação de exames laboratoriais e complementares.

11.4.2.6. Serão aceitos exames laboratoriais e complementares realizados, no máximo, nos 180 dias anteriores à entrega dos exames.

11.4.2.7. O candidato submetido aos exames médicos e toxicológico deverá apresentar à Junta Médica os exames laboratoriais e complementares, previstos no edital. A Junta poderá solicitar, ainda, a realização de outros exames laboratoriais e complementares, além dos previstos, para fins de elucidação diagnóstica.

11.4.2.8. O candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares necessários.

11.4.2.9. Não serão fornecidas pelo NUPEM cópias dos exames apresentados.

11.4.2.10. Em todos os exames laboratoriais e complementares, além do nome do candidato, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade (de preferência com o número de Registro de Qualificação de Especialista – RQE) e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número.

11.4.2.11. Os relatórios das avaliações médicas especializadas e os exames laboratoriais apresentados serão considerados em seu conjunto pela junta médica oficial, em complementação à avaliação médica das condições de saúde física e mental.

11.4.2.12. Os exames laboratoriais e complementares apresentados serão avaliados pela junta médica, em complementação ao exame médico.

11.4.2.13. Na etapa dos exames médicos e da avaliação dos exames laboratoriais e complementares, o candidato será considerado apto ou inapto.

11.4.2.14. Será eliminado do concurso público o candidato considerado

inapto nos exames médicos e toxicológico.

11.4.2.15. Nesta fase do certame, deverão ser apresentados pelos candidatos os seguintes exames laboratoriais:



a) Sangue: hemograma completo (com contagem de plaquetas), glicemia de jejum, ureia, creatinina, ácido úrico, colesterol (total e suas frações – LDL, HDL e VLDL), triglicerídeos, transaminases (TGO/TGP), bilirrubinas (total e frações – direta e indireta), sorologia para doença de Chagas, VDRL (ou sorologia para sífilis), perfil sorológico para hepatite B (incluindo obrigatoriamente: HBsAg, HBeAg, Anti HBc [frações IgM e IgG], Anti HBe, Anti HBs), sorologia para Hepatite C (Anti HCV) e tipagem sanguínea (grupo ABO e fator Rh) e PSA total (para homens acima de 40 anos);

b) urina: EAS;

c) exames toxicológicos com larga janela (detecção mínima de 180 dias) realizado por meio de amostra de queratina para detecção de:

I - maconha;

II - metabólicos do delta-9 THC;

III - cocaína;

IV - anfetaminas (inclusive metabólitos e seus derivados);

V - merla;

VI - solventes;

VII - hidrocarbonetos;

VIII - opiáceos; e,

IX - psicofármacos.

11.4.2.16. Ao inscrever-se no certame, o candidato autoriza a coleta de material para realização de outros exames antidrogas, a qualquer tempo, no interesse do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

11.4.2.17. No decorrer dos exames médicos e toxicológico deverão ser apresentados pelos candidatos os seguintes exames laboratoriais e complementares:

1. CARDIOLÓGICOS:

a) laudo/relatório descritivo e conclusivo de consulta médica realizada por médico especialista (cardiologista), que deve adicionar e obrigatoriamente citar os resultados dos exames;

b) eletrocardiograma (com laudo); e

c) ecodopplercardiograma bidimensional (com laudo);

2. PULMONARES:

d) radiografia de tórax em projeções pósterio-anterior (PA) e perfil esquerdo, com laudo descritivo e conclusivo (que deve obrigatoriamente avaliar a área cardíaca) (exceto grávidas); e

e) prova de função pulmonar (espirometria), com e sem uso de broncodilatador, com laudo descritivo e conclusivo;

3. OFTALMOLÓGICOS:

f) laudo descritivo e conclusivo de consulta médica realizada por especialista (oftalmologista) que deve adicionar e obrigatoriamente citar os seguintes aspectos (e resultados de exames médicos):

I - acuidade visual sem correção;

II - acuidade visual com correção;



III - tonometria;

IV - biomicroscopia;

V - fundoscopia;

VI - motricidade ocular.

4. OTORRINOLARINGOLÓGICOS:

g) laudo descritivo e conclusivo de consulta médica realizada por médico especialista (otorrinolaringologista);

h) audiometria tonal, com laudo descritivo e conclusivo.

5. ORTOPÉDICO:

i) radiografia da coluna lombossacra em projeções AP (anteroposterior), P (perfil), em posição ortostática, com laudo e medida do ângulo de Ferguson, se e quando houver qualquer desvio da coluna vertebral (exceto grávidas);

6. PSIQUIÁTRICO:

j) laudo descritivo e conclusivo de consulta médica psiquiátrica realizada por médico especialista (psiquiatra), que deve obrigatoriamente citar: consciência, orientação, atenção, pensamento (curso, forma e conteúdo), memória, senso-percepção, humor/afeto, cognição/inteligência, capacidade de raciocínio e juízo crítico, linguagem, uso (ou não) de medicamentos psicotrópicos (psicofármacos).

7. GINECOLÓGICO (PARA MULHERES):

k) exames de colpocitologia oncótica e parasitário;

l) ultrassonografia pélvica e ultrassonografia de mamas.

11.4.3. Do Exame Médico

Serão convocados para o Curso de Adaptação de Oficial do Quadro Complementar - CADOQCT e para o Curso de Formação de Soldado Temporário - CFSDT apenas os candidatos considerados aptos pela CONTRATADA, após análise dos exames médicos apresentados na etapa de avaliação psicológica (exame psicotécnico):

I - Os candidatos não convocados para o exame médico serão eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

II - O exame médico terá caráter eliminatório e o candidato será considerado apto ou inapto.

III - O exame médico objetiva aferir se o candidato goza de boa saúde física e psíquica para suportar os exercícios a que será submetido durante o Curso de Adaptação de Oficial do Quadro Complementar - CADOQCT e para o Curso de Formação de Soldado Temporário - CFSDT e para desempenhar as tarefas típicas da categoria funcional de Bombeiro Militar.

IV - Em todos os exames, além do nome do candidato, deve constar, obrigatoriamente, a assinatura dos oficiais médicos militares responsáveis, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

V - Para o caso de exames em que o resultado seja entregue ao candidato em mídia eletrônica como, por exemplo, CD, DVD, CDR, DVDR etc., esclarece-se que, o candidato deverá entregar, além da mídia, todo o conteúdo constante desta mídia, impresso em papel ou em outro material como, por exemplo, "chapa" ou película fotográfica ou impressão térmica, ou imagem de filme etc.

VI - Para todos os exames entregues, a Junta de Inspeção de Saúde da Polícia Militar do Estado de Rondônia considerará para análise, em conjunto com o exame clínico, somente, a via original. Após a data de realização do exame de saúde, não serão aceitos complementos e/ou substituição de qualquer exame de saúde, que não sejam solicitados pela Junta de Inspeção de Saúde da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

VII - No momento da entrega dos Exames Médicos, a Junta de Inspeção de

Saúde da Polícia Militar do Estado de Rondônia fornecerá recibo específico, discriminando todos os exames entregues pelo candidato, que assinará segunda via a ser arquivada pela Junta Médica Oficial.

VIII - O resultado do Exame Médico será obtido após a análise do exame clínico e dos exames laboratoriais e complementares entregues pelo candidato à Junta de Inspeção de Saúde da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

IX - Será excluído do Concurso Público o candidato que não comparecer para a realização do exame clínico ou deixar de entregar qualquer dos exames exigidos no Edital.

X - Junta de Inspeção de Saúde da Polícia Militar do Estado de Rondônia emitirá parecer apenas dos candidatos considerados inaptos no Exame Médico.

XI - Em cumprimento ao disposto no Código de Ética Médica, o candidato inapto poderá solicitar o envio do parecer de sua inaptidão à Juntas de Inspeção de Saúde da Polícia Militar do Estado de Rondônia, em 02 (dois) dias úteis após o recebimento do parecer.

XII - Demais informações a respeito do Exame Médico constarão do respectivo Edital de Convocação para essa fase a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia e disponibilizado no site da CONTRATADA (*endereço eletrônico*).

11.4.4. Da investigação social

11.4.4.1. Serão convocados para preenchimento de formulário referente à investigação social, que será entregue na etapa 5, os candidatos considerados aptos na Etapa 4.

11.4.4.2. A investigação social terá caráter eliminatório.

11.5. SÉTIMA ETAPA - Dos Curso de Adaptação de Oficial do Quadro Complementar - CADOFQCT e para o Curso de Formação de Soldado Temporário - CFSDT

11.6.1. A SÉTIMA ETAPA etapa consistirá no Curso de Adaptação de Oficial do Quadro Complementar - CADOFQCT e para o Curso de Formação de Soldado Temporário - CFSDT, que será de responsabilidade do Corpo de Bombeiros do Estado de Rondônia, terá caráter eliminatório e classificatório.

11.6.2. Dos candidatos considerados aptos pela contratada para realização do Curso de Adaptação de Oficial do Quadro Complementar - CADOFQCT e para o Curso de Formação de Soldado Temporário - CFSDT.

11.6.3. A CONTRATADA apresentará à Comissão do Concurso do CBMRO a lista de candidatos considerados aptos a realizar os respectivos cursos de adaptação/formação de oficial BM e soldado BM.

11.6.4. Da convocação para curso de formação:

I - Serão convocados para realização de Curso de Adaptação/Formação os candidatos aprovados em todas as fases anteriores dentro do número de vagas previstas para todos os cargos.

II - Os limites de convocação estabelecidos no item anterior poderão ser extrapolados com o surgimento de novas vagas que ensejem convocação supletiva, a critério da Administração Pública Estadual.

12. TAXA DE INSCRIÇÃO

O valor da de inscrição do concurso será efetuado mediante pagamento do boleto bancário eletrônico gerado por ocasião da inscrição do candidato via internet, que serão destinados ao FUNESP - Fundo Estadual de Segurança Pública.

13. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Para a realização das ETAPAS do concurso que lhe competem, a instituição





CONTRATADA compromete-se a organizar e executar as atividades relativas aos serviços objeto deste Projeto Básico.

13.2. Os eventuais casos de isenção de taxas serão disciplinados no Edital do certame licitatório e são de inteira responsabilidade da CONTRATANTE.

13.3. Na proposta apresentada pela empresa deverá constar o valor por cada inscrição, a depender do cargo, sendo as inscrições estimadas em 10.000 (dez mil) para os cargos ofertados no certame. Ultrapassando o valor estimado, a empresa deverá apresentar valor diferenciado para cada cargo daqueles inicialmente indicados por inscrição, não podendo ultrapassar a ordem de 85% (oitenta e cinco por cento) do valor inicialmente pactuado.

13.4. A CONTRATANTE compromete-se a efetuar o pagamento à CONTRATADA em 04 (quatro) parcelas, sendo 30% (trinta por cento) com a entrega da relação dos candidatos inscritos, 20% (vinte por cento) após aplicação das provas da Etapa 2, 20% (vinte por cento) após aplicação das provas da Etapa 3 e 30% (trinta por cento) após a entrega do Resultado Final com indicação dos candidatos aptos à realização do curso de formação, em até 30 (trinta) dias úteis da data da entrega dos serviços prestados.

MARIO VERGOTTI - MAJ BM

Coordenador de Pessoal do CBMRO

Referência: Caso responda este Projeto Básico, indicar expressamente o Processo nº 0004.600104/2021-11

SEI nº 0023920363

PARECER EM PLENÁRIO
Dep. Mario Vergotti
1º Secretário

APROVADO O PARECER
Em 20 / 05 / 2025
1º Secretário

APROVADO
Dispensada a Redação Final
Vai ao Expediente.
Em 20 / 05 / 2025
1º Secretário

Exército Brasileiro, possuindo seus integrantes elevado patriotismo, espírito público e dever de acatamento aos princípios legais, éticos e morais da hierarquia e disciplina militares. Tais condições se exteriorizam, principalmente, pela plena observância às ordens inerentes ao serviço, pelo estado de constante prontidão face às inúmeras possibilidades de mobilização, em resposta aos reclamos da sociedade, incluindo as intervenções nos mais variados cenários emergências, requerendo do bombeiro-militar temporário, de qualquer quadro, disciplina exemplar, aprimorado preparo técnico e condicionamento físico, necessários aos mais diversos enfrentamentos típicos da ação de Bombeiro Militar e de Defesa Civil.

1.7.1. As vagas serão distribuídas de acordo com o critério de classificação no Curso de Formação, conforme necessidade do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia. Podendo o militar temporário após o Curso de Formação ser lotado em qualquer Município ou localidade que possua uma Organização Bombeiro Militar – OBM.

1.8. O militar temporário será regido pelo regime de Serviço Militar Temporário (SMT), que consiste no exercício de atividades específicas, desempenhadas no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia – CBMRO, por prazo determinado, e destina-se a completar os Quadros de Oficiais e as diversas Qualificações de Bombeiros Militares Particulares de praças, conforme disposto na Lei nº 5.229, de 23 de dezembro de 2021, publicada no DOERO n. 252, em 23/12/2021.

1.8.1. O Serviço Militar Temporário terá a duração de 12 (doze) meses, desde que não ultrapasse a duração máxima de 8 (oito) anos no serviço ativo.

1.8.2. Será computado o eventual tempo de serviço militar e serviço público efetivo prestado anteriormente a data de incorporação ao CBMRO, para fins dos 8 (oito) anos de permanência no serviço ativo, conforme disposto na Lei nº 5.229, de 23 de dezembro de 2021, publicada no DOERO n. 252, em 23/12/2021.

1.8.3. A contagem do tempo de Serviço Militar Temporário terá início na data da matrícula nos respectivos Cursos de Formação.

1.8.4. Os militares temporários que concluírem com aproveitamento o tempo de serviço estipulado no caput (subitem 1.8.1 deste Edital) poderão requerer a prorrogação deste tempo, uma ou mais vezes, desde que não ultrapasse a duração máxima de 08 (oito) anos no serviço ativo, incluído nesse cômputo eventual tempo de serviço público ou militar prestado anteriormente à data de incorporação ao CBMRO, segundo critério e conveniência da Corporação.

1.8.5. Os Praças Temporários (PT), tanto quanto possível e respeitado o interesse público, serão lotados em Organização de Bombeiro Militar (OBM) localizada na Região escolhida após o Curso de Formação, para cumprimento do tempo inicial, definido no subitem 1.8.1 deste Edital.

1.8.6. Nos casos de prorrogação do tempo de serviço militar temporário, a critério da conveniência e oportunidade da Instituição, os incorporados poderão servir em qualquer Organização de Bombeiro Militar.

1.9. Os resultados serão publicados no site www.ibade.org.br até a 3ª etapa e após no site: www.cbm.ro.gov.br/.

1.10. O candidato deverá acompanhar as notícias relativas a este Processo Seletivo nos sites citados no subitem 1.9., pois, caso ocorram alterações nas normas contidas neste Edital, elas serão neles divulgadas.

1.11. Os conteúdos programáticos estão disponíveis no **ANEXO III**.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Os requisitos básicos para a contratação são, cumulativamente, os seguintes:

a) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital;